



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA  
MESTRADO EM PSICOLOGIA**



**REBECA RAMANY SANTOS NASCIMENTO**

**'DOCUMENTOS DA MORTE': A CERTIDÃO DE ÓBITO E A  
REGULAMENTAÇÃO DA MORTE E DA VIDA NO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

**RECIFE  
2014**

**REBECA RAMANY SANTOS NASCIMENTO**

**'DOCUMENTOS DA MORTE': A CERTIDÃO DE ÓBITO E A  
REGULAMENTAÇÃO DA MORTE E DA VIDA NO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do Grau de Mestre em Psicologia.

**Orientadora:** Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup>. Rosineide de Lourdes Meira Cordeiro.

**RECIFE  
2014**

Catálogo na fonte  
Bibliotecária Maria do Carmo de Paiva, CRB4-1291

N244d Nascimento, Rebeca Ramany Santos.  
‘Documentos da morte’ : a certidão de óbito e a regulamentação da morte e da vida no Sertão pernambucano / Rebeca Ramany Santos Nascimento. – Recife: O autor, 2014.  
106 f. : il. ; 30 cm.  
Orientadora: Profª. Drª. Rosineide de Lourdes Meira Cordeiro.  
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Pernambuco. CFCH. Pós-Graduação em Psicologia, 2014.  
Inclui referências e apêndices.  
1. Psicologia. 2. Morte. 3. Registros públicos. 4. Atestado de óbito. 5. Biopolítica. I. Cordeiro, Rosineide de Lourdes Meira (Orientadora). II. Título.

150 CDD (22.ed.) UFPE (BCFCH2015-23)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA  
MESTRADO EM PSICOLOGIA**

**‘DOCUMENTOS DA MORTE’: A CERTIDÃO DE ÓBITO E A  
REGULAMENTAÇÃO DA MORTE E DA VIDA NO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

Aprovada em 27/02/2014

Comissão Examinadora:

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Rosineide de Lourdes Meira Cordeiro  
1º Examinadora/Presidenta

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Alcileide Cabral do Nascimento  
2º Examinadora/Externa

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Jaileila de Araújo Menezes  
3º Examinadora/Interna

**Recife**

**2014**

*Dedico este trabalho a Deus, porque D'Ele, por Ele e para Ele são todas as coisas. A minha mãe Zilda (in memoriam), ao meu avô José (in memoriam) e ao coveiro (in memoriam) de Santa Cruz da Baixa Verde.*

## AGRADECIMENTOS

A Deus, que permitiu que eu chegasse até aqui. Meu porto seguro e refrigerio, sem Ele eu nada seria. É Ele quem me fortalece e me guia, e tem me sustentado e me iluminado. A Ele toda honra, glória e majestade. E posso dizer com consciência: até aqui me ajudou o Senhor.

À Rose, minha orientadora e amiga. Mulher que tanto admiro como pessoa, professora e pesquisadora. Ela me possibilitou conhecer o extraordinário universo da pesquisa e o apaixonante mundo rural. Sou muito agradecida pelo cuidado e compromisso com os quais ela vem me orientando desde a época da iniciação científica. Também agradeço aos inúmeros 'puxões de orelha', eles têm sido importantes na minha formação pessoal e acadêmica.

A minha família. Principalmente a meu pai, Milton, e a minha vó, Hilda. As palavras escapam para agradecer por todo investimento que fizeram com que eu chegasse até aqui. Agradeço, também, às diversas mães que tenho na família, às minhas irmãs e ao meu irmão, aos meus avôs, em especial a vovô Zé, que morreu no decorrer deste curso, aos meus tios e tias e primos e primas.

A Robson, meu amor, o presente lindo que ganhei durante o mestrado. Sou eternamente grata por todo amor, paciência e incentivo. Suas ligações durante a madrugada enquanto eu escrevia a dissertação e suas palavras: "vá escrever sua dissertação, você vai conseguir. Não é seu sonho? Vai dar tudo certo", me revigoravam e me davam mais forças para continuar.

Aos/as meus/minhas amigos/as, os/as que passaram na minha vida e deixaram suas marcas, os/as de infância, os/as do tempo da escola, os/as da faculdade. Em especial, agradeço às amigas do coração: Mere, Lucicleide, Manu e Adriana.

Aos/as meus/minhas amigos/as do mestrado. Agradeço em especial à Vanessa, pelas grandes trocas e por ter me aguentado nesses dois anos, e a Nathália, companheira de profissão, por dividir comigo o desafio de fazer o mestrado em Psicologia.

Às meninas da equipe do projeto de pesquisa "Biopoder" e a todas as colegas de orientação. À equipe do projeto de pesquisa "Narrativas". Muito

grata à Débora, Fernanda e Diorgivânia, por todas as contribuições afetivas e acadêmicas.

Ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cruz da Baixa Verde, às mulheres lutadoras que dão vida ao sindicato, por terem proporcionado inúmeras trocas simbólicas.

À juíza do Fórum de Triunfo que permitiu o acesso ao arquivo da instituição para a pesquisa dos processos judiciais.

Aos/as professores/as da graduação em Serviço Social e do mestrado em Psicologia, que contribuíram com meus estudos sobre a documentação civil. Em especial, Benedito Medrado, Jaileila Menezes, Karla Galvão e Mônica Rodrigues.

Às professoras Alcileide Cabral e Jaileila Menezes pelas contribuições no exame de qualificação e por compor a banca da defesa desta dissertação.

À secretaria do Programa de Pós-graduação em Psicologia da UFPE, em especial ao querido secretário João, pela atenção que dá aos alunos do mestrado.

À Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco, pelo investimento financeiro de concessão da bolsa de estudo.

Finalmente, a todos e todas que a seu modo contribuíram de forma direta ou indireta para que este trabalho fosse realizado.

*“O meu nome é Severino,  
não tenho outro de pia.  
Como há muitos Severinos,  
que é santo de romaria,  
derão então de me chamar  
Severino de Maria;  
como há muitos Severinos  
com mães chamadas Maria,  
fiquei sendo o da Maria  
do finado Zacarias.  
(...)”*

*Como então dizer quem fala  
ora a Vossas Senhorias?  
Vejamos: é o Severino  
de Maria do Zacarias,  
lá da serra da Costela,  
limites da Paraíba.  
Mas isso ainda diz pouco:  
se ao menos mais cinco havia  
com nome de Severino  
filhos de tantas Marias  
mulheres de outros tantos,  
já finados, Zacarias,  
vivendo na mesma serra  
magra e ossuda em que eu vivia.  
(...)”*

*E se somos Severinos  
iguais em tudo na vida, morremos de morte igual,  
mesma morte Severina.”*

*(João Cabral de Melo Neto,  
Morte e Vida Severina)*

## RESUMO

Esta dissertação tem como objetivo analisar como as práticas judiciárias de assentamento e retificação do registro de óbito regulamentam a morte e a vida, em uma região do Sertão Central de Pernambuco. Buscou-se mapear os procedimentos acionados pelos familiares dos mortos frente à ausência ou erro da certidão de óbito; analisar os discursos jurídicos sobre os homens e as mulheres rurais requerentes de processos judiciais para assentamento e retificação do registro de óbito; examinar os motivos apresentados pelos familiares dos mortos para requerer a retificação ou a certidão de óbito tardia. Embasamo-nos teoricamente nas noções de Michel Foucault sobre biopoder, governamentalidade e produção de verdade. Como estratégia metodológica, utilizamos a pesquisa em documentos de domínio público (processos judiciais para assentamento ou retificação da certidão de óbito), entrevistas e observação. A partir dos processos judiciais e das entrevistas, observamos que se o óbito não for realizado dentro do prazo legal dos cartórios ou o documento apresente alguma informação errada, é necessário que a família reúna uma série de provas documentais e testemunhais. As análises indicam que o assento tardio da certidão de óbito e sua retificação parecem uma das formas pelas quais as práticas judiciárias definem tipos de subjetividade, formas de saber e relações entre a população e a verdade. Entre as principais motivações da requisição do assento de óbito ou sua retificação, configura-se a necessidade de a família em obter benefícios previdenciários, principalmente o benefício de pensão por morte. Concluimos que a certidão de óbito seguindo os percursos da biopolítica regulamenta a morte e vida. Ao mesmo tempo que esse documento atua como uma tecnologia de governo de população, ele permite que os familiares dos mortos alcancem direitos garantidos constitucionalmente.

**Palavras-chave:** Assentamento e Retificação da Certidão de Óbito. Governamentalidade. Biopolítica. Produção de Verdade.

## ABSTRACT

This essay aims to analyze how the judicial practices of registration and rectification of death record regulate life and death, in a region of Central Backlands of Pernambuco. It was sought to map the procedures driven by the family of the dead opposite the absence or error of the death certificate; analyze the legal discourses about rural men and women applicants of lawsuits for registration and rectification of the death record; examine the reasons given by the relatives of the dead to request the rectification or late death certificate. We theoretically supported on the concepts of Michel Foucault on biopower, governmentality and production of truth. As a methodological strategy, we used research in the public domain documents (lawsuits for registration or rectification of the death certificate), interviews and observation. From lawsuits and interviews, we observed that if the death is not made within the legal period of the register offices or the document presents some wrong information, it is necessary that the family to gathers a wide range of documentary and testimonial evidence. The analysis indicate that late register of the death certificate seems one of the ways in which judicial practices define types of subjectivity, forms of knowledge and relations between the population and the truth. Among the main reasons of requesting the register of death or its rectification configures the need of the family in obtaining social welfare benefits, especially pension benefit due to death. We conclude that the death certificate following the paths of biopolitics regulates life and death. At the same time that document acts as a technology of population control, it allows the relatives of the dead reach constitutionally guaranteed rights.

**Keywords:** Registration and rectification of death certificate. Governmentality. Biopolitics. Production of truth.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

<b>Figura 1 (4)-</b> Itinerário dos trâmites judiciais para o ajuizamento da ação de óbito extemporâneo .....	60
<b>Quadro 1 (3)-</b> Caracterização das entrevistas realizadas com interlocutores-chave .....	47
<b>Quadro 2 (3)-</b> Síntese dos quadros produzidos a partir dos processos judiciais.....	51

## LISTA DE SIGLAS

<b>BVC-PSI</b>	Biblioteca Virtual em Saúde – Psicologia
<b>CPF</b>	Cadastro de Pessoa Física
<b>Datusus</b>	Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
<b>Facepe</b>	Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco
<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
<b>IDH-M</b>	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
<b>LRP</b>	Lei dos Registros Públicos
<b>INSS</b>	Instituto Nacional de Seguridade Social
<b>MP</b>	Ministério Público
<b>Pibic</b>	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
<b>PSF</b>	Programa de Saúde da Família
<b>PUC-Minas</b>	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
<b>RG</b>	Registro Geral
<b>STR</b>	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
<b>UFPE</b>	Universidade Federal de Pernambuco
<b>UMS</b>	Unidade Mista de Saúde
<b>USP</b>	Universidade de São de Paulo

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	13
1.1	Desenvolvimento e problematização do tema .....	13
1.2	Narrando minha experiência com a morte .....	17
1.3	Minha aproximação do tema da morte a partir das pesquisas de campo.....	20
1.3.1	A morte do coveiro.....	24
1.4	Minha aproximação do tema da morte a partir do debate acadêmico .....	26
1.5	Objetivos e Organização da dissertação .....	28
<b>2</b>	<b>OS 'DOCUMENTOS DA MORTE' COMO UMA ESTRATÉGIA DE PODER SOBRE A MORTE E SOBRE A VIDA</b> .....	29
2.1	Governamentalidade e biopoder .....	29
2.2	A verdade produzida pelas formas jurídicas.....	36
2.3	Registro civil como estratégia biopolítica .....	39
<b>3</b>	<b>DELINEAMENTO METODOLÓGICO</b> .....	45
3.1	Tipo de estudo .....	45
3.2	Situando a região onde a pesquisa aconteceu .....	46
3.3	Procedimentos metodológicos.....	48
3.3.1	Pesquisa documental.....	48
3.3.2	Entrevistas .....	50
3.3.3	Observação.....	51
3.4	A forma de análise .....	53
<b>4</b>	<b>A MORTE E A VIDA REGULADA PELO REGISTRO CIVIL DE ÓBITO</b> 56	
4.1	A “saga” para registrar um óbito tardio .....	57
4.1.1	A procura pela orientação jurídica .....	58
4.1.2	Juntando as provas.....	61
4.1.3	Sobre o processo judicial .....	64
4.2	O discurso jurídico sobre os homens e as mulheres rurais requerentes de processos judiciais para assentamento ou retificação do registro de óbito .....	70
4.2.1	O discurso dos magistrados sobre a população rural .....	71
4.2.2	O discurso sobre a população rural nos processos judiciais .....	74

<b>4.3 Para que registrar?</b> .....	80
4.3.1 Obter direitos previdenciários .....	81
4.3.2 Motivos simbólicos.....	88
<b>5 CONSIDERAÇÕES</b> .....	92
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	95
<b>APÊNDICES</b> .....	99

## 1 INTRODUÇÃO

*A viagem não acaba nunca. Só os viajantes acabam. E mesmo estes podem prolongar-se em memória, em lembrança, em narrativa. Quando o visitante sentou na areia da praia e disse: 'Não há mais o que ver', saiba que não era assim. O fim de uma viagem é apenas o começo de outra. É preciso ver o que não foi visto, ver outra vez o que se viu já, ver na primavera o que se viu no verão, ver de dia o que se viu de noite, com o sol onde primeiramente a chuva caía, ver a seara verde, o fruto maduro, a pedra que mudou de lugar, a sombra que aqui não estava. É preciso voltar aos passos que foram dados, para repetir e para traçar caminhos novos ao lado deles. É preciso recomeçar a viagem. Sempre.*  
(José Saramago)

### 1.1 Desenvolvimento e problematização do tema

O interesse em 'viajar' no objeto de estudo proposto neste projeto, assentamento tardio e retificação do registro civil, me acompanha desde 2009, quando ingressei como bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic) no projeto de pesquisa "Gênero, pobreza e documentação civil em Pernambuco". O projeto foi financiado pela Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (Facepe) e foi desenvolvido entre os anos de 2008 e 2010<sup>1</sup>.

No primeiro ano do Pibic, o objetivo foi analisar os programas e serviços de registro civil de nascimento implementados pelo Governo de Pernambuco. Os resultados da pesquisa mostraram que para convencer a população da importância do registro civil de nascimento, os gestores e profissionais enfatizavam dois aspectos nos seus discursos: 1) dificuldades enfrentadas frente à ausência de documentação; e 2) ganhos materiais e simbólicos que o registro civil de nascimento pode proporcionar à população e ao governo (NASCIMENTO; CORDEIRO, 2010).

---

<sup>1</sup>Também participei do projeto: "Gênero, pobreza e documentação civil em Contextos Rurais", financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), também desenvolvido entre os anos de 2008 e 2010. Os projetos foram coordenados pela professora Rosineide de Lourdes Meira Cordeiro e tiveram apoio do Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais do Sertão Central-PE (MMTR) e do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Calumbi (STR-Calumbi).

No segundo ano do Pibic, o estudo objetivava examinar como a ausência do registro civil de nascimento dificultava e/ou impedia o acesso a direitos e políticas públicas de moradores de áreas rurais do município de Calumbi-PE, considerando as interfaces entre gênero e geração. Os resultados deste estudo evidenciaram que a ausência do registro civil de nascimento implicou em tolher direitos e acesso a políticas públicas para homens e mulheres pobres, de diferentes faixas etárias, moradoras de áreas rurais, principalmente no que se refere a direitos previdenciários, tais como aposentadoria e salário-maternidade; bem como a políticas públicas de saúde e assistência (NASCIMENTO; CORDEIRO, 2011).

No meu Trabalho de Conclusão de Curso, a partir do recorte no campo da saúde mental, nos detemos às discussões sobre as dificuldades enfrentadas frente à ausência da documentação civil, examinando as implicações da falta de documentos na trajetória de vida de pessoas em sofrimento mental, moradoras de áreas rurais do município de Calumbi (SILVA; NASCIMENTO, 2010).

No referido trabalho, analisamos três trajetórias de pessoas em sofrimento mental que enfrentaram inúmeras dificuldades por não terem sido registradas civilmente. Duas das pessoas analisadas morreram sem possuir nenhum tipo de documento, tendo seus familiares se deparado com obstáculos para realizar os procedimentos necessários aos sepultamentos frente à ausência de documentos que comprovassem as suas existências. Afinal, para as instituições governamentais, como se pode atestar um óbito se a pessoa não é considerada existente perante a lei? A única via legal que esses familiares encontraram foi entrar com um pedido de autorização judicial para que fosse realizado o sepultamento. Isso porque, diante dessas situações, é necessária uma ordem judicial para assentamento de registro de nascimento tardio e de registro de óbito, ao mesmo tempo (SILVA; NASCIMENTO, 2010).

A necessidade da autorização judiciária para realizar um ritual cotidiano como sepultar um morto me levou a refletir sobre a atuação do poder judiciário na regulamentação da vida e da morte, e é essa problemática que propus estudar durante o mestrado. Assim, o questionamento que guiou este estudo foi: a partir de quais pressupostos de verdade o sistema jurídico produz discursividades sobre condutas de vida e de morte? Meu objetivo é analisar

como as práticas judiciárias de assentamento e retificação do registro de óbito regulamentam a morte e a vida, em uma região do Sertão Central de Pernambuco<sup>2</sup>. Minha pesquisa faz parte do projeto de pesquisa “Biopoder, gênero e pobreza em contextos rurais: a regulamentação da morte e as práticas de resistência no Sertão de Pernambuco” (CORDEIRO, 2011b)<sup>3</sup>.

A participação nas pesquisas citadas acima me ofereceram subsídios para refletir sobre o que eu chamo “documentos da morte”, a saber: declaração de óbito, registro de óbito, certidão de óbito.

No registro civil brasileiro, a declaração de óbito é o documento que antecede a certidão de óbito. Em princípio, a responsabilidade quanto ao seu preenchimento é atribuída ao profissional médico. De acordo com o Manual de Instruções para Preenchimento da Declaração de Óbito, produzido pelo Ministério da Saúde (BRASIL, 2011, p. 07), “o médico tem responsabilidade ética e jurídica pelo preenchimento e pela assinatura da declaração de óbito, assim como pelas informações registradas em todos os campos desse documento”. Ainda de acordo com o manual, a declaração de óbito tem dois grandes objetivos:

- 1) Ser o documento padrão para coleta de informações sobre mortalidade subsidiando as estatísticas vitais e epidemiológicas no Brasil, conforme o determina o artigo 10 da Portaria no 116, de 11 de fevereiro de 2009.
- 2) Atender ao artigo 77 da Lei No. 6.216, de 30 de junho de 1975 – que altera a Lei 6.015/73 dos Registros Públicos e determina aos Cartórios de Registro Civil que a Certidão de Óbito para efeito de liberação de sepultamento e outras medidas legais, seja lavrada mediante da Declaração de óbito (BRASIL, 2011, p. 05).

Em relação ao registro de óbito, este tem a mesma definição que Pessoa (2006, p. 31) utiliza para caracterizar o registro de nascimento:

[...] a inscrição da declaração de nascimento com vida de uma pessoa natural, (no caso do registro de óbito, a inscrição da declaração da morte de uma pessoa natural) em livros ou

---

2 O município lócus da pesquisa de Cordeiro (2011b) é o município de Santa Cruz da baixa Verde, localizado na microrregião do Sertão do Pajeú. Para minha pesquisa, inclui o município de Triunfo para atender os objetivos do meu trabalho, uma vez que trabalho com comarca judicial e Santa Cruz da Baixa Verde faz parte da comarca de Triunfo.

3 O referido projeto foi aprovado pelo CNPQ no ano de 2011. A equipe de pesquisa é composta pela coordenadora: Profa. Rosineide Cordeiro, duas alunas do Programa de Pós-graduação em Psicologia e uma bolsista do PIBIC.

bancos de dados públicos, sob a responsabilidade de delegados do Poder Público ou direta do próprio Estado, observando-se as formalidades legais, conferindo ao assentamento segurança, autenticidade, publicidade, eficácia, validade contra terceiros, existência legal e perpetuidade.

O registro de óbito descreve e qualifica a morte de uma pessoa física mediante informações passadas no momento do seu assento, informações estas referentes à hora, dia, mês, ano e local do óbito; prenome, sexo, idade, cor, estado civil, profissão, naturalidade e domicílio do falecido; se era casado e com quem; em qual cartório; os nomes, prenomes, profissão, naturalidade e residência dos pais do falecido; se deixara testamento; se deixara filhos, se sim, com quais nomes e idades e se deixara bens (Art. 80, Lei 6.015/73).

De acordo com a Lei dos Registros Públicos (LRP 6.015/73), o registro de óbito deverá ser feito no lugar em que tiver ocorrido a morte, dentro do prazo de quinze dias, que será ampliado em até três meses para os lugares distantes mais de trinta quilômetros da sede do cartório. O registro de óbito deverá ser procedido nas seguintes ocasiões:

- a) em todos os óbitos (natural ou violento);
- b) quando a criança nascer viva e morrer logo após o parto, independentemente da duração da gestação, do peso de do tempo que tenha permanecido vivo; e
- c) no óbito fetal, se a gestação teve duração igual ou superior a 20 semanas ou o feto com peso igual ou superior a 500 gramas ou estatura igual ou superior a 25 centímetros.

Uma vez decorrido o prazo legal (15 dias), a referida Lei dispõe que o registro de óbito só poderá ser lavrado mediante autorização judicial, sendo necessário a família ajuizar uma Ação de Assentamento Tardio do Registro de óbito.

O registro é feito num livro específico do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. A certidão de óbito é o documento que fica com a pessoa. Nela, constam os dados do registro, assim como o nome e sobrenome do falecido, local, data e causa da morte.

A partir do referencial teórico foucaultiano, entendemos que os 'documentos da morte' funcionam como estratégia de governo, poder e controle, como está bem definido, por exemplo, entre os objetivos da declaração de

óbito em ser um documento útil na coleta de informações sobre a mortalidade e subsidiar as estatísticas vitais e epidemiológicas. Portanto, fazem parte da arte de governo cultivada por meio de táticas governamentais, jurídicas e institucionais.

Paradoxalmente, esses documentos também podem ser considerados 'documentos que dão a vida'. Eles funcionam dentro de um circuito de poder em que, em determinados contextos de vulnerabilidade social, ter documentos é pressionar o Estado para que direitos sociais sejam garantidos.

Aponto, como uma das contribuições desta pesquisa, o estudo, ainda que introdutório, das interfaces entre morte e documentação no campo da psicologia social. Deste modo, pretendemos contribuir para a tomada de uma reflexão crítica acerca dos discursos e práticas produzidos no sistema jurídico em suas estratégias de produção de condutas de vida e de morte, destacando as relações de poder que perpassam essa relação.

Esperamos contribuir com a implementação de programas e serviços direcionados à emissão do registro civil e da documentação básica em contextos rurais, de modo que diante da ausência da certidão de óbito, ou de qualquer outro documento, a culpabilização não pese sobre a população. Assim, também, esperamos que o presente estudo possa subsidiar políticas direcionadas à erradicação do subregistro de óbito, sobretudo em áreas rurais.

Além disso, acreditamos que este trabalho poderá contribuir para tornar pública a situação de homens e mulheres moradores de áreas rurais os quais, por diversas circunstâncias, não possuem a documentação civil necessária para alcançar direitos e benefícios sociais.

## **1.2 Narrando minha experiência com a morte**

Posso afirmar que estudar sobre o registro civil já tenha se tornado familiar a mim. Mas, estudar sobre a morte ainda é uma tarefa difícil. Lembro que em uma das primeiras pesquisas de campo que realizei no Sertão minha orientadora pediu para que eu entrasse em um cemitério para bater umas fotos dos túmulos. Ela ficava encantada com as cores e os enfeites daquele espaço. Tirei as fotos do lado de fora do cemitério com medo de entrar nele. A partir da pesquisa sobre o registro civil de nascimento, minha orientadora começou a

cogitar um projeto que estudasse a morte e seus documentos, no entanto, eu dizia a ela e a mim mesma: [“\_nunca que eu vou estudar isso, eu morro de medo de gente morta”]. Contudo, o projeto foi realizado (CORDEIRO, 2011b) e eu aceitei o desafio de integrar a equipe de pesquisa. Nesse momento, optei por reconfigurar o meu tema e objeto de estudo. Sendo assim, mudei o foco de análise do registro civil de nascimento para o registro civil de óbito.

Ingressei num grupo de estudo coordenado pela minha orientadora sobre a morte e a minha relação com este tema foi se reconfigurando. O medo continuou presente, mas a cada encontro do grupo de estudo eu fazia uma nova descoberta e deixava para trás um pouco desse medo. Para contextualizar a minha relação de medo com a morte, apresento algumas particularidades do meu modo de estar no mundo. Sou órfã de mãe, faço aniversário no dia 02 de novembro (Dia de Finados), nunca fui a um velório e nem pretendo ir. Nunca vi um morto, tenho medo de cemitérios e de passar em frente às casas funerárias. 'Morro' de medo de 'almas penadas', apesar de não acreditar na sua existência.

Todas as pessoas que me conhecem sabem que eu morro de medo de defuntos, velórios, enterros, caixões, cemitérios e tudo o que faz parte desse universo. Mas, não sei se por ironia do destino ou acaso, nos últimos meses é o que mais tenho estudado e pesquisado. Quando me vejo cercada de livros como, “O tabu da morte”, “A morte e os mortos na sociedade brasileira”, “A morte é uma festa” e “A história da morte no ocidente”, chego a não me reconhecer. A minha relação com a morte foi se tornando tão próxima que no último ano participei do Encontro da Associação Brasileira de Estudos Cemiteriais, realizado entre os dias 08 e 12 de julho de 2013, na cidade de Belo Horizonte/MG. Custei em acreditar que tinha chegado a esse ponto. Engraçado é que eu me enchia de orgulho quando ia dizer a alguém que participaria de um encontro que discutiria cemitérios. Acho que meu orgulho era em saber que eu estava me familiarizando com o que eu mais rejeitava nesta vida. Acredito que os estudos vêm me possibilitando estabelecer outra relação com a morte e penso que cada dia eu venço um pouco do meu medo.

E no decorrer do mestrado a morte resolve fazer uma visita na minha família. Meu avô materno morreu. Não pude acreditar que a morte estava ali tão perto. Ele sempre passava distante, morria um vizinho, um conhecido, um

parente distante. Mas meu avô? Não queria acreditar. Como era de se esperar, não fui ao velório e nem ao sepultamento. E em meio ao sentimento de vazio e perda, os textos que eu havia discutido no grupo de estudo começavam a fazer sentido. Na semana seguinte, cheguei ao grupo carregada de reflexões. Concretamente, eu estava articulando os estudos com a situação vivenciada por mim e pela minha família naqueles dias. Quando a morte faz uma visita a uma pessoa querida, passamos por momentos difíceis. Mas para mim, também, considerei como um momento de grande aprendizagem.

Na mesma semana que perdi meu avô, a equipe da pesquisa à qual eu estava vinculada programava o trabalho de campo para o Dia de Finados. Só de pensar nesse trabalho de campo eu me tremia, eu teria que entrar nos cemitérios para realizar observações. Mas resolvi encará-lo como um desafio a vencer. Seria o dia do meu aniversário, o primeiro aniversário sem meu avô, o primeiro aniversário longe da família, a segunda ida a um cemitério. A primeira ida a um cemitério havia sido umas três semanas antes, quando uma colega da equipe se prontificou a me acompanhar até cemitério da Várzea, para que eu pudesse começar a me acostumar com a ideia de que passaria meu aniversário dentro de um cemitério. No dia 31 de outubro, a equipe de pesquisa partiu para o trabalho de campo no Sertão pernambucano. Passamos os dias 01 e 02 de novembro de 2012 nos cemitérios de Santa Cruz da Baixa Verde, município *Iócus* da pesquisa. Para mim, a pesquisa foi um enorme desafio, a dor pela morte do meu avô se misturava com o orgulho que eu sentia passeando entre as covas, sozinha e “quase” sem medo. O cemitério mais antigo do município estava superlotado, os túmulos eram uns 'agarrados' aos outros e, por vezes, éramos obrigadas a passar em cima das covas. Cada minuto ali dentro era uma vitória. Vi e ouvi coisas que ficarão para sempre em minha lembrança. Quando a noite chegou, também lá estávamos batendo fotografias e conversando com as pessoas que visitavam seus parentes e amigos falecidos. No fim do trabalho, meu sentimento foi de alegria e satisfação. Eu estava vencendo meu medo da morte.

O medo sempre foi presente na minha trajetória de vida e muito forte na minha relação com a morte. Na época da graduação, perdi dois tios, optei por não ir ao sepultamento de nenhum dos dois, tinha medo. Todos da minha família já sabiam que eu não entrava em cemitério. Tinha pavor até de

hospitais. Sempre que eu entrava em algum hospital ficava olhando pra todos os lados, com medo de ver o carrinho do necrotério. Confesso que ainda faço isso. Fico gelada quando cruzo com aquele carrinho que mais parece uma 'queijeira'. E os carros das funerárias? Estes me atormentavam. Quando mais nova, bastava ver um carro de funerária para eu não conseguir dormir à noite. E os cortejos que passavam pela minha casa quando eu era criança? Precisava apenas ver aquele 'amontoado' de gente com alguma coisa sendo levada à frente que eu corria para me esconder em baixo da cama. Isso era motivo para eu ficar uma semana sem dormir.

Estudar a morte me permite entender alguns acontecimentos que condicionaram minhas atitudes frente o morrer, durante toda infância e adolescência. A morte sempre se apresentou a mim como um perigo eminente. Minha mãe morreu quando eu tinha três meses de nascida. Não sei como essa informação foi passada para mim. Pois desde que eu me 'entendo por gente' eu sei que ela morreu. Esse assunto para mim é ainda é um tabu. Não consigo conversar sobre ele com meu pai. Não sei como ela morreu, qual a causa da morte, com quantos anos... tudo que eu sei são narrativas contadas em diferentes versões por diversas pessoas que não são nem meu pai nem minha avó materna. Minha avó! Essa é outra questão. Minha avó foi quem me criou, mesmo com a saúde bem debilitada. Então, eu sempre tive medo, pavor, aversão, de que ela morresse. E, para mim, essa é uma forma da morte se apresentar dia após dia como uma ameaça a minha tranquilidade. Contudo, considero que, entre tantos medos, os estudos e as reflexões sobre a morte têm potencializado minha coragem e despertado o desejo de conhecê-la mais.

### **1.3 Minha aproximação do tema da morte a partir das pesquisas de campo**

Utilizei as pesquisas de campo como uma estratégia metodológica para me aproximar do universo da morte. As pesquisas ocorreram no município do Sertão pernambucano, Santa Cruz da Baixa Verde, durante duas viagens de trabalho de campo da pesquisa de Cordeiro (2011b)<sup>4</sup>, no ano de 2012, e em

---

4 Como falei anteriormente, meu estudo encontra-se inserido no projeto de pesquisa "Biopoder, gênero e pobreza em contextos rurais: a regulamentação da morte e as práticas de resistência

uma viagem de trabalho de campo da pesquisa de Kind e Cordeiro (2012)<sup>5</sup>, no ano de 2013.

A primeira viagem de campo marcou minha aproximação inicial com o tema da morte. Em outros momentos já havia realizado pesquisas de campo no Sertão e sempre considerei essa etapa um dos melhores momentos de um trabalho de pesquisa. Mas dessa vez foi diferente. Como falei anteriormente, seria a segunda vez que eu entraria em um cemitério e o medo de enterros, caixões, cemitérios, velórios, me deixavam apreensiva. Além disso, meu avô havia falecido há duas semanas, então a morte estava me aterrorizando ainda mais. Contudo, a pesquisa teria que ser realizada e eu não poderia deixar de participar dessa atividade, que seria tão importante para minha dissertação. De fato, a pesquisa de campo lança alguns desafios para seus pesquisadores e meu grande desafio nesse momento foi 'manejar' com o medo da morte.

Diria que eu já havia começado a desbravar o Sertão, e que esse seria o momento de iniciar a desbravar a morte. O objetivo dessa primeira viagem foi o de me aproximar do tema da morte e compreender como os moradores de Santa Cruz da Baixa Verde se relacionavam com a morte e com os mortos, num dado período específico, dia 02 de novembro, oficializado como Dia de Finados. Também foi nesse período que estabeleci os primeiros contatos com os interlocutores-chave da pesquisa, apresentei o projeto e agendei as entrevistas que se realizaram em uma viagem posterior.

No Dia de Finados observei o fluxo de entrada e saída de pessoas da igreja Matriz da cidade, pois estava acontecendo uma missa dedicada aos 'fiéis defuntos'. Também observei a circulação das pessoas em direção às ruas de acesso aos cemitérios da cidade. O movimento e a quantidade de pessoas chegando à cidade em carros de veraneios, carros particulares, motos, bicicletas e a pé era contínuo. Mulheres e homens de todas as gerações entravam na

---

no Sertão de Pernambuco” (Cordeiro 2011). Assim, a realização da pesquisa de campo do minha pesquisa foi realizada concomitantemente a pesquisa de campo deste projeto. A equipe de trabalho foi composta pela coordenadora do projeto, profa. Rosineide Cordeiro; duas alunas de mestrado, Rebeca Nascimento e Vanessa Eletherio; e uma aluna de Iniciação Científica: Wanessa Correia.

5 Projeto que participo como integrante da equipe intitulado “Narrativas sobre a morte: experiências de mulheres de mulheres trabalhadoras rurais e mulheres vivendo com HIV/Aids no jogo político dos enfrentamentos pela vida”. O projeto é fruto de uma parceria entre a professora da PUC-Minas Luciana Kind e a professora da UFPE Rosineide Cordeiro.

igreja, muitos na companhia de crianças, porém observei que a maioria era mulheres idosas. As pessoas se dividiam em grupos, a sós ou em casal. Havia uma grande quantidade de crianças e adolescentes comercializando velas pela cidade, essas puxavam o coro: [“\_oa vela, oa vela, moça bunita num paga, mar também num leva”], e saíam oferecendo velas a todas as pessoas que cruzavam seus caminhos.

Em um dos cemitérios da cidade observei a circulação das pessoas em dois momentos, durante o dia e durante a noite. No primeiro momento, passei em média duas horas dentro do cemitério, comecei minhas observações com um pouco de receio. Como falei, eu estava no dia do meu aniversário e observando um cemitério, para mim essa não era uma situação confortável. Mas me permiti me envolver na tarefa e aos pouco fui me familiarizando com o ambiente. Logo no portão principal havia uma barraca improvisada embaixo de um guarda-sol, com algumas crianças vendendo vela. Havia muitas motos e carros estacionados em frente ao cemitério e a circulação de pessoas entrando e saindo do local era grande. Entre as formas tumulares muitas mulheres, homens e crianças circulando. Não observei muitas pessoas idosas e jovens. Fui surpreendida com a informação que durante a noite a quantidade de pessoas no cemitério era ainda maior. Fui experienciar esse momento e para minha admiração o cemitério parecia estar em festa. Durante a noite foi difícil até conseguir entrar no cemitério, pois era grande a quantidade de pessoas naquele espaço. As luzes das velas espalhadas pelos túmulos faziam me lembrar de uma grande árvore de natal. Crianças pulavam entre os túmulos, os adultos se esbarravam uns nos outros. Conseguir uma vaga próximo ao túmulo de um parente ou de um amigo falecido era quase como ganhar uma guerra. Parece exagero, mas nunca vivenciei uma experiência tão parecida: homens, mulher, crianças e jovens, inclusive eu, aspirando a um espaço no cemitério.

Essa pesquisa de campo me mostrou que era possível eu enfrentar o medo da morte. As observações realizadas nos cemitérios proporcionaram o início da minha familiarização com o universo da morte e possibilitaram a compreensão da relação que a população local tem com a morte e com os mortos.

Na segunda viagem de campo, foram realizadas as entrevistas da pesquisa e a produção dos dados dos processos judiciais analisados na

dissertação. Para mim, essa etapa foi marcada pelas interpelações dos/as entrevistados/as direcionadas a minha religião e ao meu medo da morte. Sou protestante e a grande parte da população de Santa Cruz da Baixa Verde é católica. Durante a realização das entrevistas, as questões religiosas apareciam de forma inevitável, os/as entrevistados/as sempre citavam as cruzes, tanto presentes nos cemitério como nas beiras das estradas, como um forte símbolo do universo católico, como apresentou uma das interlocutoras da pesquisa do projeto de Cordeiro (2011b): [“\_Ha, na cruz há 'salvação'. Então pronto, já chegou a hora dele chegar lá junto de Deus.”] A todo momento os/as entrevistados/as reforçavam que esse é elemento prevaemente da prática católica. Em uma das entrevistas em que eu estava presente, uma entrevistada argumentou sobre a prática de construir cruzes: [“\_eu acredito que só os católicos (constroem as cruzes). Eu nunca soube, assim, de uma cruz de um evangélico. Eles não aceitam símbolos. Aceitam a pessoa de Jesus Cristo, né?! Mas eles não aceitam, assim, dos católicos”]. Em outra entrevista, uma interlocutora, ao ser questionada sobre os túmulos que não tinham cruzes respondeu: [“\_foi bem pessoas que é evangélico, né? Que eles não gostam de cruz, né? Aí podem não ter colocado mesmo(...)”]. Assim como o medo da morte, essas afirmações me atravessaram durante todo trabalho de campo fazendo-me refletir sobre minha posição como pesquisadora e a relação estabelecida com a população local.

Essa viagem também foi marcada pela relação que estabeleci com o coveiro do município e sua família. O primeiro contato que tive com o coveiro foi na primeira viagem de campo, enquanto ele cavava uma cova em um dos cemitérios da cidade. Movida pela curiosidade, comecei a fazer uma série de perguntas sobre os enterros, os cemitérios, as certidões de óbito, seu trabalho. Percebi que ele ficou intimidado com aquela pessoa estranha, que queria saber de tanta coisa. Quando a equipe voltou ao município, 15 dias depois, para realizar as entrevistas, o coveiro se negou a falar mais alguma coisa. Assim, nós conversamos com a liderança do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR) do município sobre a possibilidade dela facilitar nosso contato com o coveiro, pois ela é uma pessoa muito conhecida na cidade e as pessoas confiam no seu trabalho. Essa liderança facilitou nosso contato com o coveiro, indo até a casa dele para esclarecer que nós trabalhávamos em parceria com o STR e que

éramos pessoas da sua confiança. A entrevista foi realizada por mim e por outra integrante da equipe. Além do coveiro, também participaram da entrevista sua esposa e sua filha. No início, ele ainda estava 'cismado' com as perguntas realizadas, mas no decorrer da entrevista o clima foi ficando descontraído. Conte sobre o meu medo da morte e virei motivo de 'chacota' para o coveiro e seus familiares. Fui questionada várias vezes a respeito da minha participação numa pesquisa sobre os mortos, tendo eu medo da morte. Até fui convidada para ir morar com eles, pois argumentaram que seria uma oportunidade de eu trabalhar no cemitério e perder o medo das 'almas penadas'. Esse encontro que tive com o coveiro e sua família foi uma experiência singular na minha experiência enquanto pesquisadora.

### 1.3.1 Morte do coveiro

Na terceira viagem de campo, que aconteceu no final do ano passado (2013), eu estava animada em voltar a ter contato com o coveiro e sua família, afinal, um ano se passara e eu gostaria de voltar a casa deles para prostrar sobre a vida e a morte. Na subdivisão da equipe para o trabalho de observação nos cemitérios do município, no dia 01 de novembro – dia que antecede ao Dia de Finados, manifestei meu desejo em ir para o 'cemitério novo', era assim que a população local denominava um dos cemitérios da cidade, pois eu sabia que, com certeza, lá eu os encontraria. A equipe concordou e eu e outra integrante da pesquisa fomos para esse cemitério. Eu estava ansiosa para reencontrar o coveiro. Entrei no cemitério com o primeiro objetivo de achá-lo entre as covas, tinha certeza que ele e sua família estariam no cemitério preparando e limpando os túmulos e canteiros para o Dia de Finados. De fato, eu o encontrei entre as covas, mas morto e enterrado. Abaixo, faço um breve relato de como fui afetada por essa notícia.

Como já falei, quando cheguei ao cemitério fui logo à procura do coveiro. Contive a curiosidade de perguntar por ele às pessoas que eu encontrei na rua principal do cemitério. Eu já sabia onde ficavam os túmulos da família e preferi me dirigir para lá. De longe eu avistei sua esposa, sua filha e sua cunhada. Fiquei feliz e prontamente me dirigi em direção a elas para cumprimentá-las com o um largo sorriso. A primeira que me viu foi a esposa do

coveiro, estendi minha mão para apertar a dela e perguntei se estava tudo bem. Ela, com o rosto triste, a voz embargada, me respondeu: [“\_to aqui limpando a cova do meu marido”]. Fiquei sem acreditar no que eu havia acabado de escutar, sem reação para falar nada. Como escrevi no meu diário de campo: “o sorriso que havia em mim se transformou em pesar”. A única coisa que consegui pronunciar foi: [“\_é mesmo...?”] e fiquei longos minutos 'congelada', sem dizer mais nada. Ela quem quebrou o gelo e disse: [“\_tá com três mês que ele morreu, morreu afogado”]. Minutos depois sua filha se aproximou e disse que estava lembrada da gente, ela também estava limpando o túmulo do coveiro, e disse: [“\_ah, eu lembro dessas meninas, elas não foram naquele dia lá em casa perguntar umas coisa a pai. Cadê aquela menina medrosa? Veio não?”]. Eu respondi dizendo que era eu a medrosa. E ela ainda perguntou: [“\_e você perdeu o medo foi?”]. A conversa que tivemos durante a primeira viagem não ficou marcada só para mim, percebi que foi um momento importante também para a família do coveiro. Em outro momento, a filha também perguntou se eu ainda tinha guardado a gravação que eu tinha feito da voz do pai dela no dia em que eu tinha ido à casa deles. Respondi que sim.

Fiquei em média 10 minutos à frente do túmulo do coveiro. Li a inscrição dos seus dados numa cruz de madeira preta que haviam colocado em cima do túmulo – data de nascimento: \*13/09/1963 e data de óbito: +24/07/2013. Observei sua esposa e filha preparando sua 'cova' para o Dia de Finados, e ainda estava incrédula ao que havia acontecido. Parecia que eu havia perdido um parente próximo. Senti muito pela morte do coveiro. Inclusive, no dia 02 quando voltei ao cemitério fui até seu túmulo e fiquei mais um bom tempo a observá-lo. Não estava ali como pesquisadora, estava ali para prestar uma homenagem a uma pessoa muito estimada. Em um ato simbólico, cheguei até a comprar uma caixa de vela e dei a sua esposa para ela acender para ele. Ela me garantiu que acenderia, porque sabia que eu gostava dele.

Quem ocupou a função de coveiro do município foi o esposo da sua filha. Durante os dois dias no cemitério nós conversamos bastante. Ele me falou que foi ele quem abriu a cova e fez o enterro do coveiro, porque passaram três dias procurando algum que pudesse fazer esse serviço e não encontraram ninguém. Em pensar que a pessoa que passou a vida inteira cavando covas e sepultando os mortos no dia da sua morte não encontra quem

o faça por ela.

No decorrer dos dois dias em que estivemos no cemitério, dia 01 e 02 de novembro, chegaram até a mim várias narrativas sobre como tinha acontecido a morte do coveiro. Eu não estava preocupada em saber o que tinha levado o coveiro à morte, eu estava afetada por esta morte. Minhas colegas de pesquisa tiveram de aguentar eu falar a todo o momento sobre a morte do coveiro. Quando retornei a Recife, também relatei sobre essa morte a todas as pessoas próximas. Posso concluir que a morte do coveiro foi uma forte experiência de vida pessoal e acadêmica.

#### **1.4 Minha aproximação do tema da morte a partir do debate acadêmico**

Com o objetivo de mapear o debate acadêmico, no Brasil, sobre a morte e o morrer, o grupo de pesquisa do qual faço parte realizou um levantamento bibliográfico nos seguintes bancos de dados *on line*: 1) Portal de teses e dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes); e, 2) Base de Artigos Científico do *Scientif Eletronic Library Online* (SciELO). Os resultados desse mapeamento apontam que a morte e o morrer são temas de investigações em diferentes campos disciplinares e têm especial preocupação no campo da saúde, sobretudo, nos estudos da enfermagem e epidemiologia.

Com o objetivo de identificar as publicações e contribuições teórico-metodológicas da Psicologia sobre esse campo de estudo, foi realizado um estudo exploratório e descritivo, em parceria entre docentes e discentes do Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e do Programa de Pós-graduação em Psicologia da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-Minas). A partir dos descritores: morte; morrer; terminal; terminalidade; luto; tratamento intensivo; cuidados paliativos; finitude; e bioética, a equipe buscou produções disponíveis nos anais eletrônicos dos Encontros Nacionais da Associação Brasileira de Psicologia Social e nas edições do periódico *Psicologia & Sociedade*, disponíveis na internet. Os resultados da pesquisa indicam grande diversidade de aportes teórico-conceituais nos estudos em psicologia social que se dedicam à temática. A maior parte dos estudos concentra-se no campo das

representações sociais. Destacam-se as interfaces dos estudos sobre a morte e os seguintes temas: contexto hospitalar, câncer, HIV, luto, finitude, cuidados paliativos, bioética, direitos humanos e envelhecimento<sup>6</sup>.

Além dessas buscas, no sentido de mapear a produção de teses e dissertações sobre a morte no campo da psicologia, foi realizada uma pesquisa no site da Biblioteca Virtual em Saúde – Psicologia (BVS-PSI)<sup>7</sup>. Utilizando os descritores “morte” e “morrer”, foram encontrados 238 trabalhos, sendo 70 teses, 167 dissertações e um trabalho para obtenção de grau em livre-docência. Os resultados apresentam que mais de 50% da produção acadêmica sobre esse tema estão concentradas na Universidade de São de Paulo (USP)<sup>8</sup>. Os dados apresentam grande variedade de aportes teórico-conceituais nos estudos em psicologia dedicados à morte. A maior concentração desses trabalhos se apoiou na Psicologia Hospitalar, Psicologia Experimental, Teoria das Representações Sociais, Processos de Subjetivação, Psicossociologia, Psicanálise, entre outros.

O que se evidencia na revisão de literatura e no mapeamento do campo de pesquisa no qual o tema da morte está inserido é que, na maioria das produções acadêmicas, a morte e o morrer, são considerados enquanto um evento biológico, cujas variáveis psicológicas devem ser estudadas, correlacionadas e avaliadas.

Neste trabalho, nossa compreensão sobre a morte e o morrer se assemelha ao que Denise Combinato (2006) disserta a respeito de a morte ser um evento que, de acordo com sua complexidade, deve ser compreendida por meio de uma perspectiva multidisciplinar. Entendemos que o morrer não se caracteriza apenas como um fenômeno biológico natural, mas comporta uma dimensão simbólica que deve ser campo de investigação tanto da psicologia como das ciências sociais.

---

6O referido estudo teve a autoria de Luciana Kind, Rosineide Cordeiro, Vanessa Eletherio, Rebeca Ramany e Fernanda Hott. Intitulado “**Morte e morrer em produções vinculadas à abrapso**”, foi apresentado no XVIII Encontro Regional da Abrapso Minas.

7O referido estudo teve a autoria de Vanessa Eletherio e Rebeca Ramany. Intitulado “**O debate acadêmico sobre “morte” e “morrer”: um mapeamento da biblioteca virtual em saúde-psicologia (Brasil)**”, encontra-se disponível nos anais do III Encontro N/NE da Abrapso.

8Encontra-se na USP o Laboratório de Estudos sobre a Morte, o referido é coordenado pela professora Maria Júlia Kovács.

## 1.5 Objetivos e Organização da dissertação

O objetivo desta pesquisa é analisar como as práticas judiciárias de assentamento e retificação do registro de óbito regulamentam a morte e a vida, em uma região do Sertão Central de Pernambuco. Assim, buscamos: 1) mapear os procedimentos acionados pelos familiares dos mortos frente à ausência ou erro da certidão de óbito; 2) analisar os discursos jurídicos sobre os homens e mulheres rurais requerentes de processos judiciais para assentamento ou retificação do registro de óbito; 3) examinar os motivos apresentados pelos familiares dos mortos para requerer a retificação ou a certidão de óbito tardia.

Além desta parte introdutória, a dissertação está organizada em mais três capítulos. No capítulo dois, apresentamos os suportes teóricos que norteiam a pesquisa. Discutimos os conceitos de Michel Foucault sobre biopoder e governamentalidade. Consideramos essas discussões fundamentais para entender o registro de óbito como uma estratégia biopolítica. Embasadas no mesmo autor, esboçamos algumas reflexões sobre a verdade produzida pelas formas jurídicas. Em seguida, refletimos como, paradoxalmente, os registros civis, que englobam os 'documentos da morte, atuam como uma tecnologia de governo de população e como porta de acesso a direitos sociais.

No terceiro capítulo, apresentamos os aportes metodológicos escolhidos para analisar como a morte e a vida são regulamentadas a partir de práticas judiciárias de assentamento e retificação do registro de óbito, assim como expomos os instrumentos utilizados na produção dos dados e o que influenciou nossas análises.

O quarto capítulo corresponde aos resultados da pesquisa. As análises estão divididas a partir de três temas: 1) os procedimentos acionados pelos familiares dos mortos para registrar um óbito tardio ou requerer a retificação da certidão de óbito; 2) os discursos jurídicos sobre os homens e as mulheres rurais requerentes de processos judiciais para assentamento ou retificação do registro de óbito; 3) os motivos apresentados pelos familiares dos mortos para requerer a certidão de óbito tardia ou para retificar esse documento.

No capítulo cinco, trazemos nossas considerações sobre o estudo, e, por fim, apresentamos uma lista de referências, contendo os teóricos e demais fontes que nortearam este trabalho.

## 2 OS 'DOCUMENTOS DA MORTE' COMO UMA ESTRATÉGIA DE PODER SOBRE A MORTE E SOBRE A VIDA

*“Mas, afinal, por que – ou mesmo para que – pensar? Pensar é um modo de traçar um movimento conjunto à vida: uma dança, uma improvisação. Não se pensa porque se decidiu a fazê-lo; pensa-se porque se é provocado a, convocado. A vida – enquanto caos-germe – nos atravessa com seus fluxos (devires) e nos convoca ao movimento, às desterritorializações e reterritorializações. Ao pensamento, cabe acompanhá-la nesta dança, neste jogo”. (Jader Sander da Silva)*

Provocadas a pensar sobre os usos dos ‘documentos da morte’, neste capítulo, apresentamos os suportes teóricos que norteiam a discussão deste tema, que são as reflexões de Michel Foucault em torno da noção de biopoder e governamentalidade. Consideramos essas discussões fundamentais para entender o registro de óbito como uma estratégia biopolítica. Em seguida, traçamos algumas reflexões sobre a verdade produzida pelas formas jurídicas. Por fim, convocadas à desterritorializar e reterritorializar nosso saber sobre a temática, refletimos como paradoxalmente os registros civis, que englobam os ‘documentos da morte’, atuam como uma tecnologia de governo de população e como ‘porta’ de acesso a direitos sociais.

### 2.1 Governamentalidade e biopoder

Em *Microfísica do poder*, Foucault (2000, p. 175), ao propor uma análise não econômica do poder, considera que “o poder não se dá, não se troca, nem se retorna, mas se exerce, só existe em ação. (...) O poder não é principalmente manutenção e reprodução das relações econômicas, mas acima de tudo uma relação de força”. Para o autor, o poder deve ser analisado como algo que circula, que só funciona e se exerce em rede, não se aplicando aos indivíduos, mas passando por eles. É a partir dessa perspectiva que pretendemos analisar a rede de relações formada em torno do registro civil de óbito.

De acordo com Fonseca (2012, p. 95),

A analítica do poder em Foucault corresponde a uma concepção nominalista do poder: este não é uma coisa, não é uma instituição nem uma estrutura, não é uma potência de que alguns seriam dotados, mas apenas o nome dado a uma

situação estratégica complexa numa determinada sociedade.

Para desenvolver essa discussão, tomaremos como aporte teórico Foucault (2000; 2005; 2008), a partir do que ele discorre sobre biopoder e governamentalidade. A seguir, apresentaremos em que consistem essas noções e como elas podem ser úteis para as análises desta pesquisa.

Na aula de 1º de fevereiro de 1978 do curso “Segurança, território, população”, ministrada no Collège de France, Michel Foucault disse que, no Estado Moderno surge uma nova forma de governo e é a partir dessa aula que ele apresentaria a noção de “governamentalidade”.

Foucault (2000) demonstra que a questão do governo emerge no século XVI, aliando-se ao poder disciplinar e referindo-se a questões muito diversas, tais como o governo de si, o governo das almas, o governo dos filhos, etc. O governo é entendido como condução de condutas dos outros e de si mesmo. Nesse contexto, passa-se a dispor das coisas com o propósito de alcançar determinadas finalidades, utilizando-se mais de táticas do que de leis. Uma das principais finalidades da noção de governo seria a introdução da economia no desenvolvimento do exercício político. Até então a ideia de governo e economia se resumia à gestão da família e às pessoas da casa.

Segundo Foucault, pela leitura dos trabalhos de La Motte Le Vayer e de Rousseau, governar significa “estabelecer a economia ao nível mais geral do Estado, isto é, ter em relação aos habitantes, às riquezas, aos comportamentos individuais e coletivos, uma forma de vigilância, de controle tão atenta quanto ao pai de família (FOUCAULT, 2000, p. 281).” Dessa forma, o governo se exerce sobre as riquezas, os recursos, o clima, os costumes, a epidemia, a morte.

No entanto, no curso supracitado, Foucault alerta que a arte de governar permaneceu por muito tempo bloqueada. Para o autor, por razões históricas referentes ao modelo de soberania e à concepção de que o governo e a economia se resumiam à gestão da família e à questão da casa, a arte de governar não pôde adquirir amplitude e consistência. O desbloqueio da arte de governar acontece no século XVIII. Esse desbloqueio seria caracterizado por, principalmente, dois elementos: a expansão da demografia e a criação da noção de população e de economia não mais como governo tão somente da família. A população emerge como correlato de poder e como objeto de saber. Nesse momento ela passa a ser o objeto principal do Estado e nesse cenário emergem

táticas que permitem que seja estabelecido um governo sobre esta população, tendo as estatísticas como uma dessas táticas. O autor considera esse conjunto de elementos como uma governamentalidade, uma arte de governar que incide tanto sobre a dimensão política, como sobre a vida da população.

A respeito da governamentalidade, Foucault (2000, p. 291) ressalta que esta palavra assume três significados:

1- o conjunto constituído pelas instituições, procedimentos, análises, reflexões, cálculos, e táticas que permitem exercer esta forma bastante específica e complexa de poder, que tem por alvo a população, por forma principal de saber a economia política por instrumentos técnicos e essenciais – os dispositivos de segurança. 2- a tendência que em todo o Ocidente conduziu incessantemente, durante muito tempo, à preeminência deste tipo de poder, que se pode chamar de governo, sobre todos os outros – soberania, disciplina, etc. – e levou ao desenvolvimento de uma séria de aparelhos específicos de governo e de um conjunto de saberes. 3- o resultado do processo através do qual o Estado de justiça da Idade Média, que se tornou nos séculos XV e XVI Estado administrativo, foi pouco a pouco governamentalizado.

Com o advento da governamentalidade, o Estado preocupado com o território dá espaço a um Estado atento à população, surgindo, assim, novos objetivos, novos problemas, novas técnicas. A noção de população é colocada no centro das inquietações do Estado, ela aparece como meta final do governo, fazendo emergir um conjunto de procedimentos e meios que possibilitem a sua regulamentação.

Estas coisas, de que o governo deve se encarregar, são os homens, mas em suas relações com as coisas que são as riquezas, os recursos, os meios de subsistência, o território em suas fronteiras, com suas qualidades, clima, seca, fertilidade etc.; os homens em suas relações com outras coisas que são os costumes, os hábitos, as formas de agir ou de pensar etc.; finalmente, os homens em suas relações com outras coisas ainda que podem ser os acidentes ou as desgraças como a fome, a epidemia, a morte etc. (FOUCAULT, 2008, p. 282).

Foucault (2000) discorre que a partir do século XVIII, na passagem dos regimes monárquicos dominados por estruturas de soberania para os regimes coordenados pelas técnicas de governo em torno da população, o exercício de poder passa a ser racionalizado como uma arte de governar. Essa nova racionalidade seria necessária para administrar a população em detalhes, fazendo-a aparecer como um dado estatístico para a gestão governamental.

O objetivo da arte de governar seria melhorar a sorte da população, aumentar suas riquezas, sua longevidade, diminuir os acidentes e os riscos. Com o advento dessa nova arte de governar, há a formação do que Foucault (2000) chama de *razão de Estado*, que seria uma estratégia utilizada pelo Estado na sua busca por legitimação e fortalecimento.

Foucault (2000) aborda em seus estudos dois deslocamentos na concepção do poder. O primeiro seria de uma noção jurídica e negativa de um poder que oprime e reprime por meio da violência e da lei, para um poder positivo exercido a partir da guerra e da sujeição; o segundo deslocamento seria dessa noção bélica para a concepção de poder entendido como modelo estratégico, ou a representação do poder enquanto mecanismo. É nesse segundo deslocamento que a temática do biopoder aparece como uma tecnologia constituída no século XVII nas sociedades ocidentais modernas com o objetivo de estabelecer mecanismos reguladores que incidem sobre a vida da população. O poder que manifestava sua força no direito de decidir sobre a vida e a morte dá lugar a um tipo de poder que se manifesta por meio de medidas de gestão da vida, de tal forma que o velho direito de “fazer morrer ou deixar viver” perde o prestígio para o poder de “fazer viver e deixar morrer”. (p.195)

O biopoder se insere no cerne na noção de poder como governo e pode ser caracterizado pela série: população - processos biológicos - mecanismos regularizadores - Estado. Foucault (2008) reflete que seria um poder dirigido para regulamentar processos como nascimento, morte, fecundidade, longevidade, doenças etc. Esse tipo de poder continuou seguindo as técnicas que visavam obter a sujeição dos corpos, e desenvolveu diversas formas de intervenção sobre os fenômenos próprios da vida biológica.

Considerando as análises de Foucault (2005) e (2008) sobre biopoder, percebe-se que este tem sua matriz no poder pastoral. Esse poder, diferente do poder soberano, que tinha por objetivo *fazer morrer e deixar viver*, e tem por obrigação *fazer viver*. De acordo com a lógica de que o pastor é aquele que é responsável pela vida do seu rebanho, chegando até a se sacrificar por ele, estabelece-se uma relação de responsabilidade entre pastor e ovelhas, pois as ovelhas confiam no pastor e este tem a tarefa de cuidar de cada uma em particular, saber o que elas fazem e desejam, tendo, ainda, a obrigação de dar unidade à pluralidade do seu rebanho. É nessa perspectiva, segundo Foucault

(2005), que a partir do século XVII é desenvolvido um poder que passa a se organizar em torno da vida, mas diferente do poder pastoral, esse passa a ser justificado racionalmente, como um poder exercido sobre seres vivos e não sobre o território, seguindo a mesma lógica do poder pastoral: individual e massificado ao mesmo tempo.

O biopoder pode ser considerado como um conjunto de relações de poder instituídas na modernidade. Para Foucault (2005), ele é um poder exercido sobre vidas individuais e coletivas, poder este considerado vital, que, ao se nutrir da vida, possibilita a sua perpetuação. O autor nos mostra que nessa nova mecânica do seu exercício, o poder sobre a vida desenvolveu-se a partir de dois polos interligados – a disciplina e a biopolítica. Não se trata de duas teorias do poder, mas de tecnologias diferentes e de mecanismos diferentes, que são se excluem, mas se articulam entre si.

Temos, pois, duas séries: a série corpo – organismo - disciplina - instituições; e a série população - processos biológicos - mecanismos regulamentadores - Estado. Um conjunto orgânico institucional: a organo-disciplina da instituição, se vocês quiserem, e, de outro lado, um conjunto biológico e estatal: a bio-regulamentação pelo Estado (FOUCAULT, 2005, p. 298).

O poder disciplinar foi indispensável para o desenvolvimento do capitalismo industrial, que foi possível à custa do controle dos corpos no aparelho de produção, tornando-os adestrados e dóceis para o fortalecimento do trabalho produtivo. Para Fonseca (2012, p. 153), por disciplina deve-se entender, antes de tudo, “uma tecnologia positiva de exercício do poder, um conjunto de táticas, um mecanismo estratégico a partir do qual se efetivam relações de poder”.

[...] A disciplina tenta reger a multiplicidade dos homens na medida em que essa multiplicidade pode e deve redundar em corpos individuais que devem ser vigiados, treinados, utilizados, eventualmente punidos. E, depois, a nova tecnologia que se instala se dirige a multiplicidade dos homens, não na medida em que eles se resumem em corpos, mas na medida em que ela forma, ao contrário, uma massa global, afetada por processos de conjunto que são próprios da vida, que são processos como o nascimento, a morte, a produção, a doença, etc. (FOUCAULT, 2005, p.289).

Em princípio, o foco estava no poder disciplinar, seu objetivo era produzir corpos dóceis para o capitalismo emergente do século XVII (vigilância e regulamentação). A partir do século XVIII o poder deixa de incidir apenas na

produção de corpos produtivos e da vigilância individual e passa a ser mais orgânico, torna-se um poder, também, preocupado em governar condutas coletivas, cuja ênfase recai sobre a população. Segundo Foucault (2005, p. 292), é nesse momento que a população surge como “problema político, como problema a um só tempo científico e político, como problema biológico e como problema de poder”. Trata-se de um novo mecanismo de poder que intervém naquilo que os fenômenos têm de global, seu foco é baixar a morbidade, aumentar a longevidade, e estimular a natalidade.

Em um texto de 1982, intitulado O sujeito e o Poder, Foucault aponta o Estado como uma matriz moderna da individualização. Isso é possível mediante complexa e variada combinação de técnicas individualizadoras e de procedimentos totalizadores. Trata-se, segundo o autor, de um novo poder pastoral, com renovados objetivos, instituições e atores. Um saber que se exerce ao nível da vida, que ao mesmo tempo é globalizante e quantitativo no que se refere à população, e analítico no que se refere ao indivíduo.

É nesse momento que aparece uma nova tecnologia de poder, a biopolítica, desenvolvida no quadro do liberalismo como uma forma de racionalizar os problemas posto à ação governamental pelos fenômenos próprios da população, como saúde, higiene, natalidade, longevidade, entre outros. O corpo vivente entra no campo do saber e nas intervenções do poder. A respeito disso, Foucault (2005, p. 289) discorre:

E, depois, a nova tecnologia que se instala e se dirige à multiplicidade dos homens, não na medida em que eles se resumem em corpos, mas na medida em que ela forma, ao contrário, uma massa global, afetada por processos de conjunto que são próprios da vida, que são processos como o nascimento, a morte, a produção, a doença, etc. Logo, depois de uma primeira tomada de poder sobre o corpo que se fez consoante o modo da individualização, temos uma segunda tomada de poder que, por sua vez, não é individualizante, segunda tomada de poder que, por sua vez, não é individualizante, não do homem-corpo, mas do homem-espécie.

Foucault (2005) afirma que a biopolítica se detém, dentre seus campos de intervenção, com a proporção de nascimentos, mortes, taxas de reprodução, fecundidade da população. É uma forma de poder que intervém no campo do fazer viver, da ampliação da vida. Nessa perspectiva, enquanto tecnologia biopolítica, os registros de nascimento e morte são indispensáveis no mundo

moderno, são instrumentos de poder sobre a vida, que possibilitam o Estado garantir o equilíbrio e a manutenção da vida da população.

Ao discorrer sobre a biopolítica, Foucault (2005, p. 290) afirma:

Trata-se de um conjunto de processos como a proporção dos nascimentos e dos óbitos, a taxa de reprodução, a fecundidade de uma população, etc. São esses processos de natalidade, de mortalidade, de longevidade que, justamente na segunda metade do século XVIII, juntamente com a porção de problemas econômicos e políticos, constituíram, acho eu, os primeiros objetos de saber e os primeiros alvos de controle dessa biopolítica.

Dessa forma, Foucault traz em seus escritos que a biopolítica se detém nos seguintes campos de intervenção: 1) proporção de nascimentos, óbitos, taxas de reprodução, fecundidade da população; 2) enfermidades endêmicas; 3) velhice e enfermidades que deixam o indivíduo fora do trabalho e 4) relações com o meio geográfico, sendo tais campos áreas de intervenção de saber e poder. De acordo com Fonseca (2012, p. 207),

Nos mecanismos de poder da biopolítica, a normalização não mais se configura como uma disciplina dos corpos dispostos no interior das instituições de sequestro, mas como resultado de mecanismos de regulação, ou mecanismos de segurança, que atuam sobre os processos da vida pertinentes às populações.

Foucault (2008) ilustra como um campo de atuação do poder biopolítico o controle das epidemias que se acentuam no final do século XVIII. Essas servem para ilustrar um mecanismo de poder que também se reporta à ideia de normalização, além de possuir especificidades em relação à normalização disciplinar. Para o autor, essa estratégia apresenta um arranjo de poder que pode ser justificado por meio de “mecanismos de segurança”. Sobre os controles de epidemia apresentados por Foucault, Fonseca (2012, p. 189) discorre:

Trata-se antes de saber o número de indivíduos atingidos pela doença em um espaço territorial determinado, qual a sua idade, qual o índice de mortalidade entre aqueles que ficam doentes, quais as regiões mais afetadas, qual a probabilidade de um indivíduo morrer quando a inoculação da vacina ou apesar dela, quais os riscos da inoculação, quais os efeitos estatísticos da epidemia sobre a população.

De acordo com Menezes (2004), a morte passa a ser alvo da estratégia biopolítica no século XIX quando a medicina passa a administrá-la com o objetivo de diminuir algumas taxas de mortalidade e controlar as epidemias,

exercendo ao mesmo tempo a função de afastar a morte das consciências individuais a partir de suas medidas de prevenção e controle social. De acordo com a noção de governamentalidade em Foucault (2000), a autora cita que passa a existir um governo da morte. Assim que a população passa a ser um problema de governo, é necessário que seus índices de natalidade e mortalidade sejam notificados e controlados.

Podemos observar que ao se governar a morte também se governa a vida. E, uma das formas de se exercer um governo sobre a morte é registrando-a em serviços organizados pelo Estado. Assim, esse também passa a ser um governo exercido sobre a vida dos familiares dos mortos que os incita a registrar o óbito para, só assim, por exemplo, obter direitos sociais. Essa forma de governo não pode ser considerada separada das regras do direito, sendo alimentada pelas práticas judiciárias.

## **2.2 A verdade produzida pelas formas jurídicas**

As artes de governar e os jogos de verdade não são independentes uns dos outros. A partir do que Foucault (2000) discorre sobre a governamentalidade, podemos identificar que o objetivo desta é tornar o espaço do Estado como governo da vida. Considerando que toda regulação está inscrita num jogo de poder e produz verdade, os discursos do Estado e do campo jurídico enfatizam que uma morte ou nascimento só deve ser validado se forem registrados civilmente.

Em conformidade com o que aponta Fonseca (2012, p. 29) sobre a relação entre poder, direito e verdade, “esse triângulo, bem como as relações entre cada um dos seus vértices, é o que estaria em jogo nas artes de governar. Para Foucault, não se pode falar em governo dos homens e das coisas, em governo da vida, e nós acrescentaríamos em governo da morte, sem a consideração das relações entre estes três polos”.

Em sua obra “A verdade e as formas jurídicas”, Foucault explora a formação da verdade em seu jogo com os regimes de poder a partir dos procedimentos judiciários. O autor considera que em nossas sociedades existem alguns lugares que podem ser considerados como formadores de verdade. Nesses lugares, são definidas regras de jogo, certos domínios de objetos, certos

tipos de saber. Podemos considerar como um desses espaços o campo jurídico.

Para Foucault (2003a, p. 11), as práticas judiciárias se configuram como:

A maneira pela qual, entre os homens, se arbitram os danos e as responsabilidades, o modo pelo qual, na história do Ocidente, se concebeu e se definiu a maneira como os homens podiam ser julgados em função dos erros que haviam cometidos, a maneira como se impôs a determinados indivíduos a reparação de algumas de suas ações e a punição de outras, todas essas regras ou, se quiserem, todas essas práticas regulares, é claro, mas também modificadas sem cessar através da história.

Enquanto prática judiciária, o assento tardio da certidão de óbito parece uma das formas pelas quais a sociedade define tipos de subjetividade, formas de saber e relações entre o homem e a verdade. Foucault (2003a) defende a tese de que todas as práticas jurídicas são práticas sociais que criam novas formas de sujeitos, em função de diferentes regimes de verdade resultados da interação entre relações de poder e formação de saber.

O filósofo explana sobre três formas de relações, definidas ao longo do tempo, entre subjetividade e verdade constituídas a partir das formas jurídicas. A prova é considerada a primeira dessas. Na antiguidade, se alguém discordasse de uma dada verdade acerca de um fato, uma situação ou um depoimento, era exigido a essa pessoa que provasse a veracidade do ocorrido. O indivíduo era, então, convocado a provar a verdade, ficando a responsabilidade aos deuses em deferir ou não a situação. Na Idade Média, a prova passa a estar inserida no direito germânico na reivindicação ou na contestação de uma pessoa sobre outra. Por exemplo, a situação de litígio era resolvida por uma série de provas as quais os indivíduos eram obrigados a apresentar.

Uma segunda forma jurídica definida pela sociedade ocidental ao longo da história para se chegar à verdade era o inquérito, a busca da verdade mediante processo de interrogação por meio do qual a justiça passava do âmbito individual de contestação entre duas partes em conflito para o de um poder exterior, o qual os indivíduos envolvidos deveriam, então, submeter-se. Essa forma de produção de verdade judiciária está relacionada à formação do Estado medieval e foi elaborada a partir dos modelos de gestão e de controle eclesiásticos.

A última forma jurídica de acesso à verdade seria o exame. Enquanto com o inquérito procurava-se atualizar o fato ou o acontecimento em questão por

meio de testemunhos, o exame instaura a vigilância constante e sistemática sobre os sujeitos e seus corpos, numa organização disciplinar.

Perucchi (2008, p. 216) considera que “por meio de múltiplas e diferentes modalidades de exercícios do poder a jurisprudência funciona como um dispositivo, um instrumento de demonstração, elucidação e legitimação, enfim, de acesso à verdade, de constituição de sujeitos”.

Para Foucault (2000, p. 10):

Cada sociedade tem seu regime de verdade, sua "política geral" de verdade: isto é, os tipos de discurso que ela acolhe e faz funcionar como verdadeiros; os mecanismos e as instâncias que permitem distinguir os enunciados verdadeiros dos falsos, a maneira como se sanciona uns e outros; as técnicas e os procedimentos que são valorizados para a obtenção da verdade; o estatuto daqueles que têm o encargo de dizer o que funciona como verdade.

Mecanismos de distinção entre os enunciados verdadeiros e os falsos são as práticas judiciárias de assentamento e retificação do registro de óbito e as técnicas utilizadas pelos serviços notariais e de registros. São os magistrados, ou os oficiais de cartórios delegados pelo poder judiciários, quem registram os nascimentos, os casamentos e as mortes e tornam esses acontecimentos verídicos perante a comunidade. A definição legal dos serviços notariais e registrais já enumera suas finalidades principais: “Serviços notariais e de registro são os de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos” (Art. 1º da Lei 8.935, de 18 de novembro de 1994). Além disso, no fim da página de todas as certidões é assinado pelo operador da lei: “Isto é verdade e dou fé”. Dessa forma, embasada em Foucault, Perucchi (2008) considera que os regimes de verdade produzidos no âmbito jurídico estão complexamente relacionados às práticas institucionalizadas de poder. A funcionalidade dessa rede de poder que configura o discurso jurídico é corrigir a existência das anormalidades e ajustar suas potencialidades.

As diferentes formas jurídicas de acesso à verdade analisadas por Foucault (2003a) remetem à reflexão dos diversos elementos que compõem os jogos de poder das regras do direito. Considerando que toda regulação está inscrita num jogo de poder e produz verdade, os efeitos de poder ligados aos discursos jurídicos produzem que só ocorre um nascimento, um casamento e

uma morte, se estas passarem pelo crivo das práticas judiciárias e forem registradas. Assim, a prática judiciária de assentamento e retificação do registro civil de óbito segue os percursos da biopolítica e objetiva controlar os “desvios sociais”, “reprimir os desequilíbrios da vida”, normalizar a vida e a morte.

### **2.3 Registro civil como estratégia biopolítica**

As questões postas à ação governamental e à biopolítica atravessam o século XIX e chegam até os nossos dias. De acordo com Cordeiro (2008), os documentos são tecnologias de individualização que dão visibilidade a uma pessoa, permitindo sua identificação, caracterização e diferenciação ante os demais. Os mesmos operam como regimes e instrumentos de “objetivação e sujeição” para o Estado em seus sistemas de governo. Os documentos possibilitam que o governo conheça a população em profundidade. São eles que permitem a inclusão ou exclusão do cidadão nos espaços públicos e privados. É por meio dos documentos também que as pessoas são ou não inseridas nas políticas públicas e sociais.

Para a autora supracitada, do nascimento até a morte, a população é regulada e normatizada, sendo os documentos instrumentos utilizados para a efetivação desse poder. Os Registros dos Nascidos Vivos e dos Mortos podem ser considerados como uma maneira de o Estado regular individual e socialmente a manutenção da vida e da morte.

A partir do discorrido acima, entendemos os registros civis como dispositivos inscritos nas regulações biopolíticas do Estado que funcionam por meio de estratégias de poder sobre a vida. O registro civil pode ser considerado uma tecnologia que ordena os eventos vitais, uma de suas funcionalidades é gerenciar a vida e a morte, além disso, ele permite o Estado conhecer detalhadamente as regularidades da população, possibilitando o seu controle e regulamentação.

Revisitar o que Foucault diz sobre governamentalidade e biopoder permite entender as transformações políticas que configuram o uso dos registros civis. De acordo com Mary Jane (2013, p. 23):

O registro do nome da criança após o nascimento tem longa história, podendo ser associado, no Ocidente, às práticas

pastorais introduzidas pelo cristianismo. Mas o batismo introduzia a criança na comunidade espiritual; não lhe conferia o status de cidadania. Para que isso pudesse ocorrer seria necessário que, no fim do feudalismo, novas formas de relações sociais e econômicas fossem estruturadas, e, com elas, novas racionalidades de governo emergissem.

A seguir veremos, de forma sucinta, como as racionalidades de governo circunscrevem o uso dos registros. Os estudos sobre os registros civis enfatizam que nem sempre os registros de nascimento, casamento e óbito foram de responsabilidade do Estado. De acordo com os estudos sobre a temática, o registro civil foi introduzido em Roma por Marco Aurélio, no tempo do império, e servia “como instrumento de contagem da população, inclusive, para fins militares” (PESSOA, 2006, p. 18).

O mesmo autor (2006) relata que o uso do registro se intensifica durante os séculos XIV e XV, devido ao Concílio de Trento, que tornava obrigatório, para os católicos, o registro de batismo e casamento. A obrigação do registro também foi estendida aos mortos. Um dado importante é que esses registros nem sempre continham os nomes dos pais, mas, sim, o nome dos padrinhos e, muitas vezes, a data que constava nesses registros era a de batismo, não a de nascimento.

Segundo Pessoa (2006); Barbosa e Cordeiro (2009), no Brasil, durante o período colonial até o final do império, era obrigatório para os católicos o uso dos Registros de Batismo, Casamento e Óbito emitidos pela Igreja. Estes eram os únicos documentos de identificação que a população possuía, tendo validade jurídica. Substituir os Assentos Paroquiais por Registro Civil foi um processo demorado e difícil. Só em 18 de janeiro de 1852, a partir do primeiro Regulamento de nº 798, foi determinada a substituição do registro eclesiástico pelo Registro Civil de Nascimento. A partir de 1852, muitas foram as leis que surgiram com o objetivo que fornecer um aparato legal em substituição aos documentos paroquiais.

No que se refere aos registros de óbito, a pesquisadora Maria Luiza Marcílio (1983), ao realizar um estudo sobre a morte no século XVIII, aponta que os registros eclesiásticos de óbito eram realizados para aqueles que eram batizados na fé católica, independente da riqueza ou posição social. De acordo com a autora, esses registros permitiam caracterizar demograficamente a população, identificavam o lugar, o tempo e a frequência das mortes, e,

estabeleciam uma cronologia das epidemias<sup>9</sup>.

De acordo com Pessoa (2006), para quem não era católico, o direito ao Registro Civil só foi conferido em 1861, com a Lei nº 11.114, de 11 de setembro de 1861, e Regulamento nº 3.069, de 17 de abril de 1873. Esta legislação instituiu também a permissão ao casamento de pessoas não católicas. Com o Decreto nº 5604/1874, os nascimentos e óbitos ocorridos em viagens marítimas eram registrados civilmente. Esses serviços eram realizados pelos escrivães de paz, sob a direção e inspeção de juizes. Tais serviços foram regulamentados pela Lei nº 1.144, de 11/08/1861. Segundo Pessoa (2006), é daí que surge a nomenclatura Cartórios de Paz.

Barbosa e Cordeiro (2009) sintetizam quatro marcos sobre o registro civil no Brasil: o primeiro se deu em 7 de março de 1888, com o Decreto nº 9.886, de 7 de março de 1888, que instituiu os Registros de Nascimento, de Casamento e de Óbito, exclusivamente civis, tendo o início de sua efetivação marcado para 1º de janeiro de 1889, antes da Proclamação da República. Porém, era facultativo aos nascidos anteriormente a obrigatoriedade do registro, pois, nestes casos, o batistério continuava valendo como documento comprobatório, conforme afirmava o Decreto-Lei nº 1.116, de 24 de fevereiro de 1939.

O segundo momento ocorreu na Ditadura Militar, durante o Governo Médici, quando entrou em vigor a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conhecida como Lei dos Registros Públicos. Essa lei permanece em atuação até os dias atuais. Segundo Barbosa e Cordeiro (2009, p.8), em 1974, se deu início às pesquisas anuais sobre os Registros Cíveis Vitais e Casamentos, realizadas pelo IBGE.

O terceiro marco se deu em 1997, no governo do então presidente Fernando Henrique Cardoso. Naquele ano, foi instituída a Lei nº 9.534, que garante a gratuidade do Registro Civil para todos os brasileiros e brasileiras. Nesse mesmo governo, no ano de 1999, o Decreto nº 20.746 criou a Comissão do Distrito Federal para a organização da Campanha Nacional de Registro Civil.

---

<sup>9</sup> Os referidos dados encontram-se na obra "A morte e os mortos na sociedade brasileira" de José de Souza Martins. O presente livro reúne trabalhos apresentados no Seminário interdisciplinar sobre "A morte e os mortos na sociedade brasileira" organizado pelo referido autor, realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 1982, na Universidade de São Paulo.

O quarto marco considerado pelas autoras citadas deu-se no ano de 2003, início da gestão do Governo Lula, em que foi deflagrada pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República a Mobilização Nacional para o Registro Civil de Nascimento, envolvendo organizações dos três níveis administrativos do Estado, os diversos Poderes da República e entidades não governamentais.

É possível identificar que o uso do registro civil acompanha os deslocamentos apresentados por Foucault na sua analítica do poder. Para o autor: “o aparelho documental torna-se um componente fundamental para o crescimento do poder. Capacitam as autoridades a fixar uma rede objetiva de codificação. O indivíduo moderno é objetificado, analisado e fixado” (FOUCAULT, 2000, p. 176).

Spink (2013) afirma que os registros podem ser considerados pilares da gestão contemporânea de coletivos. De fato, desde o nascer até a morte, a vida do ser humano é marcada por acontecimentos, e esses, em sua maioria, são comprovados por meio de documentos. No mundo moderno globalizado, ter documentos tornou-se indispensável.

Ao mesmo tempo em que os registros fazem parte da estratégia biopolítica de governo de população e burocratizam a vida em sociedade, eles também são via de acesso aos variados tipos de direitos civis, políticos e sociais, tais como, ter um nome, ser sepultado, votar, exigir garantias sociais, alcançar benefícios previdenciários, entre outros<sup>10</sup>.

Como estratégia do dispositivo biopolítico, o registro civil e suas estatísticas têm a funcionalidade de equilibrar as taxas de eventos vitais, como o nascimento e a morte. De acordo com Foucault (2008), por meio das estatísticas é possível estabelecer linhas de normalidades no que se refere aos coeficientes prováveis de morbidade ou mortalidade. Para o autor, “dá para ter, portanto, ideia de uma morbidade ou de uma mortalidade ‘normal’” (FOUCAULT, 2008, p.

---

10 Carvalho (2005) define os direitos civis, políticos e sociais, afirmando que **Direitos civis** são os direitos fundamentais à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei. [...] São direitos cuja garantia se baseia na existência de uma justiça independente, eficiente, barata e acessível a todos. Os **direitos políticos** têm como instituição principal os partidos e um parlamento livre e representativo, são eles que conferem legitimidade à organização política da sociedade. Sua essência é a ideia de autogoverno. Os **direitos sociais** garantem a participação na riqueza coletiva. Eles incluem o direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, à aposentadoria (Carvalho, 2005, p.09-10).

82).

Observamos que os registros e as estatísticas são estratégias que possibilitam o Estado garantir o equilíbrio dos eventos vitais e assim, manter estável a vida da população, uma vez que é necessário conhecer a população nos seus mínimos detalhes.

A população é constituída singularmente pelo olhar do Estado, a partir do saber da economia política e do fazer da estatística. O olhar do Estado se faz nas palavras e no registro, amplia o uso dos documentos. Por outro lado, ao mesmo tempo em que constitui a população com seu olhar, acaba por se constituir mais exatamente, estabelecendo sua governamentalidade, entendida, como já visto, como uma ação sobre a população, zelando por sua felicidade, promovendo sua regulação (SENRA, 1996, p. 95).

Essa forma de governar não cessou de se expandir até os dias de hoje. Um exemplo são as Estatísticas do Registro Civil divulgadas, anualmente, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A pesquisa utiliza como fonte informações repassada, trimestralmente, pelos oficiais dos cartórios de registro civil ao IBGE. Os dados são referentes aos assentos de nascimentos, óbitos, *casamentos, separações e divórcios*. De acordo com a própria instituição, o objetivo da pesquisa do registro civil é fornecer informações que subsidiem os estudos demográficos, assim, propiciando indicadores de estatísticas vitais do país. (IBGE, 2009)<sup>11</sup>.

As estatísticas do registro civil são características da governamentalidade contemporânea e cumprem o papel de instrumentalizar a racionalidade do Estado. Esses índices atuam como instrumento que permitem aos governantes legislarem medidas administrativas, jurídicas e econômicas; e, por meio deles, são planejadas e executadas políticas públicas.

Paradoxalmente, os registros civis funcionam como estratégia de governo de população e ao mesmo tempo atuam como indicadores para implementação de políticas públicas. Além disso, são 'porta' de acesso à cidadania e a direitos básicos.

DaMatta (2002) considera, a partir dos seus estudos sobre a documentação civil no Brasil, que é cidadão quem tem documentos, sendo esses instrumentos tanto de nivelamento quanto de hierarquização social.

---

11 Informação disponível em: <http://www.registrocivil.ibge.gov.br/>. Acessado em 13/02/2013

Dessa forma, os registros civis servem para comprovar a cidadania das pessoas e são fundamentais para a população alcançar direitos, principalmente a população pobre. Por isso, ele é considerado um instrumento de nivelamento e hierarquização. Em geral, a população pobre precisa do aparato documental para a inclusão em políticas sociais. Enquanto os que não padecem com a pobreza utilizam a documentação, principalmente, para fazer viagens, realizar transações financeiras, partilhar bens e propriedades, etc. Essa camada da população não precisa apresentar todo dia a sua carteira de identidade e seu CPF para, por exemplo, pegar o leite ou a cesta básica distribuída pela prefeitura. Acreditamos que o documento que a classe média e alta mais utiliza no seu dia a dia é a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), uma vez que é obrigatória a sua apresentação para o sistema de fiscalização de trânsito.

A hierarquização social também abrange os 'documentos da morte'. A certidão de óbito é fundamental para que as famílias pobres obtenham os benefícios previdenciários de pensão por morte e salário maternidade, esse último no caso dos natimortos. Enquanto as famílias financeiramente estáveis ou bem sucedidas, precisam desse documento, principalmente, para partilhar os bens e as heranças deixadas pelo falecido.

Assim, podemos considerar que o uso dos documentos, para os que nada têm, significa a possibilidade de alcançar direitos garantidos constitucionalmente e de ser beneficiado por programas de transferência de renda. É a possibilidade de ser sujeito dentro do assujeitamento e utilizar a governamentalidade a ser favor. No capítulo quatro teceremos algumas reflexões sobre essas ações.

### 3 DELINEAMENTO METODOLÓGICO

*“Eu quase nada sei, mas desconfio de muita coisa”.*

(Guimarães Rosa)

Neste capítulo apresentamos os aportes metodológicos escolhidos para analisar como a morte e a vida são regulamentadas a partir de práticas judiciárias de assentamento da certidão de óbito: quando uma pessoa entra em óbito e sua família não realiza o registro no prazo legal dos cartórios (15 dias após o óbito); e de retificação no assento da certidão de óbito: quando é necessária a correção de alguma informação no referido documento. Situamos os municípios *locus* da pesquisa; expomos os instrumentos utilizados na produção dos dados; e, por fim, citamos o que guiou nossas análises.

#### 3.1 Tipo de estudo

Esta pesquisa é orientada pelo viés da ética dialógica, conforme discorre Mary Jane Spink (1999). Influenciada por Spink (1999), compreendemos que pesquisar é uma prática social reflexiva e crítica, que produz efeitos de verdade, e, sendo assim, deve levar o/a pesquisador/a considerar suas responsabilidades no processo. Partimos do princípio que tanto o/a pesquisador/a como seus interlocutores encontram-se envolvidos na produção do conhecimento.

O estudo que desenvolvemos durante a pesquisa de dissertação é de cunho qualitativo. Para Denzin e Lincoln (2006, p. 23), “a palavra qualitativa implica ênfase sobre as qualidades das entidades e sobre os processos e os significados que não são examinados ou medidos experimentalmente em termos de quantidade, volume, intensidade ou frequência”. Dessa forma, a pesquisa qualitativa ressalta a relação entre o/a pesquisador/a e o assunto pesquisado e enfatiza o mundo da experiência vivida.

Ainda de acordo com Denzin e Lincoln (2006), o/a pesquisador/a qualitativo/a é visto como um *bricoleur*, ou seja, uma pessoa que reúne peças, transformando-as numa situação complexa. O *bricoleur* é visto como um confeccionador de colchas, ou como uma pessoa que reúne imagens

transformando-as em montagens numa produção de filmes. Dessa forma, é possível costurar, editar e reunir as narrativas e trajetórias dos interlocutores da pesquisa para uma experiência interpretativa.

Com o objetivo de me aproximar do tema estudado e tentar confeccionar uma colcha de retalhos que nos permitisse entender a relação entre morte, documentação e práticas judiciais, utilizamos como instrumentos metodológicos a pesquisa documental, entrevistas e observação. Para Denzin e Lincoln (2006, p. 17), “os/as pesquisadores/as de pesquisa qualitativa utilizam uma ampla variedade de práticas interpretativas interligadas, na esperança de sempre conseguirem compreender melhor o assunto que está ao seu alcance”. Os recursos foram utilizados durante realizações de pesquisas de campo na região *lócus* da pesquisa.

Como falamos na introdução do trabalho, foram realizadas duas viagens de pesquisa de campo ao município de Santa Cruz da Baixa Verde. A primeira viagem ao Sertão ocorreu entre os dias 30 de outubro a 06 de novembro 2012. O objetivo principal da viagem foi observar os rituais e celebrações do Dia de Finados (02 de novembro) no município, assim como, estabelecer os primeiros contatos com algumas lideranças do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Santa Cruz da Baixa Verde (STR) e com os interlocutores-chave da pesquisa.

A segunda viagem ao Sertão ocorreu entre os dias 20 de novembro a 05 de dezembro de 2012. O trabalho de campo nesse período compreendeu a realização de entrevistas, observação, e pesquisa documental no Fórum de Triunfo<sup>12</sup>. Além da sede do município, e de seu distrito, Jatiúca, a equipe de pesquisa desenvolveu suas atividades nas comunidades rurais de Mariri, Serra da Bernada, Sítio Baixa das Flores e Bom Sucesso.

### **3.2 Situando a região onde a pesquisa aconteceu**

Santa Cruz da Baixa Verde e Triunfo são dois municípios pernambucanos localizados na microrregião do Sertão do Pajeú, porção norte do Estado de Pernambuco. Até 1991 ambos compartilhavam a mesma formação

---

<sup>12</sup>Ver Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), utilizado no trabalho de campo, em Apêndice.

administrativa. É por meio da lei estadual nº 10620, de 01-10-1991, que Santa Cruz da Baixa Verde desmembra-se do município de Triunfo para formar um novo município. Administrativamente, Santa Cruz da Baixa Verde é formado pelo distrito sede e pelo distrito de Jatiúca, e Triunfo é formado pelo distrito sede, e pelos distritos Canaã e Iguaraçu.

O município de Santa Cruz da Baixa Verde limita-se geograficamente ao norte com o Estado da Paraíba; ao sul, com os municípios de Calumbi e Serra Talhada; a leste, com Triunfo; e, a oeste, com Serra Talhada. Triunfo limita-se ao norte, com o Estado da Paraíba; ao sul, com Calumbi; a leste, com Flores; e, a oeste, com Santa Cruz Baixa Verde. As principais vias de acesso aos municípios são a BR-232 e a PE-365. Santa Cruz da Baixa Verde localiza-se a 437 km de distância da Capital, e Triunfo a 445 km; possuindo, respectivamente, uma área municipal de 115 km<sup>2</sup> e 191,52 km<sup>2</sup>.

De acordo com o Censo 2010 do IBGE, existem 11.768 habitantes em Santa Cruz da Baixa Verde e 15.006 habitantes em Triunfo. Sendo que, respectivamente, 5.271 e 7.944 encontram-se na área urbana e outros 6.491 e 7.062 habitantes ocupam a área rural.

Consta no Atlas do Desenvolvimento Humano (2010) que Santa Cruz da Baixa Verde possui o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) referente a 0,612, enquanto Triunfo apresenta o IDH-M referente a 0,670. Considerando o IDH-M de Recife, que indica 0,772, os municípios pesquisados encontram-se na faixa de cidades que apresentam desenvolvimento humano médio.

De acordo com dados do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (Datasus), em Santa Cruz da Baixa Verde existem quatro unidades do Programa de Saúde da Família (PSF), distribuídas entre suas comunidades, e, uma Unidade Mista de Saúde (UMS) que se localiza na sede do município. Em Triunfo, existem sete instituições públicas de saúde, uma UMS, cinco unidades do PSF e três postos de saúde.

A atividade econômica predominante nos dois municípios é a agropecuária, portanto, é o setor em que está empregada boa parte da população. Em Santa Cruz da Baixa Verde, a agricultura se destaca pelo cultivo de cana-de-açúcar, feijão e milho; e a pecuária compõe a criação de gado bovino, caprino, ovino e suíno. No município de Triunfo, a agricultura tem como

principais produtos a goiaba, banana e cana-de-açúcar; e a pecuária de destaca pela criação de bovino, ovino e caprino.

Uma das principais características de diferenciação entre os dois municípios é o atrativo climático de baixa temperatura que faz Triunfo ser conhecido como “Oásis do Sertão”, tornando-o um município de grade potencial turístico. Assim, esse fator interfere diretamente na incidência de pobreza nas duas cidades. Dados do IBGE (2012) apontam que em Triunfo 47,65% da população é pobre, enquanto em Santa Cruz da baixa Verde a pobreza atinge é 61,16% dos seus habitantes.

### **3.3 Procedimentos metodológicos**

Esta subseção se dedica a descrever sobre os procedimentos metodológicos utilizados nesta pesquisa.

#### **3.3.1 Pesquisa documental**

Para a produção dos dados da pesquisa, definimos os processos judiciais para assentamento e retificação do registro de óbito como o seu principal objeto. Dessa forma, a estratégia metodológica de pesquisa em documentos de domínio público foi utilizada com o propósito de atender aos objetivos do trabalho.

Peter Spink (2004a, p. 126), ao abordar a análise de documentos de domínios públicos, assinala que:

Os documentos de domínio público são produtos em tempo e componentes significativos do cotidiano; complementam, completam e competem com a narrativa e a memória. Os documentos de domínio público, como os registros, são documentos tornados públicos, sua intersubjetividade é produto da interação com um outro desconhecido, porém significativo e frequentemente coletivo.

Na pesquisa em documentos de domínio público, utilizamos como fonte os processos judiciais cíveis do Fórum da Comarca de Triunfo, comarca que abrange os municípios de Santa Cruz da Baixa Verde e Triunfo.

Para Spink (2004a, p. 136), os documentos de domínio público são produtos sociais tornados públicos. Eticamente estão abertos para análise por

pertencerem ao espaço público, por terem sido tornados públicos de uma forma que permite a responsabilização. Os processos judiciais que não correm em segredo de justiça são considerados documentos de domínio público, por isso foi possível a realização da pesquisa nos arquivos do Fórum da comarca cenário da pesquisa.

A juíza responsável pela comarca concordou com a pesquisa e as buscas foram realizadas em três arquivos localizados dentro do próprio fórum. O trabalho foi realizado durante dois dias da segunda viagem de campo (20 de novembro a 05 de dezembro de 2012), e contou com a participação das demais integrantes do projeto de Cordeiro (2011b).

O levantamento dos processos judiciais foi efetivado em cinco etapas: 1) buscamos os processos de capa azul – processos cíveis – entre as caixas-arquivos dos anos de 1998 a 2012; 2) selecionamos os processos judiciais que tinham na capa o descritor óbito; 3) realizamos a leitura da primeira página dos autos para identificar se o processo seria válido para o estudo; 4) sistematizamos as principais informações dos processos num formulário, cujo roteiro pode ser visto nos apêndices do trabalho; e 5) fotografamos as páginas de todos os processos selecionados.

Este último procedimento foi utilizado como estratégia para otimizar o tempo da pesquisa e identificar como os processos são estruturados. Assim, foi possível mapear o percurso dos procedimentos realizados até que o assento ou a retificação do registro de óbito tivessem sido sentenciados pelo magistrado responsável. Tomando por base os cuidados éticos da pesquisa numa perspectiva dialógica, ressaltados em Spink (1999), para preservar o anonimato dos requerentes e resguardar possíveis identificações das partes dos processos, os registros fotográficos dos processos foram de uso exclusivo da equipe da pesquisa, por isso não consta nenhuma fotografia neste trabalho.

Para a pesquisa nos processos judiciais, optamos por fazer um recorte temporal equivalente aos anos de 1998 e 2012. A escolha levou em consideração o ano de 1998, pois foi nesse ano que se deu a instauração da gratuidade do registro civil. Ao todo foram encontrados 24 processos, nove ações de assentamento tardio do registro de óbito e 15 ações de retificação de assentamento de óbito.

É pertinente a problemática lançada por Peter Spink (2004a), segundo a

qual as pesquisas em psicologia social raramente utilizam os recursos de pesquisa documental como foco, sendo privilegiados as entrevistas, questionários e discussões de grupo. Os recortes de jornais, o diário oficial de um governo ou os acordões jurídicos geralmente aparecem na contextualização do estudo, mas dificilmente como seu objeto. Nesta pesquisa buscamos jogar luz neste instrumento metodológico como fonte primária das análises.

### 3.3.2 Entrevistas

Na pesquisa foi utilizado o padrão de entrevista semiestruturada, pois entendemos que este modelo permite maior exploração das questões abordadas. Além disso, também permite que o desenvolvimento da entrevista vá se adequando ao entrevistado. Conforme Gaskel (2002), isso se dá num processo de interação, empreendimento cooperativo e dialógico, em que entrevistado e entrevistador estão envolvidos na produção de conhecimento.

No total foram realizadas 15 entrevistas direcionadas aos ‘documentos da morte’, essas podem ser agrupadas em dois grupos: 1) entrevistas com interlocutores-chave; e, 2) entrevistas com familiares de pessoas falecidas, que enfrentaram dificuldades pela ausência de registro de assentamento de óbito e tiveram que entrar com ação na justiça. Todavia, pelo limite do tempo que tínhamos para transcrever e analisar todas as entrevistas, optamos por utilizar neste trabalho apenas as realizadas com o primeiro grupo.

**Quadro 1 (3)-** Caracterização das entrevistas realizadas com interlocutores-chave

ENTREVISTADO	INSTITUIÇÃO	FOCO DA ESTREVISTA
Juíza da Comarca de Triunfo	Fórum de Triunfo	Entender os mecanismos que se referem aos ‘documentos da morte’ no âmbito judicial. Demanda dos processos de assentamento e retificação de registro de óbito.
Promotor de Justiça do Fórum de Triunfo	Fórum de Triunfo	Entender os mecanismos que se referem aos ‘documentos da morte’ no âmbito judicial. Demanda dos processos de assentamento e retificação de registro de óbito
Juiz da Comarca de Flores	Fórum de Flores	Complementar informações referentes aos mecanismos que se referem aos ‘documentos da morte’ no âmbito judicial.

**Fonte:** Elaborado pela autora (2014)

Denominamos de interlocutores-chave os juízes e promotor da região. Para complementar as informações referentes aos mecanismos que se referem aos 'documentos da morte' no âmbito judicial, também está incluso nesse grupo uma entrevista realizada com o Juiz da Comarca de Flores, município vizinho de Triunfo. Essa entrevista foi incluída no acervo da pesquisa, pois, esse juiz, em entrevista realizada no âmbito do projeto de pesquisa que participei como bolsista de PIBIC, em 2009, foi quem chamou pela primeira vez a atenção da frequência de pedidos judiciais de assento tardio do registro de óbito na região. Como, nesta ocasião, o interesse era para o registro de nascimento, os aspectos relacionados ao registro de óbito não foram aprofundados, por isso resolvemos voltar a entrevistá-lo ressaltando as questões relativas aos 'documentos da morte'.

### 3.3.3 Observação

A utilização deste instrumento na presente pesquisa funcionou para me aproximar do tema da morte, dar um panorama do cenário pesquisado, e conhecer como a população local se relaciona com a morte e os mortos. As observações ocorreram no município de Santa Cruz da Baixa Verde durante as viagens de trabalho de campo citadas anteriormente.

Embasado em Spink (2007), o trabalho de campo se caracterizou por uma pesquisa *no cotidiano*. As participantes das equipes dos dois projetos participaram de forma ativa nos espaços que propiciavam estabelecer compreensões sobre o tema da morte. Foi experimentado participar dos fluxos das atividades realizadas pela população local, tanto na preparação, como no próprio Dia de Finados (02 de novembro). Assim, a equipe participou de missas realizadas em prol dos fiéis falecidos; acompanhou ao cemitério famílias conhecida que perderam algum parente havia pouco tempo; compartilhou o sentimento de perda de alguma pessoa próxima que havia falecido.

Considerando a observação como uma estratégia de realização de pesquisa *no cotidiano*, essa técnica foi utilizada pelas equipes com o objetivo de estabelecer o contato direto com o grupo e fenômeno pesquisado. Tomando por base Rubem Olivem (2002, p. 11),

É talvez através da observação participante (ou observação observante) que se tem a possibilidade de analisar, por exemplo, a dimensão da dominação no cotidiano e perceber como a cultura reflete e media as contradições de uma sociedade complexa, procurando estudar a cultura não como algo externo, mas como um fenômeno pelos homens nas suas relações sociais.

A observação no cotidiano de determinadas culturas contribui em interpretações que talvez passassem despercebidas se esse procedimento não fosse utilizado. Gaskel (2002) cita que na observação participante, o pesquisador está aberto a maior amplitude e profundidade de informação, é capaz de triangular diferentes impressões e observações, e consegue conferir discrepâncias emergentes no decurso do trabalho de campo.

As observações e as conversas com a população local sobre a morte e o morrer foram devidamente anotadas no caderno de campo. Para Florence Weber (2009), é nesse instrumento que se relacionam as situações observadas ou compartilhadas, acumulando materiais que serviram para as análises da pesquisa, os discursos e o posicionamento dos entrevistados e as relações do pesquisador com o pesquisado<sup>13</sup>.

### **3.4 A forma de análise**

A pesquisa ética, na abordagem de Spink (1999), parte do pressuposto que a dialogia é intrínseca aos processos de coleta e interpretação dos dados, ressaltando sempre a relação de interação que se estabelece entre pesquisadores/as e participantes. Essa relação é perpassada pela interanimação das diversas vozes que compõem a pesquisa.

Analisamos os discursos presentes no material produzido sob a orientação dos estudos de Wetherrell e Potter (1992). A partir destes autores, entendemos o discurso como uma ação social construída em conversas formais e informais, assim como em textos escritos, em que podem ser observadas as funções discursivas, as estratégias retóricas, e os efeitos produzidos.

---

13 Durante o trabalho de campo a equipe realizou, diariamente, reunião de planejamento e discussão. Nesse momento, entre outras atividades, se discutia as descrições realizadas, individualmente, nos cadernos de campo. Através dos relatos inscritos nos cadernos de campo, foi possível levantar algumas hipóteses preliminares e analisar sucintamente alguns dados.

Ainda de acordo com os autores citados acima, nas análises, ficamos atentas em observar como os discursos presentes nas entrevistas e nos processos judiciais foram organizados para tornar 'verdadeiras' determinadas versões da realidade. Também buscamos visibilizar os posicionamentos assumidos pelos juristas e pelos advogados no processo de produção de discurso e como estes posicionavam os requerentes dos processos judiciais.

Nas análises trabalhamos com as versões que surgiram a partir das relações estabelecidas com os interlocutores e estivemos atentas às responsabilidades que nos cabiam no momento de fazer as vozes dos interlocutores/as estarem articuladas as conjunturas históricas, sociais e econômicas que as situam no contexto rural brasileiro.

A organização do material pesquisado foi realizada de forma gradativa e 'artesanal' e a análise foi realizada a partir das seguintes etapas:

- a) transcrição, na íntegra, das entrevistas com os interlocutores-chave;
- b) divisão das fotografias dos processos judiciais em pastas de arquivos de imagens no computador. As pastas foram nomeadas com o nome do/a requerente do processo;
- c) categorização das pastas das fotografias de acordo com o tipo de ação judicial: assentamento tardio ou retificação;
- d) elaboração de quadros, após a leitura cuidadosa dos processos, que facilitou o estudo do material e permitiu identificar as etapas de um processo judicial, os discursos jurídicos e os motivos apresentados pelos requerentes para registrar ou retificar um óbito, conforme a síntese apresentada no Quadro 2 (3) a seguir:

**Quadro 2 (3)- Síntese dos quadros produzidos a partir dos processos judiciais**

<b>Título do quadro</b>	<b>Objetivo</b>	<b>Principais elementos</b>
Dados gerais dos processos judiciais para assentamento e retificação do registro de óbito	Sistematizar as informações dos processos judiciais de assentamento e retificação da certidão de óbito quanto ao sexo e a idade da pessoa falecida e do(a) requerente, grau de parentesco entre a pessoa falecida e o/a requerente	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Título da petição (assentamento ou retificação)</li> <li>- Ano de entrada do processo</li> <li>- Localidade do requerente</li> <li>- Nome do requerente</li> <li>- Idade do requerente</li> <li>- Nome da pessoa falecida</li> <li>- Data de nascimento e óbito da pessoa falecida</li> <li>- Grau de parentesco</li> </ul>
Motivos alegados nos processos judiciais	Examinar os motivos alegados para o assentamento ou retificação do referido documento e identificar as dificuldades e obstáculos enfrentados pelos familiares dos mortos frente à ausência do registro de óbito	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Nome dos requerentes</li> <li>- Grau de parentesco</li> <li>- Depoimentos transcritos na íntegra do item “Dos fatos e do direito” que compõe os autos dos processos judiciais</li> </ul>
Etapas dos processos judiciais	Identificar os procedimentos acionados pelos familiares dos mortos, tanto em relação ao assento tardio da certidão de óbito como da retificação desse documento	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Título da petição (assentamento ou retificação)</li> <li>- Ano de entrada do processo</li> <li>- Nome do requerente</li> <li>- Fases do processo judicial</li> <li>- Documentação apresentada nos autos dos processos como prova</li> <li>- Nome da consultoria jurídica</li> <li>- Custos dos emolumentos dos processos</li> </ul>
Linha do tempo dos processos judiciais	Identificar como o tempo de duração dos processos judiciais implica em dificuldades e obstáculos para os requerentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Título da petição (assentamento ou retificação)</li> <li>- Ano de entrada do processo</li> <li>- Nome dos requerentes</li> <li>- Data de assinatura do requerente da procuração para o/a advogado/a</li> <li>- Data de autuação do processo</li> <li>- Data da sentença do processo</li> <li>- Data da baixa do processo</li> </ul>

**Fonte:** Processos judiciais cíveis, entre 1998 e 2012, para assentamento e retificação do registro de óbito da comarca de Triunfo-PE

e) após a produção dos quadros e a transcrição das entrevistas, foi realizada leitura cuidadosa desse material com o objetivo de identificar os discursos sobre o assento tardio ou a retificação da certidão de óbito; e,

f) a partir da leitura, foram elaborados três eixos de análises: i) procedimentos acionados pelos familiares dos mortos para assentar um óbito tardio ou requerer a retificação da certidão de óbito; ii) discursos jurídicos sobre mulheres e homens rurais requerentes de processos judiciais para assentamento ou retificação do registro de óbito; e iii) motivos apresentados pelos familiares dos mortos para requerer a certidão de óbito tardia ou para retificar este documento. Buscamos articulá-los com o referencial teórico utilizado e com as observações realizadas durante o trabalho de campo.

O material construído a partir das entrevistas e da produção dos quadros trouxe muitos elementos de análises, no entanto abordamos na discussão deste trabalho aqueles que facilitariam o atendimento dos nossos objetivos. Os elementos não contemplados neste estudo serão analisados em artigos futuros.

Considerando o compromisso da abordagem de pesquisa ética que orienta este estudo a respeito da natureza da produção do saber e das interações humanas (Spink, 1999), estivemos atentas aos três cuidados essenciais de consentimento informado, proteção do anonimato e resguardo do uso abusivo do poder.

#### 4 A MORTE E A VIDA REGULADA PELO REGISTRO CIVIL DE ÓBITO

*“É, deixo o subúrbio dos indigentes,  
onde se enterra toda essa gente  
que o rio afoga na preamar  
e sufoca na beixa-mar.  
É a gente sem instituto,  
gente de braços devolutos;  
são os que jamais usam luto  
e se enterram sem salvo-conduto.  
É a gente dos enterros gratuitos  
e dos defuntos ininterruptos.  
É a gente retirante  
que vem do Sertão de longe”.*  
(João Cabral de Melo Neto -  
Morte e vida Severina)

Assim como o Sertão do retirante Severino, o Sertão que essa pesquisa foi desenvolvida também pode ser considerado um subúrbio de ‘indigentes’, um lugar em que se enterram sem ‘salvo-conduto’, um lugar cheio de gente sem ‘instituto’. Se a pessoa não tiver nenhum documento de identificação, no momento da sua morte, ela será enterrada como ‘indigente’<sup>14</sup>. A ausência da documentação também faz com que uma pessoa não seja incluída nos benefícios do ‘instituto’, esse termo se refere ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Dessa forma, destacamos que os registros civis regulam a morte e a vida e fazem com que homens e mulheres se tornem ‘retirantes’ na busca pelo assentamento tardio do registro de óbito ou da sua retificação. “A gente retirante” referida na obra de João Cabral de Melo Neto é a população que está fugindo da seca do Sertão. Neste trabalho, os ‘Severinos e Severinas’, os homens e mulheres ‘retirantes’ são aqueles que estão fugindo da invisibilidade e do anonimato produzidos pela ausência do registro de óbito, são os/as requerentes dos processos judiciais analisados. É sobre esses ‘retirantes’ que vamos tecer algumas análises.

O objetivo deste capítulo é analisar como as práticas judiciárias de assentamento e retificação do registro de óbito regulamentam a morte e a vida.

---

14 Tanto o uso corrente quanto a definição dicionarizada dos termos ‘indigente’ e ‘indigência’ sugerem a ideia de falta. Segundo o dicionário Houaiss, etimologicamente os termos têm origem no latim indigens, que significa “ter falta de, estar desprovido, necessitar, carecer” (Houaiss, p.1605), e significam, respectivamente, “que ou aquele que vive em indigência, sem condições de suprir suas próprias necessidades; miserável, necessitado, pobre”. (Houaiss, 1605), e “1. situação de extrema necessidade material, de penúria; miséria, pobreza, inópia 2. o conjunto de pessoas que vive nessa situação 3. falta de (qualquer coisa); carência, necessidade 4. mediocridade intelectual e moral; desvalor”. (Houaiss, p. 1605)

Os resultados foram produzidos a partir dos processos judiciais pesquisados da Comarca de Triunfo, da fala dos interlocutores que atuam no sistema judiciário e do referencial teórico que nos orienta. As análises estão divididas a partir de três eixos: 1) os procedimentos acionados pelos familiares dos mortos para registrar um óbito tardio ou requerer a retificação da certidão de óbito; 2) os discursos jurídicos sobre os homens e as mulheres rurais requerentes dos processos judiciais; e 3) os motivos apresentados pelos familiares dos mortos para requerer a certidão de óbito tardia ou para retificar esse documento.

#### **4.1 A “saga” para registrar um óbito tardio**

Foucault advoga (2003b, p. 219) que:

Dia virá em que todo esse disparate estará apagado. O poder que se exercerá no nível da vida cotidiana não mais será o de um monarca, próximo ou distante, todo-poderoso e caprichoso, fonte de toda justiça e objeto de não importa qual sedução, a um só tempo princípio político e potência mágica; ele será constituído de uma rede fina, diferenciada, contínua, na qual se alternam instituições diversas da justiça, da polícia, da medicina, da psiquiatria. E o discurso que se formará, então, não terá mais a antiga teatralidade artificial e inábil; ele se desenvolverá em uma linguagem que pretenderá ser a da observação e da neutralidade.

A afirmação acima foi proferida por Foucault a partir das análises que ele realizou em documentos franceses datados do século XVIII, dos arquivos do Hospital Geral e da Bastilha. E ele tinha total razão. Por meio das análises dos processos judiciais e das entrevistas realizadas com os profissionais do Direito da Comarca de Triunfo, foi possível mapear as instituições e os procedimentos acionados pelos familiares dos mortos para o assentamento do óbito de forma tardia. De fato, as relações de poder que circunscrevem o registro de óbito, na atualidade, articulam instituições da justiça, da medicina, da administração pública. As instituições acionadas pelos familiares dos mortos são, em geral, o serviço de saúde para a expedição da declaração de óbito, o cartório de registro civil e o Fórum da comarca. Frente à ausência da certidão de óbito, o procedimento indicado às famílias é procurar uma assessoria jurídica para ingressar em juízo da sua emissão. De acordo com Jorge et al. (2010, p. 564),

Para o mundo jurídico, o óbito representa a cessação dos direitos individuais da pessoa que morreu e a transferência de alguns outros direitos, principalmente os patrimoniais, a seus sucessores. Para que esses direitos tenham efeito, inclusive quanto à mudança de titularidade, é necessária a sua comprovação, feita por meio da certidão do óbito, lavrada no Cartório de Registro Civil, conforme preceitua a legislação em vigor.

A seguir, apresentaremos como os procedimentos judiciais têm lugar privilegiado na formação da verdade em seu jogo com os regimes de poder. Dip (2003, p. 31) define a lavratura das certidões de pessoas físicas (comerciais ou civis) como “um sistema, organizado pelo direito, para dar publicidade a situações pessoais (da pessoa natural) que o direito exige que sejam públicas”. De acordo com essa linha de pensamento, o direito exige que a morte se torne pública e ela só será considerada verdadeira se for registrada civilmente.

#### 4.1.1 A procura pela orientação jurídica

A primeira etapa da “saga” dos familiares dos mortos que desejam propor uma ação de assentamento tardio do registro de óbito é procurar uma orientação jurídica, que pode ser junto a um advogado contratado pela família ou à Defensoria Pública do Estado<sup>15</sup>.

A assistência judiciária promovida pela Defensoria Pública é um direito previsto na Lei nº 1.060/50, que estabelece normas para a concessão deste benefício às pessoas, comprovadamente pobres, que não estiverem em condições de pagar as despesas com o processo. A assistência judiciária compreende a orientação jurídica, a defesa, a isenção de taxas judiciárias, dos selos, emolumentos, e custas do processo, despesas de editais, indenizações, honorários dos advogados e peritos etc.<sup>16</sup>. Para tal, é necessário o

---

15 Defensoria Pública – É instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, integral e gratuita, em todos os graus, daqueles necessitados que comprovarem insuficiência de recursos. Constituição Federal: artigos 5º, LXXIV; 24, XIII; 134; ADCT, artigo 22. Lei nº 1.060/50. Glossário de termos jurídicos. Disponível em: <<http://www.prba.mpf.mp.br/sala-de-imprensa/glossario>> Acesso em 11.12.13.

16 Disponível em: <<http://www.prba.mpf.mp.br/sala-de-imprensa/glossario>> Acesso em 11.12.13.

preenchimento de um formulário alegando ser a pessoa pobre nos termos da lei. Segue um exemplo do modelo de declaração de pobreza:

Eu, **FULANA DE TAL**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade (...), inscrita no CPF sob o n. (...), residente e domiciliada na Rua (...), n. (...), bairro (...), na cidade de (...) – (...) (CEP ...), declaro que não posso suportar as despesas processuais decorrentes desta demanda sem prejuízo do meu próprio sustento e de minha família, sendo, pois, para fins de concessão do benefício da gratuidade de Justiça, nos termos da Lei 1.060/50, pobre no sentido legal da acepção. Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal. Por ser verdade, firmo o presente. Cidade, data, assinatura<sup>17</sup>.

Mediante apresentação dessa declaração nos autos do processo, as partes poderão usufruir dos benefícios da justiça gratuita. Nos processos analisados, todos os autores requereram os benefícios da justiça gratuita, sob a alegação de serem pobres na forma da lei.

Essa designação de ser “pobre no sentido legal” nos suscita algumas inquietações. A ideia passada nesse modelo é de que existe um conceito universal para designar um estado de pobreza. Todavia, Peter Spink (2004b, p. 46) propõe conceber a pobreza no Brasil como uma heterogeneidade:

Infelizmente, algumas interpretações, ainda presentes no imaginário social, continuam a entender a pobreza exclusivamente sob a ótica monetária e centrada no indivíduo: pobreza, para estes, remete à condição de ser “pobre”. Outras abordagens colocam o problema exclusivamente no terreno da política macroeconômica, esquecendo os múltiplos mecanismos e ações administrativas que contribuem para a geração da desigualdade e exclusão.

Para esse autor, a condição de pobreza deve ser compreendida como “[...] produto de políticas e ações diretamente ligadas à questão fundamental da cidadania, da democratização da sociedade, da construção de laços sociais e da falta de proteção aos direitos sociais e coletivos [...]” (SPINK, 2004b, p. 46) e que garanta o acesso aos serviços e bens necessários para uma vida mais digna, menos desigual e com o exercício pleno da cidadania.

Na mesma linha de pensamento de Spink; Jacy Curado (2012) partem do entendimento da pobreza como múltipla e complexa, além de ser

---

17 Disponível em: <<http://www.jurisciencia.com/pecas/diversas/modelo-de-declaracao-de-pobreza-lei-1-06050/1003/>> Acesso em 20.12.13.

performada por uma rede de materiais heterogêneos e versões de realidade das políticas públicas para seu enfrentamento. Para as pesquisadoras, a noção de pobreza é polissêmica, ambígua, relativa e coletiva, entendida por meio dos processos de interação social.

Partindo da linha de argumentação desses dois autores, para situar a condição de pobreza em áreas rurais é necessário entender que esta é um fenômeno multidimensional e complexo marcado por questões geográficas, pela precarização dos serviços públicos, pelos limites das políticas públicas direcionadas ao rural, pela distribuição desigual da terra e dos meios de produção, entre outros.

Os resultados da pesquisa demonstram que, na busca pela assistência judiciária gratuita as pessoas têm que se constituir não só como pobres, mas também como miseráveis. Mesmo com a garantia do serviço de assistência judiciária gratuita aos que dela precisarem, ser autor de uma ação judicial requer gastos com transportes, xerox de documentos, autenticação de documentos em cartório, entre outros. É importante considerar que, em geral, os requerentes dos processos analisados residem em sítios distantes da sede municipal, onde se encontra o fórum, e no decorrer das ações se deparam com dificuldades financeiras.

Também pudemos observar que nem sempre o pedido de justiça gratuita é deferido pelo magistrado. Isso impossibilita os proponentes a dar prosseguimento à ação, impedindo-lhes de ter a certidão de óbito do parente falecido ou de ter o documento retificado. Em um dos processos para assentamento tardio de óbito de um natimorto, seus pais, os requerentes, solicitaram na petição inicial a concessão da gratuidade de justiça, declarando não ter condições financeiras para pleitear em juízo. O pedido foi indeferido pela juíza de Direito. A alegação para o indeferimento foi que, de acordo com a procuração/contrato anexada ao processo, os requerentes firmaram contrato com seu advogado para pagamento dos honorários advocatícios. Assim, a juíza entendeu que os autores tinham condições financeiras para custear os emolumentos da ação.

Os requerentes solicitaram a reconsideração do pedido dos benefícios da justiça gratuita. O advogado da causa fez outra petição alegando que os solicitantes eram agricultores e por isso não tinham como pagar as custas e as

taxas da ação. Ainda ressaltou que os autores eram hipossuficientes para prosseguirem com processo caso o pedido fosse novamente indeferido. Contudo, a juíza indeferiu novamente o processo e intimou os autores a pagarem as custas judiciais dentro do prazo de dez dias. Como os autores não conseguiram cumprir o prazo, a petição inicial foi considerada deficiente e o processo foi extinto sob a justificativa de que não houve resolução do mérito.

Possivelmente, com a certidão de óbito do natimorto em mãos, a requerente daria entrada ao pedido de salário-maternidade, a qual teria direito como segurada especial. No entanto, a certidão não foi emitida e os requerentes não puderam juntar os documentos necessários para requisitar o benefício, porque não foram considerados pobres e “miseráveis” pelo sistema judiciário.

#### 4.1.2 Juntando as provas

De acordo com Foucault (2000, p. 1977).

Há efeitos de verdade que uma sociedade como a sociedade ocidental, e hoje se pode dizer a sociedade mundial, produz a cada instante. Produz-se verdade. Essas produções de verdade não podem ser dissociadas do poder e dos mecanismos de poder, ao mesmo tempo porque esses mecanismos de poder tornam possíveis, induzem essas produções de verdade, e porque essas produções de verdade têm, elas próprias, efeitos de poder que nos unem, nos atam.

Ao procurar a assessoria jurídica, para produzir a verdade sobre algum evento, nesse caso, a “verdade sobre uma morte”, a primeira orientação que os advogados fazem aos familiares é para que sejam providenciadas as provas que irão compor os autos processuais. É preciso preparar um conjunto de peças que envolvem documentos e pessoas para provar a 'verdade' que os requerentes querem comprovar por meio do registro civil, seja a situação da morte ou da retificação do documento da morte. As análises dos processos judiciais apontam que para retificar uma informação ou suprir a certidão de óbito os requerentes se munem de provas testemunhais e documentais.

As provas documentais que compõem os processos são as mais diversas. Para as ações de assentamento tardio do óbito, dividimos os documentos apresentados em três grupos: a) documentos civis: certidão de

nascimento, certidão de casamento, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), título de eleitor, carteira de trabalho; b) declarações emitidas por instituições públicas: declaração de óbito, atestado de feto morto, declaração de sepultamento da Secretaria de Saúde, certidão negativa de cartório de registro civil; c) documentos diversos: procuração, declaração de pobreza, carteira de filiação STR, conta de água e luz, cartão de gestante, batistério.

Para as ações de retificação do registro civil, somam-se aos documentos apresentados acima aqueles emitidos pela Secretaria de Educação, tais como, ficha de matrícula dos filhos na Secretaria de Educação do Governo do Estado de Pernambuco e declaração de comparecimento dos filhos à escola municipal; e, pelo Sindicato de Trabalhadores Rurais, tais como, comprovante de cadastro no Programa emergencial de frentes produtivas de trabalho e ficha credencial no Programa de distribuição de sementes para a agricultura familiar. Também foi identificado entre as provas apresentadas os autos de habilitação de casamento e a planta de um dos cemitérios municipais.

A série de documentos apresentada acima demonstra que o maior número de provas incide em maior probabilidade de a questão em juízo ser sentenciada favoravelmente. Uma certidão de óbito só será retificada ou lavrada se existirem provas concretas que convençam os operadores da lei que o que os requerentes estão apresentando e pedindo é verdadeiro.

Foucault (2000, p. 233), entende por verdade “o conjunto de procedimentos que permitem a cada instante e a cada um pronunciar enunciados que serão considerados verdadeiros”. É preciso juntar elementos e construir argumentos para fazer com que o judiciário defira o pedido procedente e confirme a morte em questão como verdadeira.

Um dos mecanismos de poder que torna possível essa produção de verdade é a declaração de óbito expedida pelo dispositivo do saber médico. Para dar entrada ao processo de assentamento tardio do registro de óbito, o familiar requerente precisa estar munido deste 'documento da morte'. É imprescindível que algum médico ateste a morte do indivíduo. É o saber médico quem deve verificá-la, comprová-la e atestá-la. Caso isso não aconteça, não será possível o andamento da ação. Para Foucault (2005, p. 302), “a medicina é um saber-poder que incide ao mesmo tempo sobre o corpo e sobre a população, sobre o organismo e sobre os processos biológicos e que vai,

portanto, ter efeitos disciplinares e regulamentadores”. É o documento assinado pelo médico que servirá para o sistema jurídico como uma prova irrefutável de que de fato a pessoa veio a óbito. De acordo com a juíza da Comarca de Triunfo: [“\_é fundamental a declaração do óbito, aquela que ela é padronizada, ela é até amarela, o papelzinho, informando a data, informando a causa morte, o nome do falecido, pai, mãe, todos os dados é fundamental”].

Também é necessário que o requerente reúna todos seus documentos pessoais e anexe aos autos do processo, para que seja possível identificar o seu grau de parentesco com a pessoa falecida<sup>18</sup>. Outra informação importante para constar nos autos do processo é o dia e local do sepultamento da pessoa falecida. Alguns cemitérios emitem uma declaração informando dados do sepultamento. Em um dos processos havia um mapa indicando a disposição da cova que a pessoa falecida havia sido sepultada.

No que se refere às testemunhas, estas são acionadas para participar da audiência de justificação. A busca por essas pessoas antecede a abertura do processo, pois suas identificações devem estar inseridas no momento de ingresso do juízo. Consta em anexo: nome completo, profissão, RG, CPF e endereço completo dos atestantes. Em geral, a audiência de justificação é uma das etapas do processo judicial e acontece para que seja justificado o motivo do assentamento tardio ou retificação do óbito. Conforme esclarece o Promotor da Comarca de Triunfo:

Audiência de justificação são audiências que servem para vários motivos, se você quer que uma situação seja comprovada juridicamente para garantir um direito seu, seja de qualquer ordem, aí se marca uma audiência onde serão ouvidas testemunhas que vão relatar aquele fato e a decisão judicial em relação a essa audiência é meramente comprovar juridicamente a existência daquele fato. Não entra questão de mérito, é só para comprovar que realmente aquele fato existe.

---

18 Para o serviço judiciário, o grau de parentesco “é a medida da distância ou o espaço, havido entre os parentes, e regrado de uma geração a outra, adotada para evidência da proximidade ou remotidade, que prende ou vincula os parentes entre si”. A contagem de grau é feita de dois modos: na linha reta e na linha colateral. Na linha reta, o grau é determinado, na ascendência ou descendência, pela evidência de cada geração, tendo por base o autor comum. Assim, o pai e o filho estão no primeiro grau, porque entre eles há apenas uma geração. O avô e o neto têm parentesco de segundo grau. Na linha colateral, há que se subir até que se encontre o tronco comum e dele descer até a pessoa cujo parentesco se quer graduar. Assim, os irmãos são colaterais em segundo grau, porque se remontam até o pai e, descendo em seguida, duas gerações se registram. Disponível em: <<http://www.prba.mpf.mp.br/sala-de-imprensa/glossario>> Acesso em 11.12.13.

Por exemplo, isso é usado para comprovar a situação de agricultor junto ao INSS, comprovar que uma pessoa morreu, comprovar que aquela pessoa é filha de uma pessoa... é basicamente para isso... e uma das utilidades é comprovar a morte de uma pessoa já que não tem o documento hábil que é o registro de óbito.

Essa é uma das formas pelas quais os mecanismos de poder induzem as pessoas a produzir 'verdades', uma vez que as testemunhas são convocadas a falar, 'de forma verdadeira', sobre a morte de alguém.

A orientação em juntar as provas documentais e a necessidade das testemunhas para dizer o que 'de fato' ocorreu, isto é, 'a verdade', são elementos fundamentais dos jogos de poder para produzir um conjunto de estratégias a ser utilizado na formulação “eficiente” dos argumentos apresentados para que a ação seja deferida.

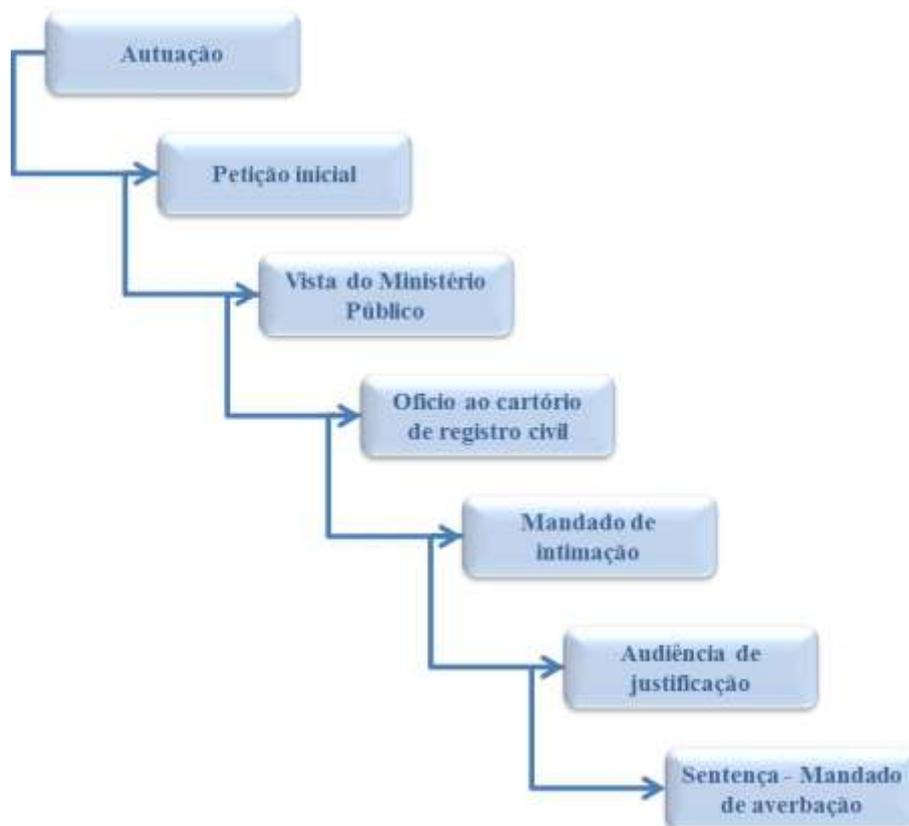
#### 4.1.3 Sobre o processo judicial

De acordo com o que atesta a Lei 6015 de 1973,

Quem pretender que se restaure, supra ou retifique assentamento no Registro Civil, requererá, em petição fundamentada e instruída com documentos ou com indicação de testemunhas, que o Juiz o ordene, ouvido o órgão do Ministério Público e os interessados, no prazo de cinco dias, que correrá em cartório.

Assim, tomada as providências apresentadas no item anterior, a seguir apresentaremos as etapas que compõem o ajuizamento de uma ação de registro de óbito extemporâneo ou da ação de retificação deste documento. O mapeamento dos trâmites judiciais a serem realizados frente a esse tipo de ação indicou a realização do seguinte itinerário, ilustrado pela Figura 1 (4) a seguir.

**Figura 1 (4)-** Itinerário dos trâmites judiciais para o ajuizamento da ação de óbito extemporâneo



**Fonte:** Elaborada pela autora (2014)

Por meio de uma procuração assinada pelos requerentes, os advogados são aqueles que representam legalmente a/as parte/s do processo. São eles os responsáveis por apresentar a documentação para a abertura do processo, cabendo-lhes a produção da petição inicial. A petição é um pedido escrito dirigido ao tribunal. A petição inicial é o pedido para que se comece um processo. Outras petições podem ser apresentadas durante o processo judicial para requerer o que é de interesse ou de direito das partes<sup>19</sup>. Juridicamente, um processo judicial é um conjunto de peças que documentam o exercício da atividade jurisdicional. De acordo com Cássio Bueno (2007), um processo é o método pelo qual o Estado atua na condução das medidas judiciais. O procedimento é a organização dos atos processuais de acordo com as normas jurídicas estabelecidas e os autos são as documentações em papel dos atos do processo e do próprio processo.

<sup>19</sup>Disponível em: <<http://www.prba.mpf.mp.br/sala-de-imprensa/glossario>> Acesso em 11.12.13.

A petição inicial é formada por alguns elementos indispensáveis para a apresentação do processo. Entre estes se destacam os seguintes itens: a) da gratuidade; b) dos fatos e do direito; c) da justificação; do pedido. No primeiro item é apresentada a gratuidade da justiça sob a alegação da(s) parte(s) não ter condições de arcar com as custas processuais e o honorários advocatícios. A seguir, é relatada a situação que levou o ator a mover o processo, assim como os aportes legais que sustentam a petição. O terceiro requisito apresentado é a justificativa para a ação em juízo. Por último, encontra-se o pedido, onde estão expostos os pedidos de gratuidade, de deferimento das provas apresentadas e de julgamento procedente da petição<sup>20</sup>.

Com a petição inicial produzida, é realizada a autuação do processo, é nesse momento que ele ganha existência material. Juntam-se à petição inicial todos os documentos relativos ao caso; põe-se uma capa, na qual constam indicações como nomes do autor e réu, ou do representante e representado, mais a data, breve descrição do assunto e o número que aquele processo recebeu<sup>21</sup>. Os arquivos anexados aos processos analisados foram: rol de testemunhas, procuração, declaração de pobreza e documentos utilizados como provas.

O momento da autuação é o mesmo da abertura do processo. Após esse passo, ele segue para ser distribuído. Nas comarcas que comportam mais de uma vara, a distribuição é feita via sorteio, como no caso dos municípios *lócus* da pesquisa, cuja comarca é única, sendo o primeiro despacho direcionado para o/a juiz/juíza. A seguir, é enviado para que o Ministério Público (MP) dê vista, pois, de acordo com a LRP 6.015/73, o MP atua em todo processo de registro civil como fiscal da lei. Conforme assinala o promotor da Comarca de Triunfo: [“\_ ...há um interesse coletivo na integridade das informações dos cartórios, então cabe o Ministério Público fiscalizar a lei nesse caso, mas a decisão cabe ao juiz, o Ministério Público atua como parecerista,

---

20 “Pedido– É um dos requisitos da petição inicial. Pode ser genérico quando se tratar de ações universais, se não puder o autor individualizar na petição os bens demandados; quando não for possível determinar, de modo definitivo, as consequências do ato ou do fato ilícito e quando a determinação do valor da condenação depender de ato que deva ser praticado pelo réu. Ver os artigos 286 a 294 do Código de Processo Civil.” Disponível em:<<http://www.prba.mpf.mp.br/sala-de-imprensa/glossario>> Acesso em 11.12.13.

21 Disponível em:<<http://www.prba.mpf.mp.br/sala-de-imprensa/glossario>> Acesso em 11.12.13.

opinando sobre a procedência ou não do requerimento”]. O MP manifesta sua opinião sobre a petição inicial com base no que a lei dispõe sobre o assunto em questão.

De posse do parecer do MP, o/a magistrado/a analisa a ação e envia um ofício para o cartório da região que a pessoa falecida residia, para certificar se de fato o óbito já não havia sido lavrado<sup>22</sup>. Sendo a resposta negativa, é marcada a audiência de justificação e são convocadas as testemunhas que alegam ter conhecido a pessoa falecida para falar sobre a ocasião da sua morte.

Essa etapa se assemelha às práticas de inquérito estudadas por Foucault (2003a). Para o filósofo, esse mecanismo surge na Europa Medieval como uma forma de investigação da verdade, tendo como finalidade o exercício de poder. Este autor entende a prática do inquérito como fruto de transformações no modo de conceber a noção de infração por parte das práticas judiciais. A infração passa a ser considerada como um dano que não se configura somente entre um indivíduo e outro, mas também como um agravo cometido contra o Estado: “[...] A infração é umas das grandes invenções do pensamento medieval. Vemos, assim, como o poder estatal vai confiscando todo o procedimento judiciário, todo o mecanismo de liquidação inter-individual dos litígios da Alta Idade Média” (FOUCAULT, 2003a, p. 66).

Foucault (2003a) considera que os procedimentos de inquérito não são meramente frutos de uma racionalidade, “não foi racionalizando os procedimentos judiciais que se chegou ao procedimento do inquérito” (p.72). O autor acentua o inquérito como uma estratégia de governo, uma técnica administrativa, é “uma determinada maneira de exercer o poder” (p.73).

Fazendo um paralelo com os inquéritos, as situações observadas nos processos judiciais de audiência de justificação podem ser consideradas como uma forma de colocar a população e a verdade em relação. Na ordem jurídica, essa etapa é uma forma de pesquisar 'a verdade', seu objetivo é saber o que

---

22 “Ofício – Comunicação escrita e formal entre autoridades da mesma categoria, ou de inferiores a superiores hierárquicos; comunicação escrita e formal que as autoridades e secretarias em geral endereçam umas às outras, ou a particulares, e que se caracteriza não só por obedecer a determinada fórmula epistolar, mas, também, pelo formato do papel (formato ofício). Cartório, tabelionato.” Disponível em: <<http://www.prba.mpf.mp.br/sala-de-imprensa/glossario>> Acesso em 11.12.13.

'de fato aconteceu', em 'que condições' e em 'que momento'. A fala da juíza da comarca demonstra essa consideração:

[...] aí a gente fica buscando provas pra ver se realmente aquilo procede. Porque às vezes a gente tem que ver que as pessoas ficam querendo burlar, ficam querendo tirar outra certidão porque tem problema na justiça. Então a gente tem que se certificar se realmente não existe nenhum registro.

Com base na pergunta que Foucault (2005, p. 179) faz em seu curso “Em defesa da sociedade”: “quais são as regras de direito que as relações de poder põem em funcionamento a fim de produzir discursos de verdade?”. A partir da fala da interlocutora acima podemos considerar como uma dessas regras a busca pela 'segurança'. Nas palavras de Foucault (2009, p. 08-09),

(...) eu suponho que, em toda a sociedade, a produção de discurso é, ao mesmo tempo, controlada, selecionada, organizada e redistribuída por um certo número de procedimentos que têm por objetivo conjurar seus poderes e seus perigos, dominar seu acontecimento aleatório, esquivar seu peso, sua temível materialidade.

Para Dip (2003), a segurança é o objetivo primordial do sistema jurídico registral. Segundo o autor, “o fim do registro é exatamente a certeza e a estabilidade do direito” (p.29). Dessa forma, registrar um óbito de forma tardia aciona os regimes de verdade produzidos dentro da lógica das práticas judiciárias. As provas testemunhais são elementos adicionais a essa produção de verdade, na etapa da audiência de justificação as testemunhas são intimadas a falar a “verdade” sobre o caso em juízo.

[...] Quando o processo vem perfeitamente documentado, que dos documentos trazidos pelo advogado ou pela defensoria pública são suficientes para concluir que aquele pedido inicial, que aquele registro, que a retificação ou suprimento, deva ser feito, o juiz pode dispensar essa audiência de justificação. [...] A audiência de justificação advém provas testemunhais, provas documentais já vem no processo, então quando não é suficiente, quando o juiz entende que necessita de mais arcabouço probatório, ele marca essa audiência de justificação que as pessoas vão, testemunhas vão relatar que viram a morte, ou soube, ou participou do velório, do enterro, ai faz-se para dar uma maior segurança (Promotor de Justiça da Comarca de Triunfo).

Diante do exposto, podemos analisar que os procedimentos judiciários em articulação com as tecnologias do biopoder e seus mecanismo de segurança atuam, segundo Fonseca (2012, p. 206), a respeito de: “certo

número de dados materiais, majorando os elementos positivos e minimizando os negativos (atuais e futuros)". Nessa lógica, é necessária a produção de dados verdadeiros em nome da 'segurança' da população.

Essa produção de verdade é viabilizada pela constituição de sujeitos que produzam uma verdade sobre a morte aceita pela jurisprudência. Podemos estabelecer semelhanças com um importante aspecto do poder pastoral analisado por Foucault (2008) ao discorrer sobre a governamentalidade, a "condução de condutas" da população. Para Fonseca (2012, p. 217):

[...] é possível concluir, com Foucault, que o poder pastoral assegura um modo específico de individualização, calcado na ideia de salvação, apoiado igualmente numa relação de obediência incondicional à lei e numa forma de relação com a verdade em que os problemas da condução das condutas é central. A pastoral é um tipo de poder específico que se dá por objeto a conduta dos homens, ela é um instrumento de condução das condutas.

Esse poder pastoral que se ocupa das almas dos indivíduos incita as pessoas a produzir 'discursos verdadeiros', na medida em que, a condução das almas implica formas de intervenção permanentes, no caso deste estudo, intervenções por meio de legislações e de procedimentos burocráticos, sobre as condutas cotidianas e a gestão da vida e da morte.

Finalizando a "saga" de produção e busca da verdade nas ações judiciais para assentamento ou retificação do registro de óbito, após a audiência de justificação, o MP intervém produzindo o parecer final sobre a petição. Sendo o processo todo instruído, fica a cargo da decisão do/a juiz/juíza deferir ou não o pedido de assentamento tardio do registro de óbito. Sendo o pedido deferido, é expedido um alvará de autorização para que se proceda, junto ao cartório de registro civil, o assentamento do óbito ou sua retificação.

## 4.2 O discurso jurídico sobre os homens e as mulheres rurais requerentes de processos judiciais para assentamento ou retificação do registro de óbito

Foucault advoga (1995, p. 238) que:

[...] o poder do tipo pastoral, que durante séculos por mais de um milênio - foi associado a uma instituição religiosa definida, ampliou-se subitamente por todo o corpo social; encontrou apoio numa multiplicidade de instituições. E, em vez de um poder pastoral e de um poder político, mais ou menos ligados um ao outro, mais ou menos rivais, havia uma 'tática' individualizante que caracterizava uma série de poderes: da família, da medicina, da psiquiatria; da educação e dos empregadores.

Como já falamos em outros momentos, para Foucault o poder pastoral seria um 'modelo arcaico' das artes de governar. O problema das artes de governar ou da governamentalidade, seria, para o autor, o problema da gestão das coisas e das pessoas, é o problema do 'governo', entendido num sentido de “condução”. Sendo assim, o objetivo deste mecanismo é tornar o espaço do Estado como governo da vida, de tal modo que eventos vitais, como nascer e morrer, passam a ser regulamentados, sobretudo por meio do registro civil.

Considerando que toda regulação está inscrita num jogo de poder e produz verdade, o discurso do Estado e do campo jurídico incita que só ocorre um nascimento ou uma morte, se estas passarem pelo crivo das práticas judiciárias e forem registradas civilmente. Seria o que Fonseca (2012, p. 189) salienta:

São procedimentos que envolvem a formação de saberes e a concretização de atuações precisas sobre um grupo de indivíduos que constituem determinada “população”, entendida como uma unidade portadora de sentido em função dos processos biológicos, das regularidades, constantes e variações que carrega. Procedimentos que não implicam propriamente a exclusão ou a disciplina, mas certo “governo”, cujo foco central de atuação seriam os processos da vida biológica.

Considerando que essa forma de 'governo' de população anda articulada com a produção de verdade, Foucault (2003a) ressalta que em nossas sociedades existem alguns lugares que podem ser considerados como formadores de verdade. Nesses lugares, são definidas regras de jogo, certos

domínios de objetos, certos tipos de saber. O sistema judiciário e seu conjunto de leis fazem parte dos rituais meticulosos do poder e sustentam determinados “regimes de verdade”.

Como apresentado no item anterior, quando a família não procede com o registro do óbito dentro do prazo legal dos cartórios – 15 dias úteis, é necessário o ajuizamento de uma ação de assentamento tardio do registro de óbito, ou no caso de sua retificação, é imprescindível uma ação de retificação do registro civil. Para conduzir a ação judicial, os advogados produzem uma série de informações para justificá-la, informações estas que posicionam os requerentes como pobres, ignorantes, mal informados, entre outros.

A seguir apresentaremos como os magistrados e os advogados nomeiam os requerentes dos processos analisados. As análises foram produzidas a partir do item “dos fatos” que compõem as primeiras páginas do conjunto ordenado das peças dos processos judiciais pesquisados no Fórum de Triunfo, e das entrevistas realizadas com os profissionais do direito que atuam na referida comarca.

#### 4.2.1 O discurso dos magistrados sobre a população rural

Acerca do discurso dos magistrados, Foucault (2005, p. 28-29) aponta algumas questões:

Quais são as regras do direito de que se valem as relações de poder para produzir discursos de verdade?(...) qual é esse tipo de poder capaz de produzir discursos de verdade que são, numa sociedade como a nossa, dotados de efeitos tão potentes? (...) somos submetidos pelo poder a produção de verdade e só podemos exercer o poder mediante a produção de verdade. (...) somos julgados, condenados, classificados, obrigados a tarefas, destinados a uma certa maneira de viver ou a uma certa maneira de morrer em função a discursos verdadeiros, que trazem consigo efeitos específicos de poder.

No agenciamento político da vida, por meio de discursos considerados verdadeiros, no caso deste estudo o discurso da magistratura, a população rural é destinada a certa maneira de viver e de morrer que desqualifica seus modos de vida. A conduta judiciária regula como as pessoas devem agir diante da morte e, caso as regras não sejam seguidas, seus efeitos específicos de poder produzem sujeitos 'criminosos', 'fraudulentos' e 'transgressores'. Nas palavras de um juiz da região:

É muito morto muitas vezes voltando, muito morto recebendo benefício previdenciário, na maioria das vezes, né? A pessoa morre e não comunica a morte, porque o cartório remete ao INSS a informação: “fulaninho morreu.” Aí o INSS automaticamente passa o rádio, pra saber se tem benefício, aí o benefício é cancelado. Quando a família não comunica, o que é que ocorre? A família não comunica, a família continua recebendo esse previdenciário até a próxima revisão do benefício. **É crime também**, isso, né? (Juiz da Comarca de Flores) (Grifo nosso)

O benefício previdenciário ao qual o magistrado acima está se referindo é a aposentadoria por idade. Assim, na situação de uma pessoa idosa morrer e sua família não realizar o registro do óbito, continuar recebendo a aposentadoria do falecido é considerado um crime. O discurso jurídico produz como criminoso aquilo que é repreensível, perigoso, nocivo, danoso para a sociedade. Como pondera Foucault (2003a, p.81), em outros termos, “o crime não é algo aparentado com o pecado e com a falta; é algo que danifica a sociedade; é um dano social, uma perturbação, um incômodo para toda a sociedade”. Do mesmo modo, o criminoso é considerado como “aquele que danifica, que perturba a sociedade. O criminoso é o inimigo social” (p. 81). Assim, de acordo com o discurso jurídico, o indivíduo que não procede ao registro de óbito do seu parente dentro do prazo legal dos cartórios, como determina a lei, 'perturba' o Estado e seus sistemas de governo e 'rouba' o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), sendo considerado um 'criminoso'. Como destaca Fonseca (2012, p. 156):

Não há discurso jurídico sem que nele esteja implicado algo como a verdade, e mais, a tese de que, quando o discurso jurídico faz apelo à verdade, não o faz no sentido de constatar algo que lhe seria exterior, mas sempre a uma verdade estabelecida segundo as regras e as formas que seriam interiores ao próprio discurso judiciário.

Uma das verdades produzidas pelo discurso jurídico é que a responsabilidade pela ausência do registro de óbito é exclusiva da população, seja por questões emocionais frente à morte, seja por seus modos de vida. Como alega o promotor de justiça da comarca pesquisada: “[...] por motivos de desconhecimento da lei ou por questões emocionais e culturais as pessoas não procedem a esse tipo de diligência (o registro no prazo legal) junto ao cartório com a documentação para tirar a certidão de óbito.” Além disso, sempre sobressai nos discursos que os familiares envolvidos nas petições queriam ou

querem 'barganhar' o Estado e tirar proveito da situação.

Há um lapso temporal muito grande (da morte até a petição)... e geralmente tem um interesse associado a isso aí, que não tá no processo porque não cabe essa discussão, mas pela demora da data do óbito para buscar a justiça sempre tem uma questão de benefício do INSS ou uma questão de heranças, etc. (Promotor de Justiça da Comarca de Triunfo)

O discurso judiciário silencia sobre a ausência de programas e serviços direcionados à emissão do registro civil em contextos rurais. Silva e Nascimento (2010) notabilizam que as ações para a emissão do registro civil de nascimento tardio e para emissão de segundas vias da documentação básica (carteira de identidade, CPF, carteira de trabalho, etc.) direcionadas à população rural, em Pernambuco, são realizadas de forma pontual. Essas ações, diferente de algumas ações desenvolvidas na capital, são desenvolvidas, esporadicamente, por meio de mutirões nas sedes dos municípios. Podemos considerar que a dificuldade de algumas pessoas em obter a documentação básica interfere diretamente no momento em que ocorre uma morte e o Estado 'obriga' a registrá-la civilmente, pois diante da ausência da documentação pessoal do morto é impossível a realização do registro de óbito.

Também identificamos que está presente no discurso jurídico certa visão do rural relegada aos pobres que não têm bens a partilhar. De acordo com um juiz da região e o promotor de justiça, a perda do prazo para assentar o óbito é característico da cultura local e faz parte da situação de pobreza vivenciada pela população.

Agora o que eu acho interessante aqui no interior é que tem gente, eu creio que deve ter gente que teve falecido e nem se tomou conhecimento, que a pessoa nem... **quando não há bens envolvidos, quando não há inventários, um acervo sucessório grande, um espólio grande, há um desinteresse pela família, infelizmente.** A questão religiosa é suficiente pra eles, enterrou, teve um padre que participou, enterrou seja lá no cemitério ou em qualquer lugar é suficiente pra eles. **A questão cartorária torna-se pertinente para aquela família quando há envolvimento patrimonial no meio**, o que a gente vê é isso aí, quando há uma questão de pensão por morte, a mulher uma agricultora, o agricultor um segurado especial, tem direito ao benefício do INSS sem maiores preocupações com contribuições e esse tipo de coisas, então eles querem receber a pensão de benefício por morte, então o INSS exige a certidão de óbito então é aí que eles vão buscar a certidão (Promotor de

Justiça do Fórum de Triunfo). (Grifo nosso)

Essas são algumas das verdades produzidas pelo sistema judiciário para qualificar a não documentação de um óbito. Seus efeitos são a produção de homens e mulheres 'criminosos', 'fraudulentos', 'desinformados' e 'interesseiros'. Isso nos faz lembrar a articulação entre saber e poder destacada por Foucault (2000), uma vez que os saberes constroem discursos de verdade, os quais justificam e fundamentam determinados exercícios de poder. Sobre isso diz o autor:

A verdade é deste mundo; ela é produzida nele graças a múltiplas coerções e nele produz efeitos regulamentados de poder. Cada sociedade tem seu regime de verdade, "sua política geral" de verdade: isto é, os tipos de discurso que ela acolhe e faz funcionar como verdadeiros [...] (FOUCAULT, 2000, p. 12).

No entanto, é necessário questionar esses regimes de verdade construídos no âmbito jurídico. Pesquisas realizadas anteriormente, na mesma região, sobre o registro civil de nascimento, apontam que vários outros fatores influenciam a vida local para a não aquisição da Certidão de Óbito dentro do prazo legal. Entre esses, destacam-se, a dificuldade de acesso aos cartórios, uma vez que a maioria dos autores dos processos reside em sítios distantes da sede do município e sofrem com a escassez de transporte; a falta de dinheiro para arcar com os custos da documentação necessária para realizar o registro de um óbito; ou até mesmo a ausência de alguma documentação exigida pelo serviço de registro para que o assento seja lavrado, resultado do que apontamos anteriormente sobre a ausência, em comunidades rurais, de políticas direcionadas à emissão da documentação básica. Além disso, as pesquisas indicam que é uma prática da população local lançar mão do aparato documental frente a uma necessidade urgente (CORDEIRO, 2011a).

#### 4.2.2 O discurso sobre a população rural nos processos judiciais

No que tange ao termo "conduta", Foucault (1995, p. 243) apresenta que:

O termo "conduta", apesar de sua natureza equivocada, talvez seja um daqueles que melhor permite atingir aquilo que há de específico nas relações de poder. A "conduta" é, ao mesmo

tempo, o ato de "conduzir" os outros (segundo mecanismos de coerção mais ou menos estritos) e a maneira de se comportar num campo mais ou menos aberto de possibilidades. O exercício do poder consiste em "conduzir condutas" e em ordenar a probabilidade.

Nos jogos de poder circulantes no sistema judiciário, os advogados, para fundamentar as petições judiciais, jogam com os mesmos elementos argumentativos dos discursos dos juristas e produzem determinadas "condutas" que caracterizam os homens e mulheres rurais requerentes. Para serem visibilizados no sistema judicial, os autores dos processos são "conduzidos", no sentido utilizado no texto acima a respeito do termo "conduta", como 'esquecidos', 'mal informados', 'ignorantes', 'pobres', 'lesados', 'abalados' emocionalmente, 'debilitados' fisicamente, entre outros. Para Foucault (1995) isso se caracteriza ao mesmo tempo como um mecanismo de coerção e como uma disposição de possibilidades. Os detalhes das argumentações expostas nos processos muito se aproximam aos textos analisados por Foucault na sua obra "A vida dos homens infames". Parafraseando Foucault (2003b, p. 218), esses processos judiciais:

Fazem aparecer indigentes, pobres pessoas, ou simplesmente medíocres, em um estranho teatro no qual tomam posturas, clamores de vozes, grandiloquências, em que revestem molambos de roupagens que lhes são necessários se quiserem que se lhes preste atenção na cena do poder.

Os moradores de áreas rurais que pretendem entrar na "cena do poder" ao requerer na justiça o assento tardio do registro de óbito ou sua retificação, precisam aparecer para os magistrados como pobres, ignorantes, e desinformados. De acordo com Fonseca (2012, p. 161), as práticas judiciárias fazem "nascer formas novas de sujeitos, em função de diferentes regimes de verdade que fariam circular, sendo tais regimes de verdade, por sua vez, o resultado da interação entre relações de poder e formações de saber".

A seguir apresentamos o que visualizamos nos discursos dos processos judiciais sobre esses homens e mulheres rurais.

### ***Homens e mulheres 'ignorantes' e sem informação***

Nas ações judiciais analisadas, a falta de informação sobre o prazo legal para fazer o registro de óbito foi apontada como um dos principais

motivos para o assentamento tardio do registro de óbito. A população rural é posicionada, tanto nos discursos dos juristas como nos autos dos processos judiciais, como desinformada, desconhecadora da lei, e 'ignorante', e o argumento utilizado pelos advogados é o de que quando os familiares se dirigem ao cartório de registro civil para efetuar o registro são informados pelo/a oficial/oficiala responsável que o prazo para fazer o registro já teria expirado.

O pai do requerente veio a falecer na própria residência, no sítio onde residia, sendo sepultado numa capela localizada no sítio onde o mesmo residia, por ser esta sua maior vontade e último desejo. [...] Por pura **ignorância** dos seus familiares, foi feita sua última vontade, sem, no entanto, ter sido assentado seu óbito (Processo judicial para assentamento da certidão de óbito). (Grifo nosso)

Na situação citada acima, o termo 'ignorância' se refere à falta de informação, e esta 'ignorância' dos familiares do morto é enfatizada como o motivo justificável para a não realização dos procedimentos legais pós-morte. Além da família não proceder com o assento do óbito, seu sepultamento não foi realizado no cemitério municipal, sendo essas atitudes consideradas ilegais pelo direito civil. Por sua vez, não é apresentado no decorrer da justificativa que enterrar os mortos em capelas próximas à residência era uma prática da comunidade local. Observamos essa prática quando visitamos a comunidade do requerente, durante a pesquisa de campo, para realizarmos algumas entrevistas e observações. Essa prática dispensava à família a emissão imediata da certidão de óbito, pois não era necessária a apresentação desse documento na ocasião do sepultamento do morto.

Parece-nos que nos que uma das regras do direito que se fazem valer nas relações de poder para produzir discursos de verdadeiro é a desqualificação de algumas práticas sociais características de comunidades rurais. Como ressalta Brandão (2007, p. 60), “um estilo 'tradicional' de vida no seu todo, e em cada um dos seus campos, começa a ser pouco a pouco desqualificado, quando os agentes do ‘progresso’ traduzem como ‘atraso’ tudo o que não é o seu espelho”.

O pai da reclamante faleceu no Pronto Socorro de São José, em Serra Talhada, em virtude de um câncer de próstata avançado, tendo sido sepultado em Santa Cruz da Baixa Verde sem o devido assentamento do registro de óbito no Registro

Civil competente. [...] A requerente se trata de **uma pessoa “humilde” não conhecedora das burocracias legais**. Acreditava ter 30 dias para providenciar a certidão de óbito. Quando se dirigiu no 16º dia, após o falecimento do seu pai, ao cartório competente, foi surpreendida pela notícia que havia expirado o prazo legal (Processo judicial para retificação da certidão de óbito). (Grifo nosso)

Acreditamos que no trecho acima a expressão “humilde” está relacionada à situação de pobreza vivenciada pela requerente. Essa é a justificativa apresentada por ela não ter conhecimento do prazo estabelecido para a realização do registro de óbito. No entanto, Cordeiro (2004) analisa que no Sertão pernambucano, até pouco tempo atrás, parte da população pobre que trabalhava na agropecuária não precisava acionar os aparatos da modernidade para regulamentar suas relações, condutas, trabalho, aqui acrescentaríamos a morte de um parente. As relações eram baseadas nas relações do face a face, nas práticas sociais, nas relações de compadrio, vizinhança e amizade. De acordo com a autora, “os contratos e os acordos sempre foram verbais e pouco mediados por instituições. Estas eram acionadas num momento de conflito ou de extrema necessidade” (CORDEIRO, p. 115).

Porém, mesmo assim, o depoimento acima produz uma mulher “pobre” e, por consequência, ‘não conhecedora das burocracias legais’. Os efeitos de verdade produzidos a partir desses discursos desconsideram as especificidades da população rural, e a população é a todo o momento subalternizada pelos discursos dos advogados. Parece que a população precisa ocupar o lugar de subalterno para acessar a justiça. Vejamos a situação a seguir.

A esposa do autor caiu numa gruta no sítio onde residia o casal, resultando desta queda, algumas fraturas pelo corpo, que ocasionaram sua ida até o Recife devido a gravidade das suas fraturas. [...] No Recife, constatou-se que seu caso era de bastante complexidade, tanto que após alguns dias a mesma veio a falecer no Hospital da Restauração; [...] **Devido à falta de condições financeiras do autor, e pelo fato de toda família residir no Sítio Tataíra**, o mesmo deixou para fazer o sepultamento da sua esposa no local da sua residência. [...] **O autor é semianalfabeto, mal sabe ler e escrever, não sabe nada de leis, pois vive isolado na zona rural desde que nasceu**. Devido a isto não atentou para o prazo de 15 dias para providenciar o registro de óbito após o sepultamento (Processo judicial para assentamento da certidão de óbito). (Grifo nosso)

O sujeito subalterno na definição de Spivak (2010, p. 12) é aquele pertencente “às camadas mais baixas da sociedade constituídas pelos modos específicos de exclusão dos mercados, da representação política e legal, e da possibilidade de se tornarem membros plenos no estrato social dominante”. Como vemos no depoimento acima, a noção do mundo rural como atrasado aparece nos processos, reforçando ainda mais a situação de subalternidade, inferindo a população rural como 'pobre', 'atrasada', 'analfabeta', 'isolada' do mundo social, 'desconhecadora das leis'.

No entanto, como ressalta Ferreira (2002), é necessário entender o rural brasileiro como uma rede de relações sociais, uma passagem ecológica e cultural de representações específicas de pertencimento, de desejo ou projetos de vida. Seu conjunto de características materiais e imateriais apresenta singularidade e dinâmica próprias, mesmo se articuladas integralmente ao “mundo urbano” no âmbito de um território concreto ou imersa nos processos de redes e símbolos mais gerais de urbanização. Porém, os elementos utilizados nos discursos dos advogados, em função da vontade de verdade os atravessa, excluem a possibilidade de o mundo rural ser considerado um espaço de vida e trabalho.

### ***Homens e mulheres 'abalados' que não se 'controla' frente à morte***

Considerando os aspectos emocionais e simbólicos que a morte e o morrer comportam, os sentimentos que tomam conta dos parentes dos falecidos no momento de suas mortes se fazem presentes como relevante justificativa para assentar tardiamente o registro de óbito ou retificá-lo. Assim, os discursos produzem sujeitos fragilizados que não se 'controlam' frente à morte.

O falecido foi visitar um filho em São Paulo e após alguns dias hospitalizado no Hospital das Clínicas veio a óbito. Porém seu filho quando da lavratura da certidão de óbito declarou como sendo a profissão do “de cujus” vendedor, ao invés de agricultor, **cometendo um grande equívoco devido o seu estado emocional**, vendo que era o único parente naquele Estado de São Paulo, para resolver todos os tramites para o sepultamento (Processo judicial para retificação da certidão de óbito). (Grifo nosso)

De fato, como discorre Rachel Aisengart de Menezes (2004, p. 24) a respeito dos sentidos atribuídos ao processo de morrer, esses, “sofrem variações

segundo o momento histórico e os contextos sócio-culturais. O morrer não é então apenas um fato biológico, mas um processo construído socialmente, que não se distingue das outras dimensões do universo das relações sociais”. No entanto, nos depoimentos analisados esse processo é considerado como justificativa para um erro realizado, para uma ação equivocada, dessa forma, culpabilizando a pessoa que não controlou seu estado emocional frente à morte de um parente.

[...] Esclarecer que **num momento de aflição com o falecimento de um ente querido**, na capital de Pernambuco, a tia e cunhada da requerente foi a responsável pelo assentamento do referido óbito no cartório de registro civil, 5º Distrito Judiciário, Santo Antônio, Recife-PE. Mas deixou de incluir o nome da filha (...) e do companheiro de mais de 15 anos. (Processo judicial para retificação da certidão de óbito). (Grifo nosso)

Realmente, a morte de uma pessoa próxima nos causa momentos de aflição. Pompeia e Sapienza (2004, p. 81) acentuam que, “a morte se torna ainda mais perturbadora quando vemos que aquelas pessoas cujas vidas gostaríamos de preservar, talvez até mais que a nossa, podem morrer”. Para esses autores, a morte do outro aparece como uma perda. Assim, a morte fala da perda, a perda fala da dor, e a dor assusta. “Quando a morte não nos toca de perto, podemos encará-la intelectualmente como uma coisa que acontece a todo mundo, chega a ser algo familiar. Quando ela nos toca mais proximamente, torna-se uma coisa estranha, gera espanto” (POMPEIA E SAPIENZA, 2004, p. 81).

Concordamos que a dor e tristeza sempre acompanharão a morte e morrer, mas não necessariamente como apresentadas nos depoimentos acima, que fixam, negativamente, os sujeitos como abalados emocionalmente, aflitos e que não conseguem controlar suas emoções.

Os regimes de verdade produzidos pelas práticas judiciárias criam condutas para viver e morrer e produzem subjetivamente homens e mulheres ‘ignorantes’, ‘mal informados’, ‘subalternos’ e ‘fragilizados emocionalmente’. Essas produções configuram-se como elementos de uma forma de inserção no sistema judiciário. As relações de poder que conformam esses discursos produzem e reproduzem a desigualdade no plano social, político, econômico e cultural. Para os juristas, a população rural ao requerer o deferimento de uma

ação precisa está num lugar em que sejam desqualificadas suas crenças e seus modos de vida.

Concordamos com Foucault (2003a), quando ele afirma que as práticas judiciárias estariam entre as práticas sociais mais importantes nas quais se poderia localizar a emergência de novas formas de subjetividade, definidas pela sociedade em função das relações estabelecidas entre as pessoas e a verdade.

### **4.3 Para que registrar?**

De acordo com Foucault (1995, p. 243):

O exercício do poder pode perfeitamente suscitar tanta aceitação quanto se queira: pode acumular as mortes e abrigar-se sob todas as ameaças que ele possa imaginar. Ele não é em si mesmo uma violência que, às vezes, se esconderia, ou um consentimento que, implicitamente, se reconduziria. Ele é um conjunto de ações sobre ações possíveis; ele opera sobre o campo de possibilidade onde se inscreve o comportamento dos sujeitos ativos; ele incita, induz, desvia, facilita ou torna mais difícil, amplia ou limita, toma mais ou menos provável; no limite, ele coage ou impede absolutamente, mas é sempre uma maneira de agir sobre um ou vários sujeitos ativos, e o quanto eles agem ou são suscetíveis de agir. Uma ação sobre ações.

Desde o começo deste trabalho estamos apresentando o registro civil de óbito como um elemento do biopoder exercido sobre as vidas individuais e coletivas que permite ao Estado conhecer detalhadamente as regularidades da população, possibilitando o seu controle e regulamentação. No entanto, queremos chamar a atenção que esse circuito de poder também faz parte de uma gestão que permite resistências. Os registros são mecanismos de regulamentação, no entanto essas regulamentações permitem que a população as utilize a seu favor. Seria o que Foucault chama a atenção no texto acima de um conjunto de ações sobre ações possíveis. Os registros civis operam sobre um determinado campo de possibilidade, a possibilidade de ser considerado um "cidadão de direitos".

Ainda embasados em Foucault (1993), quando o mesmo discorre sobre o dispositivo sexualidade e a regra de polivalência tática dos discursos, consideramos que o que se fala a respeito dos usos dos 'documentos da morte' não deve ser analisado como simples projeções de mecanismos de poder.

Devem ser analisadas as articulações entre poder e saber e seus efeitos recíprocos, entendendo essas relações como descontínuas e instáveis. Os registros beneficiam o Estado em seus sistemas de governo, e, paradoxalmente, beneficiam àqueles invisibilizados pelos programas e serviços públicos, sobretudo em áreas rurais.

Em Foucault, consideramos que o poder não limita, mas produz, e o faz por tecnologias de inclusão. Os 'documentos da morte' funcionam como uma estratégia de governo de população, mas, ao mesmo tempo, é possível utilizar essa governamentalidade para pensar resistências. DaMatta (2002, p. 39) alerta que, “os direitos e deveres da população estão indissolúvelmente ligados a uma representação múltipla da capacidade jurídica, social, profissional e familiar da pessoas por meio de documentos escritos e padronizados”. Esse é o campo de resistência e possibilidade em que o registro de óbito enquanto tecnologia do biopoder se insere. Para que os familiares do morto alcancem os direitos que lhes competem, é necessário que a certidão de óbito seja lavrada ou, no caso de algum erro ou falta de informação, retificada. A ação é de ser sujeito dentro do assujeitamento e incitar o Estado a, também, cumprir seu papel na garantia de direitos.

A seguir, analisaremos os diferentes usos que os homens e as mulheres rurais fazem diante da posse da certidão de óbito ou de sua retificação. Para isso, elencamos os motivos apresentados pelos familiares dos mortos nos processos judiciais pesquisados.

#### 4.3.1 Obter direitos previdenciários

A partir da ordem democrática implantada no país com a Constituição Federal de 1988, a considerada “constituição cidadã”, gradualmente, os direitos sociais foram incluídos como um conjunto de direitos e garantias fundamentais. Mondaini (2009) sinaliza que a Constituição de 1988, possibilita legalmente a transformação de Estado brasileiro num “Estado Social de Direito”, no qual os direitos sociais devem ser respeitados da mesma forma que os direitos civis e políticos. O Estado passa a viabilizar e efetivar políticas públicas como forma de enfrentamento às manifestações das desigualdades social.

No que se refere aos trabalhadores rurais, Cordeiro (2010) ressalta

como uma das principais conquistas da Constituição de 1988 o direito ao título da terra independente do estado civil, a extensão dos direitos trabalhistas usufruídos pelos trabalhadores urbanos para os trabalhadores do campo, e o direito à previdência. Esta última abarcada dentro do tripé da seguridade social. Respeito desta Yazbek, 2008, p. 74) afirma:

Em seu percurso histórico a política social brasileira vai encontrar na Constituição de 1988 uma inovação: a definição de um sistema Seguridade Social para o país, colocando-se como desafio a construção de uma Seguridade Social universal, solidária, democrática e sob a primazia da responsabilidade do Estado. A Seguridade Social brasileira por definição constitucional é integrada pelas políticas de Saúde, Previdência Social e Assistência Social e supõe que os cidadãos tenham acesso a um conjunto de certezas e seguranças que cubram, reduzam ou previnam situações de risco e de vulnerabilidades sociais.

Na seguridade social, a nova legislação passou a considerar os trabalhadores rurais como segurados especiais <sup>23</sup>. Entre as principais conquistas dessa categoria encontra-se a redução da idade para se aposentar, cuja idade mínima para homens passou a ser 60 anos, e para as mulheres 55 anos, enquanto para os trabalhadores urbanos, a idade é de 65 e 60, respectivamente. Outro elemento de diferenciação é o tempo de carência para acessar o direito. Enquanto os trabalhadores urbanos têm que garantir um tempo mínimo de contribuição, os segurados especiais têm sua carência avaliada em tempo de trabalho rural. Essa comprovação é realizada mediante apresentação de uma série de documentos, pessoais, da terra, das atividades comerciais, que certifiquem a atividade desenvolvida.

Considerando o contexto de pobreza e vulnerabilidade em que estão inseridos os autores dos processos judiciais aqui analisados, estar de posse do registro de óbito é pressionar o Estado a cumprir com suas obrigações, é

---

23São considerados segurados especiais: O produtor, o parceiro, o meeiro, e o arrendatário rurais, o pescador artesanal e seus assemelhados, que exerçam essas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, com ou sem auxílio eventual de terceiros (mutirão). Todos os membros da família (cônjuges ou companheiros e filhos maiores de 16 anos de idade ou a eles equiparados) que trabalham na atividade rural, no próprio grupo familiar, são considerados segurados especiais. Também o índio tutelado é considerado segurado especial, mediante declaração da FUNAI. Não é considerado segurado especial o membro do grupo familiar que possuir outra fonte de rendimento decorrente do exercício de atividade remunerada ou de benefício de qualquer regime previdenciário, ou na qualidade de arrendador de imóvel rural, com exceção do dirigente sindical, que mantém o mesmo enquadramento perante o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) de antes da investidura no cargo. (<http://www.dataprev.gov.br/servicos/cadint/DefinicoesBSegurado.htm><Acessado em 18 de dezembro de 2013)

resistir dentro do próprio sistema de regulação. Os 'documentos da morte' podem potencializar a vida de homens e mulheres trabalhadoras rurais por meio de benefícios previdenciários de pensão por morte ou o salário-maternidade.

Para essas pessoas, o assentamento do óbito é a possibilidade de homens e mulheres fadados ao esquecimento serem visibilizado pela esfera pública. Seria o que Foucault (2003b, p. 2007) chama a atenção de 'vidas infames', "todas essas vidas destinadas a passar por baixo de qualquer discurso e a desaparecer sem nunca terem sido faladas só puderam deixar rastros – breves, incisivos, com frequência enigmáticos – a partir do momento de seu contato instantâneo com o poder". A respeito do exercício do poder, o autor esclarece,

Quando definimos o exercício do poder como um modo de ação sobre as ações dos outros, quando as caracterizamos pelo "governo" dos homens, uns pelos outros - no sentido mais extenso da palavra, incluímos um elemento importante: a liberdade. O poder só se exerce sobre "sujeitos livres", enquanto "livres" - entendendo-se por isso sujeitos individuais ou coletivos que têm diante de si um campo de possibilidade onde diversas condutas, diversas reações e diversos modos de comportamento podem acontecer. Não há relação de poder onde as determinações estão saturadas - a escravidão não é uma relação de poder, pois o homem está acorrentado (trata-se então de uma relação física de coação) - mas apenas quando ele pode se deslocar e, no limite, escapar. (Foucault, 1995, p.244)

Semelhante ao campo de possibilidade citado acima por Foucault, o principal uso que homens e mulheres rurais fazem frente a obrigatoriedade de registrar um óbito, ainda que de forma tardia, ou retificá-lo, é acionar o sistema da seguridade social para obter benefícios previdenciários de pensão por morte e salário-maternidade. Ao mesmo tempo, a morte é regulamentada por leis e a morte regulamenta leis.

A pensão por morte é o benefício pago aos dependentes do segurado da previdência social, homem ou mulher, que falecer, aposentado ou não, conforme previsão expressa do art. 201 da Constituição Federal, regulamentada pelo art. 74 da Lei no. 8.213/91 do RGPS. No caso dos trabalhadores rurais seus dependentes têm direito à pensão por morte, conforme prescreve o art. 39 da Lei supracitada:

Art. 39 [...] I - de aposentadoria por idade ou por invalidez, de auxílio-doença, de auxílio-reclusão ou de pensão, no valor de 1 (um) salário mínimo, desde que comprove o exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, no período, imediatamente anterior ao requerimento do benefício, igual ao número de meses correspondentes à carência do benefício requerido. (Disponível em: <  
<http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1991/8213.htm>>, acesso em 02 de janeiro de 2014)

Entre os documentos exigidos para solicitar o benefício de pensão por morte estão a certidão de óbito e a comprovação de atividade desenvolvida na agricultura. Como 'porta' de acesso a serviços e programas, as informações contidas nos documentos apresentam informações que incidirão na seleção dos seus portadores em determinadas políticas. No caso da pensão por morte, quando se trata de trabalhadores rurais, é fundamental que a certidão de óbito, apresentada na requisição do benefício, exponha que a profissão da pessoa morta era desenvolvida na agricultura. Adiante estão fragmentos de um processo para retificação da certidão de óbito, uma vez que no documento constava a profissão do falecido como vendedor.

O falecido foi visitar um filho em São Paulo e após alguns dias hospitalizado no Hospital das Clínicas veio a óbito. Porém seu filho quando da lavratura da certidão de óbito **declarou como sendo a profissão do “de cujus” vendedor, ao invés de agricultor**, cometendo um grande equívoco devido o seu estado emocional, visto que era o único parente naquele Estado de São Paulo, para resolver todos os tramites para o sepultamento. [...] Diante dessa situação, **não foi possível a peticionária requerer o benefício a qual faz jus perante o INSS**. Exigindo o instituto a retificação do óbito para aprovação da pensão, pois a única profissão do finado sempre foi desempenhada na agricultura. [...] **A requerente precisa desta ajuda para sobreviver juntamente com seus filhos**, inclusive um menor de idade e, já se encontra com idade bastante avançada para o trabalho braçal e saúde debilitada (Processo judicial para retificação da certidão de óbito). (Grifo nosso)

O exercício do poder por meio dos registros civis pode ampliar o campo de possibilidade dos que nada têm. Como apresentado acima, a requerente precisava desse auxílio financeiro para arcar com as despesas dos seus filhos e não tinha mais condições de exercer trabalho pesado.

No entanto, para ter direito a um benefício como segurado especial é preciso que homens e mulheres estejam objetificados como trabalhadores rurais nos seus documentos pessoais. Sem essa fixação é impossível alcançar esse benefício. E, na ação judicial pleiteada pela requerente do processo acima,

as provas apresentadas não foram suficientes para que a petição fosse deferida, uma vez que essa não fora a última profissão exercida pelo falecido. Assim, em situações como essa, a posse do documento não é suficiente, visto que este precisa conter informações que convença o Estado de que a pessoa faz parte dos critérios de inclusão em determinadas políticas.

Diante da ausência da certidão de óbito ou de alguma informação incorreta no documento, a população enfrenta inúmeras restrições. Entre estas a que vimos acima. Outra restrição é a impossibilidade de recadastramento desse benefício junto ao INSS. Se o documento não for apresentado quando solicitado, a pensão por morte é automaticamente cancelada.

[...] para o novo recadastramento (no INSS) exigido pelo governo é obrigatório apresentar a certidão e, enquanto não for apresentado a certidão fica suspenso o pagamento de pensão por morte à viúva; (...) **é com o pagamento desta pensão que tem a vinte cinco (25) anos sobrevivido com seus filhos** e hoje com seus netos arcando com todas as despesas de alimentação, educação e saúde (Processo judicial para retificação da certidão de óbito). (Grifo nosso)

Como já vimos, o jogo duplo dos documentos, de beneficiar o Estado e a população, possibilita a sobrevivência da requerente e da sua família. Contudo, a requerente alega nos autos do processo que há 25 anos deixou a cópia original da certidão de óbito do seu marido no INSS quando foi requerer a pensão por morte e o cartório onde o registro havia sido lavrado teve vários livros extraviados, dentre eles o livro onde estava assentada a certidão de óbito do falecido. Dessa forma, no momento em que foi solicitada para fazer o recadastramento do benefício não pôde apresentar o devido documento. A lógica do recadastramento é comprovar que a pessoa beneficiada está viva. Para isso, é fundamental a apresentação de provas documentais, e na situação acima, é necessário provar mais uma vez que a pessoa morreu por meio da sua certidão de óbito.

Para Curado (2012), os cadastros e os documentos são versões de pobreza que performam o beneficiário da política social. Ao analisar o Programa Bolsa Família, a pesquisadora destaca que:

Os cadastros são elementos importantes no entendimento dos modos de fazer política pública contemporânea, e que no Programa Bolsa Família, são eles que organizam e distribuem as ações da equipe de gestores sociais, é bem diferente de estudar o cadastro como um elemento isolado. O Cadastro, na rede das

políticas públicas é a porta de entrada e saída do Programa Bolsa Família, ele produz informações, conduz ao acesso, bloqueio ou cancelamento do benefício e fornece dados para a produção das estatísticas que define as metas governamentais (CURADO, 2012, p. 145)

Os documentos materializam a função dos cadastros. São os documentos que dão vidas aos cadastros que inscrevem os beneficiários nas políticas sociais. (CURADO, 2012). Nos depoimentos trazidos acima, são os cadastros e os documentos que fazem com que os/as agricultores/as, dentro dos critérios de inclusão na seguridade social, obtenham o benefício da pensão por morte.

Yazbek (2008, p. 91) argumenta que o Estado, responsável pela formulação das políticas públicas, é o garantidor do cumprimento dos direitos, exigindo que “as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensadas no âmbito das garantias de cidadania sob vigilância do Estado, cabendo a este a universalização da cobertura e garantia de direitos e de acesso para os serviços, programas e projetos sob sua responsabilidade”.

Ponderamos que uma das formas dessa vigilância se efetuar é pela exigência documental. A população, sobretudo a população pobre, precisa comprovar ao Estado seu *status* civil, profissional e social, para ser beneficiada por alguma política. Realmente, como reflete Damatta (2002), os documentos são instrumentos tanto de nivelamento quanto de hierarquização social. Nesse caso, a “universalização da cobertura”, proposta pelo Estado nos seus sistemas de garantia de direitos, parece uma falácia dentro da lógica seletiva de dizer quem pode ou não ter direito a determinado benefício, uma vez que as pessoas que apresentam alguma restrição na documentação ficam de fora dessa garantia.

No que se refere ao benefício do salário-maternidade, este interessa principalmente às mulheres. De acordo com Cordeiro e Cardona (2010), a mulher trabalhadora rural foi adquirindo durante os anos ‘novas dizibilidades e visibilidades’. As mobilizações começaram nos anos 1980, quando as mulheres do campo começaram a se juntar em pequenos grupos para discutir as suas situações do dia a dia e do trabalho. Posteriormente, passaram a participar de encontros regionais e nacionais para discutirem temas como, direito à terra, trabalhistas e previdenciários. Um dos resultados mais importantes dessas

mobilizações foi a garantia do direito, em 1988, ao título da terra independente de Estado civil e a extensão dos direitos trabalhistas e previdenciários a todos(as) os(as) trabalhadores(as) rurais. Ainda de acordo com as autoras, as agricultoras pleitearam pelo salário-maternidade de 1989 a 1993 quando foi aprovado o Projeto de Lei Salário-Maternidade. A regulamentação do projeto junto à previdência foi realizada no mesmo ano, porém a autorização do pagamento do benefício só ocorreu em 1997. De acordo com a Previdência Social,

O salário-maternidade é o benefício a que tem direito as seguradas empregada, empregada doméstica, contribuinte individual e facultativa, por ocasião do parto, da adoção ou da guarda judicial para fins de adoção. (...) nos casos em que a criança venha a falecer durante a licença-maternidade, o salário-maternidade não será interrompido; em caso de natimorto, o benefício será devido nas mesmas condições e prazos. (Disponível em <[http://www.dataprev.gov.br/servicos/salmat/salmat\\_def.htm](http://www.dataprev.gov.br/servicos/salmat/salmat_def.htm)> Acesso em: 02 de janeiro de 2014)

Conforme assinala Yazbek (2008, p.82), “pela via da Política Social e de seus benefícios o Estado busca manter a estabilidade, diminuindo desigualdades e garantindo direitos sociais”. Para a autora, o Estado busca gerenciar a “questão social” desenvolvendo políticas e serviços nos mais diversos setores da sociedade, privilegiando a via do Seguro social.

O salário-maternidade é uma estratégia para diminuir os impactos das desigualdades sociais, sobretudo em contextos rurais. As mulheres trabalhadoras rurais podem usar a governamentalidade em seu favor ao serem beneficiadas por essa política. No entanto, é necessária a devida documentação. Nas situações pesquisadas neste estudo, é preciso ter uma série de documentos, tanto pessoais, como de comprovação do trabalho da mulher na agricultura, e a certidão de óbito do natimorto ou da criança, caso ela venha a falecer no período de abrangência do benefício.

No caso de natimortos não registrados civilmente, o benefício previdenciário de salário-maternidade é indeferido às mulheres trabalhadoras rurais que a ele têm direito na condição de seguradas especiais.

Diante da morte fetal do seu bebê **a requerente fazia jus ao benefício previdenciário, salário-maternidade, uma vez que o natimorto ocorreu após a 23ª semana de gestação (seis meses)**. [...] (Processo judicial para assentamento da certidão

de óbito). (Grifo nosso)

Para Yazbek (2008, p. 78), o objetivo de uma política social pública é permitir que a população usufrua de “recursos, bens e serviços sociais necessários, sob múltiplos aspectos e dimensões da vida: social, econômico, cultural, político, ambiental entre outros”. Fazendo um paralelo com as políticas direcionadas às mulheres trabalhadoras rurais que se deparam com a maternidade, nesse caso o salário-maternidade, essas devem estar voltada para a realização de direitos, necessidades e potencialidades das agricultoras. Era para isso que a requerente do depoimento acima estava ajuizando um processo para emissão do registro de óbito do natimorto. Seu pedido foi deferido e a certidão de óbito do natimorto assentada no cartório de registro civil do município. Dessa forma, num país como o Brasil em que ter documento é ter cidadania, essa mulher pôde se posicionar dentro da esfera da resistência, passando a ser visibilizada como segurada especial da Previdência Social e a partir disso alcançou o benefício que lhe era de direito.

#### 4.3.2 Motivos simbólicos

No que diz respeito às ações de retificação do registro de óbito, alguns requerentes alegam para que a ação seja deferida sentimentos de humilhação, mágoa, discriminação, exclusão e esquecimento, relacionados à ausência ou erro de seus nomes na certidão de óbito do parente falecido. De acordo com Peirano (2009, p. 63), “no mundo moderno, documentos são objetos indispensáveis, sem os quais não conseguimos demonstrar que somos quem dizemos que somos”. Para essa autora, precisamos portar provas documentais que atestem a veracidade da nossa autoidentificação, pois, em algumas situações, a nossa palavra não é suficiente.

A requerente casou-se religiosamente com o falecido, na capela do Sítio Souto, conforme certidão de casamento da Paróquia Nossa Senhora das Dores. [...] A requerente sempre se considerou esposa legítima do “de cujus”, pois ambos eram solteiros e não se consideravam amantes, pois foi abençoada por Deus. [...] Ocorre que a requerente teve dois filhos com seu marido e viveu com seu esposo mais de 30 anos, configurando assim, sua união estável, pois não era casada civilmente, mas nada impedia que ambos casassem, mas para o casal, o mais importante era o casamento religioso. [...] **A requerente sentiu-se humilhada quando não leu seu nome na certidão de**

**óbito, pois como esposa casada religiosamente há mais de 30 anos de convivência conjugal, tinha direito como prevê o código civil** (Processo judicial para retificação da certidão de óbito). (Grifo nosso)

Como chama a atenção Peirano (2009), a requerente acima não pôde ser reconhecida perante o Estado e sociedade como 'legítima' esposa e ter seu nome incluso na certidão de óbito do seu falecido marido, porque ela não tinha uma certidão de casamento, emitida pelo cartório de registro civil, que comprovasse que eles eram casados civilmente. Como a mulher alega, ela e seu esposo sempre se consideraram 'legitimamente' casados, mas sem o registro civil de casamento foi impossível atestar a veracidade dessa informação. A palavra dela foi insuficiente para que seu nome constasse no documento da morte do seu marido, causando-lhe implicações simbólicas.

Diríamos que no cotidiano os documentos têm força social, tanto na garantia de direitos, como na demarcação, simbolicamente, de identidades. Vejamos a seguinte situação:

[...] Esclarecer que num momento de aflição com o falecimento de um ente querido, na capital de Pernambuco, a tia e cunhada da requerente foi a responsável pelo assentamento do referido óbito no cartório de registro civil, 5º Distrito Judiciário, Santo Antônio, Recife-PE. Mas **deixou de incluir o nome da filha e do companheiro, de mais de 15 anos.** [...] **É óbvio que a filha da falecida juntamente com seu companheiro de longos anos,** mais de 15 anos que vivia com a falecida, como se casados fosse, **sentissem excluídos e esquecidos, dos membros da família da falecida,** também prejudicados junto ao INSS, quanto a pensão por morte, a qual tem direito. [...] Além do mais, nenhum prejuízo ou dano causará o suprimento ou inclusão dos nomes dos requerentes na referida certidão de óbito, como sendo membros da família, corrigindo, assim, o referido lapso, **evitando assim o sentimento de mágoa e discriminação por parte de alguns parentes,** também, serão resolvidos junto ao INSS, os problemas dos requerentes (Processo judicial para retificação da certidão de óbito). (Grifo nosso)

No depoimento acima, a não inclusão do nome da filha e do companheiro da falecida na referida certidão de óbito gerou desconforto entre seus familiares. Os documentos também são instrumentos de pertencimento e os requerentes acima se sentiram prejudicados dentro da família. Além de ficarem impossibilitados de requerer o benefício de pensão por morte, uma vez que não tinham como comprovar, por meio de papéis, o grau de parentesco com a falecida.

Spink (2013) reflete que os nomes inscrevem as pessoas nos seus núcleos familiares e fazem parte das estratégias de individualização utilizadas pelo Estado. Para a autora (2013, p. 25), “em um sistema social que tem nomes e registros civis como aspectos fundamentais das relações sociais, a recusa ao nome deixa todos intranquilos” Os depoimentos acima demonstram que a ausência do nome na certidão de óbito gera 'intranquilidades' aos requerentes. No primeiro relato, a requerente “sentiu-se humilhada” porque foi negada a inclusão do seu nome na certidão de óbito do seu marido. No segundo relato, a não inclusão dos nomes dos requerentes fez com que esses se sentissem “excluídos e esquecidos” do seu núcleo familiar, além de serem “discriminados” por alguns parentes.

Podemos pensar que as situações relatadas acima se configuram como uma 'inexistência' simbólica. Os requerentes sabiam dos seus vínculos familiares com os falecidos, no entanto não tinham provas documentais para validar esses vínculos frente ao Estado. Assim, entraram com um processo judicial para que seus nomes fossem inclusos nas certidões de óbito, demarcando, simbolicamente, seus graus de parentesco com as pessoas falecidas.

Peirano (2006) também salienta que a documentação civil estabelece, no mundo moderno, o indivíduo como único e particular, produzindo o máximo de singularização. “O documento, assim, legaliza e oficializa o cidadão e o torna visível, passível de controle e legítimo para o Estado; o documento faz o cidadão em termos performativos e obrigatórios” (PEIRANO, 2006, p. 27).

Podemos considerar que os documentos identificam, analisam e classificam a morte e a vida, homens e mulheres, pelo e para o controle do Estado. Contrabalanceando esta posição, os documentos também funcionam como estratégias de resistência, por meio dos critérios de reconhecimento, visibilidade e acesso a benefícios e direitos.

O 'documento da morte' de uma pessoa pode significar um documento para a vida dos seus familiares. Num cenário de privação de direitos e precarização de serviços, como o mundo rural, esse documento, além do significado simbólico de perpetuação da memória do morto e do estabelecimento de relações de parentesco, tem um significado político e social. É por meio dele que as famílias são habilitadas a obter direitos garantidos

constitucionalmente. Dessa forma, a exigência de se registrar o óbito não pode ser vista apenas como um efeito negativo de uma estratégia biopolítica, devem ser considerados os efeitos positivos desse jogo de poder no cotidiano de pessoas que nada têm e encontram um possibilidade de vida a partir dos usos que fazem dos 'documentos da morte'.

## 5 CONSIDERAÇÕES

*“Razão por que fiz?  
Sei ou não sei. De ás, eu pensava claro,  
Acho que de bês não pensei. [...]”  
O senhor pense outra vez,  
Repense o bem pensado. [...]”  
(Guimarães Rosa”*

Com este trabalho, buscamos analisar como a estratégia biopolítica de registrar civilmente um óbito regulamenta a morte e a vida em contextos rurais. Para tal, lançamos mão da noção de governamentalidade abordada no pensamento de Michel Foucault. A ideia de governamentalidade nos foi útil para o entendimento das estratégias de governo de população por meio do aparato documental.

Seguindo o pensamento foucaultiano, concluímos que faz parte da racionalidade do Estado fomentar leis e instituições específicas, como as judiciais, para regulamentar eventos próprios da população, como a morte, por exemplo.

Perucchi (2008) considera que a legislação e seus códigos regem decisões sobre as relações sociais e instauram medidas comuns e vetores de comparação entre os indivíduos; as ações dos sujeitos encontram-se normalizadas. Essa regulamentação incide sobre a vida da população por meio de dispositivos legais e jurídicos do direito que atuam em favor da 'arte de governar' do Estado.

Um dos eventos regulamentados a partir dessa 'arte de governar' é a morte, e, conseqüentemente, vimos no decorrer deste trabalho, a vida. Pois, os mortos deixam problemas e soluções para os vivos. Como defende Elias (2001, p. 10), em sua obra *A solidão dos Moribundos*, “a morte é um problema dos vivos. Os mortos não têm problemas”. Se a família não registrar a morte, ou se o documento da morte estiver com algum erro ou rasura invalidando o documento, o morto não terá implicação nenhuma com essa situação. Isso acontece também se caso a pessoa que veio a óbito não possuía nenhuma documentação civil, o problema será dos familiares que encontrará inúmeras dificuldades para realizar o funeral e o sepultamento.

Neste trabalho, identificamos diversos mecanismos de regulamentação da morte e da vida. Essa regulamentação acontece no interior dos procedimentos burocráticos de assentamento tardio e retificação da certidão de

óbito, a exemplo da procura pela assessoria jurídica e da produção de provas documentais e testemunhais; das tecnologias disciplinares para identificação e classificação dos indivíduos para o controle do Estado, a exemplo dos controles epidemiológicos; dos mecanismos de segurança legitimados pelos cartórios de registro civil; da produção de subjetividades e na 'condução de condutas', efeito dos discursos jurídicos.

Os 'documentos da morte' como uma questão de governo fazem parte da arte de governo cultivada por meio de mecanismos de segurança e de táticas governamentais, constituída por instituições, procedimentos, análises, estatísticas. São mecanismos que permitem o exercício de uma de forma específica e complexa de poder e controle, que tem por alvo, a população.

No entanto, nessa pesquisa fizemos o esforço de não jogar luz apenas nos efeitos negativos de um poder que controla as pessoas por meio dos registros e documentos. Tentamos refletir sobre os efeitos positivos desse poder, que 'obriga' a população a se documentar, pois, na nossa sociedade atual os documentos são fundamentais para o exercício da cidadania.

Os resultados desta pesquisa mostraram como as pessoas utilizam a governamentalidade a seu favor, sendo sujeito dentro do assujeitamento, sobretudo em áreas rurais. Os 'documentos da morte' foram apresentados como aqueles que dão vida aos familiares dos mortos. Quando de posse do registro de óbito, essas pessoas são potencializadas a pressionar o Estado e exigir visibilidade frente às políticas sociais.

Como afirma Foucault (2000, p. 249),

[...] não há relações de poder sem resistências; que estas são tão mais reais e eficazes quanto mais se formem ali mesmo onde se exercem as relações de poder; a resistência ao poder não tem que vir de fora para ser real, (...) ela existe tanto mais quanto ela esteja ali onde está o poder; ela é, portanto como ele, múltipla e integrável a estratégias globais.

No contexto pesquisado, também podemos destacar as ações de assentamento e retificação do registro civil de óbito como uma estratégia de resistência. A partir do momento que homens e mulheres moradores de áreas rurais acionam o sistema judiciário para requerer o assento do óbito de algum parente eles são visibilizados pela esfera pública. Seria o que Foucault (2003b, p. 210) chama a atenção em sua obra *A vida dos homens infames* de "vidas que são como se não tivessem existido, vidas que só sobrevivem do choque

com um poder que não quis senão aniquilá-las, ou pelo menos apagá-las, vidas que só nos retornam pelo efeito de múltiplos acasos”.

Também identificamos estratégias diversas dentro desse circuito de poder que os ‘documentos da morte’ fazem parte, um exemplo disso é quando os familiares não fazem o registro de óbito de uma pessoa idosa para continuar recebendo o benefício previdenciário dela, uma vez que se o óbito fosse registrado automaticamente o INSS cancelaria o benefício.

Para finalizar, refletimos que os 'documentos da morte', ao integrar a biopolítica, fazem parte de um agenciamento político da vida. É sobre a vida que o registro de óbito tem seu ponto de incidência regulatório mais importante e, paradoxalmente, sua possibilidade de produção de resistência.

Desse modo, esperamos que esse estudo seja uma contribuição para as discussões sobre os diversos usos, tanto dos 'documentos da morte', como dos 'documentos da vida'. É necessário refletir que esses documentos não funcionam apenas como controle, mas, também, fazem parte de uma gestão que permite resistências.

## REFERÊNCIAS

- BARBOSA, R. CORDEIRO, R.L.M. **Relatório final de atividades de estudante de iniciação científica 2008-2009 – PIBIC/UFPE/CNPq**. Recife, 2009 (mimeo)
- BRANDÃO, C. R. **Tempos e espaço nos mundos rurais do Brasil**. P. 37- 64. Ruris: revista do centro de estudos rurais/ Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Vol. 1, nº 1 (2007). Campinas: UNICAMP/ IFCH, 2007. 200p.
- BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 6.015**, de 31 de dezembro de 1973. Dispõe sobre a Lei dos Registros Públicos.
- \_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei nº 1.060**, de 5 de fevereiro de 1950. Estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.
- \_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei nº 8.935**, de 18 de novembro de 1994. Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. (Lei dos cartórios).
- \_\_\_\_\_. **Relatório de Estatísticas do Registro Civil de 2008**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2009.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. **Manual de Instruções para o preenchimento da Declaração de Óbito**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.
- BUENO, C. S. **Curso sistematizado de direito processual civil**. São Paulo: Saraiva, 2007.
- CARVALHO, J. M. de. **Cidadania no Brasil – o longo percurso**. Civilização Brasileira, 7º Ed., p. 05-11, 2005.
- COMBINATO, D. S.; QUEIROZ, M. S. Morte: uma visão psicossocial. **Estudos de Psicologia**, v. 11, n.2, p. 209-216, 2006.
- CORDEIRO, R.L.M. **Além das secas e das chuvas: os usos da nomeação mulher trabalhadora rural no Sertão Central de Pernambuco**. 188f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-graduação em Psicologia Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2004.
- CORDEIRO, R.L.M. Vida de agricultoras e histórias de documentos no Sertão de Pernambuco. **Revista Estudos Feministas**, v. 15, p. 453-460, 2007.
- \_\_\_\_\_. **Projeto de Pesquisa Gênero, Pobreza e Documentação Civil em Contextos Rurais**. Recife, 2008. (mimeo)
- \_\_\_\_\_; CARDONA, M.C.G. A previdência rural e a constituição de modos de ser mulher trabalhadora rural no Sertão de Pernambuco. In: SOUZA, S.J.;

MORAES, M. (orgs.) **Tecnologias e modos de ser no contemporâneo**. Rio de Janeiro: PUC-Rio/7 Letras, 2010.

\_\_\_\_\_. **Gênero, pobreza e documentação civil em contextos rurais**. Relatório Projeto de Pesquisa. CNPQ. Recife, 2011a (mimeo).

\_\_\_\_\_. **Biopoder, gênero e pobreza em contextos rurais: a regulamentação da morte e as práticas de resistência no Sertão de Pernambuco**. Projeto de Pesquisa CNPQ. Recife, 2011b (mimeo).

CURADO, J. C. **“Multiplicidades de pobreza”** nas redes heterogêneas das políticas públicas contemporâneas. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-graduação em Psicologia Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2012.

DAMATTA, R. **A mão visível do Estado**: notas sobre o significado cultural dos documentos na sociedade brasileira. In: Anuários Antropológicos/99, Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2002.

DENZIN, N. e LINCOLIN, Y. Introdução. A disciplina e a prática da pesquisa qualitativa. In: DENZIN, N.; LINCOLIN, Y. (Org.) **O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens**. Porto Alegre: Artmed, 2006.

DIP, R. **Registros Públicos: A Trilogia do Camponês de Andorra e outras reflexões**. Títulos e Documentos Imóveis – Civil. 2. ed. Campinas: Millennium, 2003.

ELIAS, N. (1982) **A solidão dos moribundos**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.  
FONSECA, Márcio Alves. **Michel Foucault e o direito**. 2. Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FERREIRA, A. **Processos e sentidos sociais do rural na contemporaneidade**: indagações sobre algumas especificidades brasileiras. *Revista Estudos Sociedade e Agricultura*, n. 18, p. 28-46, abr. 2002.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade**. A vontade de saber. Rio de Janeiro: Graal, 1993.

\_\_\_\_\_. O sujeito e o poder. In: Rabinow, P. E Dreyfuz, H. **Michel Foucault: uma trajetória filosófica (para além do estruturalismo e da hermenêutica)**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, p. 231-249, 1995.

\_\_\_\_\_. **Microfísica do poder**. MACHADO, Roberto (Org.) 15. Ed. Rio de Janeiro: Graal, 2000.

\_\_\_\_\_. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Nau, 2003a.

\_\_\_\_\_. A vida dos homens infames. In: **Estratégia, poder-saber**. \_\_\_\_\_. Ditos e escritos IV. Rio de Janeiro: Forense Universitária, p.203-222, 2003b.

\_\_\_\_\_. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

\_\_\_\_\_. **A arqueologia do Saber**. 7. Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

\_\_\_\_\_. **Segurança, território e população**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

\_\_\_\_\_. **A ordem do discurso**. São Paulo: Loyola, 2009.

GASKELL, G. Entrevistas individuais e grupais. *In*: Bauer e Gaskell (org). **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som**. Petrópolis, Vozes, p.90-111, 2002.

JORGE, M.H.P.M. et al. **O óbito e sua investigação**. Reflexões sobre alguns aspectos relevantes. *Revista Brasileira de Epidemiologia*. 13(4): 561-76, 2010.

MARCÍLIO, M. L. A morte dos nossos ancestrais. *In*: MARTINS, J. S. (org.). **A morte e os mortos na sociedade brasileira**. São Paulo: Hucitec, 1983.

MENEZES, R. A. **Em Busca da Boa Morte**: antropologia dos cuidados paliativos. Rio de Janeiro: Garamond, Fiocruz, 2004.

MONDAINI, M. **Luta pela cidadania e transformação social no Brasil pós-1988**: Os direitos humanos entre o legal e o real. *In*: Vieira, Ana Cristina de; Amaral, Maria Virgínia Borges. (Org.). **Trabalho e direitos sociais**. 1aed.Mceió: EDUFAL, p. 173-189, 2008,

NASCIMENTO, R.; CORDEIRO, R. **Relatório Final de Atividades** – agosto/2009 a julho/2010 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica. Recife, 2010. (mimeo)

\_\_\_\_\_. **Relatório Final de Atividades** – agosto/2010 a julho/2011 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica. Recife, 2011. (mimeo)

OLIVEN, R. Introdução e a utilização de métodos e técnicas antropológicas no estudo de sociedades complexas. **A Antropologia de Grupos Humanos**. Ed. Vozes, Petrópolis, p.07-12, 2002.

PEIRANO, M.G.S. **“Sem Lenço, Sem Documentos”**: reflexões sobre cidadania no Brasil. *In*: Estado, cidadania e movimentos sociais. *Revista Semestral do Departamento de Sociologia da UnB*, Vol. 1, Brasília, p. 49-63, 1986.

\_\_\_\_\_. De que serve um documento? *In*: PALMEIRA, Moacir & BARREIRA, César (orgs) **Política no Brasil: visões de antropólogos**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, NuAP/UFRJ, p. 25-50, 2006.

PESSOA, J. L. L. **Registro civil de nascimento: direito fundamental e pressuposto para o exercício da cidadania** - Brasil, 1988-2006. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Direito de Campos. 2006.

PERUCCHI, J. “**Mater semper certa est pater nunquam**”: discurso jurídico como dispositivo de produção de paternidade. Tese de Doutorado em Psicologia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.

POMPEIA, J. A.; SAPIENZA, B. T. **Na presença do sentido**: uma aproximação fenomenológica a questões existenciais básicas. São paulo: EDUC; Paulus, 2004.

SENRA, N. C. **Governamentalidade, a invenção política das estatísticas**. INFORMARE – Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Rio de Janeiro, v.2, n.1, p. 88-95, Jan./Jun. 1996.

SILVA, L.; NASCIMENTO, R. **Registro civil de nascimento e sofrimento mental em contextos rurais**. 2010. 95 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) – Departamento de Serviço Social, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2010.

SPINK, M. J. P.; MENEGON, V. M. A pesquisa como prática discursiva: superando os horrores metodológicos. In: SPINK, Mary Jane P. (Org.). **Práticas discursivas e produção de sentidos no cotidiano**. São Paulo: Cortez, 1999.

SPINK, M. J. “Pesquisando no cotidiano: recuperando memórias de pesquisa em Psicologia Social. **Psicologia e Sociedade**, V.19, n.1, p. 34-41, 2007.

\_\_\_\_\_. Da impossibilidade de abdicar do nome próprio: reflexões sobre o imperativo de identificação dos anônimos. **Saúde e Transformação Social**. Florianópolis, v. 4, n.3, p. 22-28, 2013.

SPINK, P. Análise de documentos de domínio público. In **Práticas discursivas e produção de sentidos no cotidiano** (Spink, M. J.). São Paulo, p. 123-151, 2004a.

\_\_\_\_\_. Para além da psicologia organizacional: nove textos escolhidos. Programa de Pós-graduação em Psicologia Social, PUC-SP, Centro de Administração Pública e Governo, 2004b.

SPIVAK, G. **Pode o subalterno falar?** Belo Horizonte, Editora UFMG, 2010.

WEBER, F. **A entrevista, a pesquisa e o íntimo, ou: por que censurar seu diário de campo?** In: Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, ano 15, n.32, p. 157-170, jul./dez. 2009.

WETHERELL, M e POTTER, J. **Mapping the language of racism**: discourse and the legitimation of exploitation. Hemel Hempstead, Harvester Wheatsheaf, 1992.

YAZBEK, M. C. **Estado e Políticas Sociais**. Praia Vermelha (UFRJ), v. 18, p. 72-94, 2008.

## APÊNDICE A- ROTEIRO DE ENTREVISTA



Universidade Federal de Pernambuco  
Centro de Ciências Sociais e Aplicadas  
Departamento de Serviço Social

Projeto de Pesquisa Biopoder, gênero e pobreza em contextos rurais: a regulamentação da morte e as praticas de resistência no Sertão de Pernambuco.

### Roteiro de entrevista: Juristas da Comarca de Triunfo

#### Apresentação

1. Apresentação do Projeto de Pesquisa.
2. Pedir para que o/a entrevistado/a se apresente: nome, idade, onde nasceu, há quanto tempo trabalha no município e há quanto tempo trabalha no cargo.

#### Aspectos do processo judicial para assento tardio ou retificação do registro de óbito

1. Após o prazo legal para o registro de óbito, o que a família deve fazer?
2. O registro tardio de óbito pode ser feito via processo administrativo? E a retificação?
3. Qual a diferença entre um processo judicial e um processo administrativo?
4. Quando uma pessoa morre sem ter o registro de nascimento quais os procedimentos que a família deve fazer?
5. Qual o procedimento que deverá ser feito para a obtenção do registro de nascimento e óbito ao mesmo tempo? A família fica com os dois documentos?
6. Como a família procede para iniciar um processo judicial para assentamento ou retificação do registro de óbito?
7. Geralmente, quais os documentos que são exigidos como provas nos processo para assentamento ou retificação do registro de óbito?
8. Depois que a família dá entrada qual o fluxo do processo até o despacho?
9. Quanto tempo, em média, leva o processo até o seu despacho final?
10. Teve algum processo de assentamento de registro tardio de óbito que o assento não foi deferido? E de retificação?
11. Qual a demanda para assentamento tardio de registro de óbito? E para retificação de registro de óbito?
12. A quais fatores você atribui a grande quantidade de processos de assentamento ou retificação do registro de óbito?

#### Informações sobre os/as requerentes

13. Na maioria das vezes, qual o grau de parentesco entre o/a requerente do processo e a pessoa falecida?

14. Em geral, qual a idade das pessoas falecidas? São mais homens ou mulheres?
15. Os/as autores/as dos processos são mais de áreas rurais ou urbanas?
16. Você se lembra de algum caso de assentamento de registro de óbito que lhe chamou mais atenção, foi mais significativo?

#### **Aspectos do processo**

17. Quais os principais motivos alegados pelos/as requerentes nos processos para assentamento ou retificação do registro de óbito?
18. Quais os principais motivos alegados pelos/as requerentes para a ausência do registro de óbito? E para a retificação?
19. Na maioria das vezes a retificação é em relação a qual/quais dados?

#### **Outras perguntas**

20. Vocês já receberam alguma notificação sobre a existência de enterros e/ou cemitérios clandestinos no município de Santa Cruz da baixa Verde?
21. Qual o órgão responsável por fiscalizar os cemitérios?
22. Caso a pessoa não tenha documentos pessoais e a família enterre nos sítios ou nos antigos cemitérios das comunidades, existe alguma pena? Se sim, onde está prevista?

#### **Conclusão**

- Tem algo mais que você gostaria de nos contar?
- Agradecer, falar do consentimento, pedir para assinar.

## APÊNDICE B - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PESQUISA



Universidade Federal de Pernambuco  
Centro de Ciências Sociais Aplicadas  
Departamento de Serviço Social  
Programa de Pós-Graduação em Psicologia

**TÍTULO DO PROJETO:** Projeto de Pesquisa Biopoder, gênero e pobreza em contextos rurais: a regulamentação da morte e as práticas de resistência no Sertão de Pernambuco Pernambuco/UFPE/CNPq.

**PESQUISADORA RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:** Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Rosineide de Lourdes Meira Cordeiro. Endereço eletrônico rocordeirope@gmail.com. Fone: 81 9539 7100

### **PESQUISADORAS:**

Rebeca Ramany Santos Nascimento. rebecaramany@hotmail.com Fone: 81 9543 6694  
Vanessa Souza Eletherio de Oliveira vanessaeletherio@gmail.com Fone: 81 9754 6174  
Wanessa Maria de Oliveira Correia wani\_oliveira@hotmail.com Fone: 81 9921 4573

**Endereço:** Universidade Federal de Pernambuco. Rua Prof<sup>o</sup> Moraes Rego, 1235. CCSA, sala C20 Cidade Universitária 50670-901. Fone 81 2126 7194 Fax 21268860

A pesquisa “Biopoder, gênero e pobreza em contextos rurais: a regulamentação da morte e as práticas de resistência no Sertão de Pernambuco” tem como objetivo analisar as práticas, instituições e a documentação que são acionadas por homens e mulheres, moradores de comunidades rurais do município de Santa Cruz da Baixa Verde, para o sepultamento de seus familiares. Procura investigar o impacto das imposições legais nos modos de vida de homens e mulheres rurais, bem como as formas de resistência e estratégias utilizadas para a realização dos funerais.

É uma pesquisa realizada pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE e conta com apoio e financiamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). O levantamento de dados será feito por meio de observações, entrevistas e reuniões. A participação das pessoas não envolve remuneração e é realizada através de uma entrevista individual gravada.

A pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UFPE (CEP: 01910012.0.0000.5208 e parecer 17324) e segue os princípios éticos que orientam a pesquisa científica. As pessoas entrevistadas assinarão o consentimento livre e esclarecido, no qual consta o compromisso que a identidade dos entrevistados será inteiramente preservada. Os resultados da pesquisa serão utilizados para fins acadêmicos e poderão subsidiar a formulação de políticas públicas e o fortalecimento dos direitos das populações rurais.

Recife, 31 de outubro de 2012.

## APÊNDICE C – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO (TCLE)



Universidade Federal de Pernambuco  
Centro de Ciências Sociais Aplicadas  
Departamento de Serviço Social  
Programa de Pós-Graduação em Psicologia

### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Convido o (a) Sr.(a) para participar, como voluntário (a), da pesquisa Biopoder, gênero e pobreza em contextos rurais: a regulamentação da morte e as práticas de resistência no Sertão de Pernambuco.

Após ser esclarecido (a) sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte do estudo, assine ao final deste documento, que está em duas vias. Uma delas é sua e a outra é do pesquisador responsável. Em caso de recusa, você não será penalizado (a) de forma alguma. Em caso de dúvida, você pode procurar o Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos da UFPE no endereço: (Avenida da Engenharia s/n – 1º Andar, Sala 4 - Cidade Universitária, Recife-PE, CEP: 50740-600, Tel.: 2126.8588 – e-mail: cepccs@ufpe.br).

#### INFORMAÇÕES SOBRE A PESQUISA:

**Título do Projeto:** Biopoder, gênero e pobreza em contextos rurais: a regulamentação da morte e as práticas de resistência no Sertão de Pernambuco.

**Pesquisador Responsável:** Rosineide de Lourdes Meira Cordeiro

Endereço/Telefone/e-mail para contato no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, 1º (primeiro) andar sala C20 na Av. Prof. Moraes Rego, s/n.. Recife/PE, CEP: 50670-901. Fone 81 21 26 7194 - Celular 81 9539 7100. E-mail: rocordeiro@gmail.com

Pesquisadores participantes: Rebeca Ramany Santos Nascimento (81 9543 6694);  
Vanessa Souza Eletherio de Oliveira (81 9754 6174);  
Wanessa Maria de Oliveira Correia (81 9921 4573)

A pesquisa tem como objetivo analisar as práticas, instituições e a documentação exigida para o sepultamento dos mortos no município de Santa Cruz da Baixa Verde, bem como, as dificuldades enfrentadas pelas comunidades rurais para sepultamento de seus familiares.

Estou ciente que a minha participação é voluntária, não envolve remuneração e será realizada por meio de entrevista que será gravada e que terá a duração cerca de uma hora, em local que acharei mais conveniente. Fui informado(a) que a pesquisa envolve riscos de constrangimento pelos assuntos tratados. No momento que sentir desconforto ou ansiedade por estar respondendo perguntas pessoais, informarei ao pesquisador para que ele possa

auxiliar –me . Caso alguma pergunta seja embaraçosa, eu tenho o direito de não respondê-la. Em qualquer momento, a participação na entrevista pode ser encerrada e posso tirar qualquer informação que tenha sido dada.

Fui informado (a) que a pesquisa poderá gerar benefícios diretos e indiretos. Os resultados do estudo serão divulgados em congressos, publicações científicas e poderão subsidiar a formulação de políticas públicas de direitos humanos, bem como o fortalecimento da atuação do movimento de mulheres rurais. Como benefício direto a pesquisa, poderá contribuir para a compreensão das dificuldades enfrentadas por ocasião do sepultamento de familiares moradores de área rurais, através do momento das entrevistas e da devolução da pesquisa.

Fica acordado que as informações por mim fornecidas não serão utilizadas para outro fim além desta. Tenho total liberdade de não responder determinadas questões, tirar dúvidas durante o processo de estudo, excluir do material informações que tenham sido dadas ou desistir da minha participação em qualquer momento da pesquisa, exceto após a publicação dos resultados. Nestes termos, posso recusar e/ou retirar este consentimento, informando ao pesquisador/à pesquisadora sem prejuízo de ambas as partes a qualquer momento que eu desejar.

A minha identidade será inteiramente preservada e as informações por mim fornecidas serão exclusivamente utilizadas para fim de pesquisa científica. A participação nesta entrevista é totalmente confidencial e voluntária. Ninguém além do grupo de pesquisadores terá acesso ao meu nome, que não será escrito ou publicado em nenhum local. Todos os arquivos serão mantidos em um arquivo trancado, no armário da sala de trabalho da coordenadora da pesquisa, que está situado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, 1º (primeiro) andar sala C20.

Nome da pesquisadora: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO

Eu, \_\_\_\_\_, RG/\_\_\_\_\_  
CPF/\_\_\_\_\_, abaixo assinado, concordo em participar do estudo: *Biopoder, gênero e pobreza em contextos rurais: a regulamentação da morte e as práticas de resistência no Sertão de Pernambuco* como sujeito. Fui devidamente informado(a) e esclarecido(a) pelo(a) pesquisador(a) \_\_\_\_\_ sobre a pesquisa, os procedimentos nela envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação. Foi-me garantido que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem que isto leve a qualquer penalidade ou interrupção de meu acompanhamento/assistência/tratamento.

Local e data \_\_\_\_\_

Nome do sujeito ou responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura do sujeito ou responsável:

\_\_\_\_\_

Presenciamos a solicitação de consentimento, esclarecimentos sobre a pesquisa e aceite do sujeito em participar.

02 testemunhas (não ligadas à equipe de pesquisadores):

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## APÊNDICE D – PLANO DE OBSERVAÇÃO PARA TRABALHO DE CAMPO NO DIA DE FINADOS (02 DE NOVEMBRO)

### PLANO DE OBSERVAÇÃO

#### O que queremos com a observação:

- Aproximação com o campo para descrever e compreender como os/as moradores/as de comunidades rurais, mais especificamente os/as moradores/as de Santa Cruz da Baixa Verde, lidam com a morte e o morrer num dado período específico, dia 02 de novembro, oficializado Dia de Finados.

Serão observados, em relação à cidade e à circulação de pessoas:

- ✓ Fluxo de pessoas circulando na cidade;
- ✓ Fluxo de pessoas em direção às cruzes da PE-365;
- ✓ Eixos de diferenciação como: sexo, faixa etária, raça, classe e religião;
- ✓ Tipo e cor do vestuário das pessoas;
- ✓ Se carregam consigo flores ou outros ornamentos funerários;
- ✓ Fluxo em direção às igrejas e ao cemitério;
- ✓ Identificação das instituições relacionadas à morte e morrer (cemitério, funerárias, cartório, fórum);
- ✓ Existência de cultos religiosos associados ao Dia dos Finados.

Serão observados em relação ao cemitério:

- ✓ Fluxo de pessoas circulando no cemitério;
- ✓ Eixos de diferenciação como: sexo, faixa etária, raça e classe;
- ✓ Tipo e cor do vestuário;
- ✓ Condutas e comportamento das pessoas que circulam pelo cemitério;
- ✓ Se carregam consigo flores ou outros ornamentos funerários;
- ✓ Diferenças de fluxos em direção a covas, jazigos e gavetas;
- ✓ Se existem covas, jazigos e gavetas que são mais visitadas e/ou famosas que outras;
- ✓ Qual o tipo de cuidado às covas, jazigos e gavetas, e se existem umas mais bem cuidadas que outras;
- ✓ Identificar a diferença de ornamentos entre os túmulos.

#### Protocolo de observação

Cenário: Cemitério

Qual a localização do cemitério dentro do município? Em qual ano foi fundado? Que grupo está na sua direção e administração? Como são as ruas adjacentes ao cemitério? São estreitas? Existem residências próximas ao cemitério? Como são essas casas? São de alvenaria? Há praças, igrejas ou comércio próximos ao cemitério? Como é o acesso ao cemitério? Como é o portão principal? É largo? Permite o acesso de veículos? São abertos diariamente? Em qual horário? Há alguma capela ou espaço religioso dentro do cemitério? Tem algum espaço reservado para velório? O que há e como é a disposição espacial do cemitério? Quais são as formas tumulares existentes no cemitério? Como é a arquitetura predominante entre as formas tumulares? Há alguma ornamentação, como flores ou retratos? Qual a distância entre uma forma tumular e outra? Existem árvores dentro do cemitério? Como é a iluminação do local?

Quais as cores que predominam nesse espaço? Há funcionários diariamente no cemitério? Como se dá a modificação do espaço para o Dia de Finados? Em dias que ocorrem enterros, como se dá a organização do trabalho na instituição?

Cena: Cemitério em Dia de Finados

Como as pessoas entram e saem do cemitério? Qual o sexo, idade, classe e raça? Quais seus tipos e cores de roupa? Qual a aparência das pessoas? Se estão higienizadas, maquiadas, com penteados? Carregam consigo flores, véus ou outro tipo de ornamentação associada ao Dia de Finados? Quais são as condutas e comportamentos das pessoas? Choram? Cantam? Fazem algum ritual religioso? Qual o tom e o volume de voz das pessoas? Gritam? Sussurram? Quais os microgestos e as linguagens utilizadas?